

Palácio Iguaçu – Curitiba, data da assinatura digital
OF CEE/CC 89/22

e-Protocolo n.º 18.114.760-1

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 27/2022
Data: 11/01/2022 - Horário: 14:17
Administrativo

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao Ofício n.º 438/2021-DL, cumpre-me encaminhar a informação prestada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme a cópia do Despacho datado de 03/01/2022 e anexo (fls. 32, 33 e 23 a 28 e Anexos 1 e 2).

Atenciosamente,

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral*

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO – PR

CEE/GM/JC

* Delegação de competência – Resolução n.º 002/2019 – Casa Civil

Documento: **OFCC89REV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 11/01/2022 09:04.

Inserido ao protocolo **18.114.760-1** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 10/01/2022 17:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5c41a7ef8618609a075d6242795e9646.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.114.760-1

1. Trata-se do Ofício nº438/2021-DL da Câmara Municipal de Pato Branco, solicitando recompor o atual quadro de servidores das forças de segurança e salvamento do Estado ao referido Município.
2. A PMPR, fls. 22-28, informou que o 3º BPM tem sua sede em Pato Branco e é composto por três Companhias. A 1ª Cia. no mesmo município, a 2ª Cia. em Palmas e a 3ª Cia. em Coronel Vivida. Comporta 16 municípios com aproximadamente 9.812 Km², cuja população é em torno de 283.000 habitantes. A Unidade possui uma previsão de efetivo de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) Policiais Militares, sendo que atualmente o existente é de 242 (duzentos e quarenta e dois), com um déficit de 200 (duzentos), ou seja, um percentual negativo de aproximadamente 45%. Existem 193 soldados cuja previsão é de 339. Cabos são 16 e o previsto é 35 e 3º Sargentos são em 6 para uma perspectiva de 22. Neste caso então, existem 215 policiais cuja missão precípua é a atividade fim, para um previsto de 396, ou seja, existem aproximados 54% do previsto. Desta feita, observa-se realmente a necessidade de uma reposição do efetivo da Unidade visando ampliar as linhas de ação do policiamento ostensivo e repressivo, atendimento de ocorrências, dentre outras modalidades da atividade fim, conforme exposto no Parecer nº 009/2021.
3. A PMPR, acrescentar ao conjunto detalhado de informações que constituem o presente protocolado esta PM/1 tem a informar que, conforme pedido contido no EP nº 18.200.228-3, cujas cópias e respectiva razão de restituição à PMPR segue entre os anexos, envidou-se esforços para elaborar projeto de reestruturação da área do 3º BPM a fim de criar a 12ª CIPM em Palmas e recompor os diversos cargos remanejados para criação de colégios

da Polícia Militar na região, sem a necessária criação e ativação de cargos, afetando, inclusive às unidades do Corpo de Bombeiros. No tocante à defasagem, observa-se, no relatório em anexo, que a PMPR observa claros da ordem de 37% em média, ultrapassando em 1/3 do efetivo previsto as lacunas em suas fileiras. Para recomposição de tais lacunas, corre o processo seletivo, que pode ser acompanhado pelo Portal do Núcleo de Concursos da UFPR, cujo último edital divulgado corresponde à abertura de novo prazo para inserção de atestados médicos, aos candidatos assistidos por uma das diversas liminares, ajuizadas por aqueles que, por uma razão ou outra não o tenha feito tempestivamente. Estima-se que até meados de 2022 possam ser incluídos os 2000 recrutas policiais militares e 400 novos bombeiros militares, reduzindo o déficit, por sinal em número equivalente apenas àquele que se acumulou ao longo do andamento do próprio certame. A fim de efetivamente minimizar a defasagem, para além daquela ocorrido ao longo do processo de autorização do concurso em andamento, apresentou-se projeto de ampliação do número de convocados, por intermédio do EP nº 18.178.802-0, porém a Secretaria de Estado da Fazenda, observando em perspectiva todos os projetos da SESP, entende que a recomposição do efetivo agravaria o déficit orçamentário do Executivo Estadual, obstando com isso sua implementação.

4. Encaminhe-se à **CC/PTG**, para conhecimento e providências.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

Assinado Digitalmente

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado
da Segurança Pública do Paraná
Delegada de Polícia

**POLÍCIA MILITAR - 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO**

Protocolo: 18.114.760-1
Assunto: Solicitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 18/10/2021 11:25

DESPACHO

1. Ciente;
2. Retorne-se ao Sr. Comandante do 5o CRPM, após análise e manifestação acerca da solicitação

Pato Branco, Pr, 18 Out. 2021

Maj. QOPM Heraldo Correia de Lima
.Comandante do 3o BPM

POLÍCIA MILITAR - 5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

P1

Protocolo: 18.114.760-1
Assunto: Solicitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 27/10/2021 11:02

DESPACHO

PMPR
5o CRPM
CHEM

De ordem, restitua-se o presente expediente ao Exmo. Subcomandante-Geral, para conhecimento acerca das manifestações apresentadas pelo Ilmo. Comandante do 3o BPM.

Cascavel, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Kamakawa,
Chefe do EM do 5o CRPM.

POLÍCIA MILITAR - SUBCOMANDO-GERAL
SECRETARIA DO SUBCOMANDO GERAL

Protocolo: 18.114.760-1
Assunto: Solicitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 27/10/2021 12:18

DESPACHO

De ordem, encaminho ao Gabinete do Exmo. Senhor Chefe do Estado-Maior da PMPR, para análise e deliberações.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. Fernando Klemps,
Assistente do Subcomando-Geral.

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR
SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo: 18.114.760-1
Assunto: Solicitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 28/10/2021 08:33

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se à 1ªSeção do EM, solicitando análise e manifestação.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

TOTAL DE CARGOS NA PMPR ATIVADOS

	ATIVADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
OFICIAIS	1.786	1.384	-402	-22,51
PRAÇAS	25.463	16.074	-9.389	-36,87
PRAÇAS ESPECIAIS	0	156	156	-
TOTAL	27.249	17.614	-9.635	-35,36

	ATIVADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
PM	22.672	14.638	-8.034	-35,44
BM	4.577	2.976	-1.601	-34,98

TOTAL DE CARGOS NA PMPR FIXADOS POR LEI

	FIXADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
OFICIAIS	1.895	1.384	-511	-26,97
PRAÇAS	26.053	16.074	-9.979	-38,30
PRAÇAS ESPECIAIS	0	156	156	-
TOTAL	27.948	17.614	-10.334	-36,98

	FIXADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
PM	22.728	14.638	-8.090	-35,59
BM	5.220	2.976	-2.244	-42,99

Fonte Meta 4, QDO/QDP/QDPE consulta em 01 de dezembro de 2021.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Cap. QOPM George Luiz Dal'Apria,
Subseção de Pessoal.

**PMPR
EMPM
PM/1**

**Despacho nº 1244/2021.
Referência: EP. 18.114.760-1.**

Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior:

A acrescentar ao conjunto detalhado de informações que constituem o presente protocolado esta PM/1 tem a informar que, conforme pedido contido no EP nº 18.200.228-3, cujas cópias e respectiva razão de restituição à PMPR segue entre os anexos, envidou-se esforços para elaborar projeto de reestruturação da área do 3º BPM a fim de criar a 12ª CIPM em Palmas e recompor os diversos cargos remanejados para criação de colégios da Polícia Militar na região, sem a necessária criação e ativação de cargos, afetando, inclusive às unidades do Corpo de Bombeiros.

2. No tocante à defasagem, observa-se, no relatório em anexo, que a PMPR observa claros da ordem de 37% em média, ultrapassando em 1/3 do efetivo previsto as lacunas em suas fileiras.

3. Para recomposição de tais lacunas, corre o processo seletivo, que pode ser acompanhado pelo [Portal do Núcleo de Concursos da UFPR](#), cujo último edital divulgado corresponde à abertura de novo prazo para inserção de atestados médicos, aos candidatos assistidos por uma das diversas liminares, ajuizadas por aqueles que, por uma razão ou outra não o tenha feito tempestivamente.

4. Estima-se que até meados de 2022 posam ser incluídos os 2000 recrutas policiais militares e 400 novos bombeiros militares, reduzindo o déficit, por sinal em número

equivalente apenas àquele que se acumulou ao longo do andamento do próprio certame.

5. A fim de efetivamente minimizar a defasagem, para além daquela ocorrido ao longo do processo de autorização do concurso em andamento, apresentou-se projeto de ampliação do número de convocados, por intermédio do EP nº 18.178.802-0, porém a Secretaria de Estado da Fazenda, observando em perspectiva todos os projetos da SESP, entende que a recomposição do efetivo agravaria o déficit orçamentário do Executivo Estadual, obstando com isso sua implementação.

6. Diante das informações inseridas, evidenciando os esforços realizados pela PMPR, tanto para reestabelecer as estruturas de cargos na região, quanto para minimizar a falta de pessoal, encaminhe-se o presente protocolado ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior para as considerações que entender adequadas.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

No impedimento

Ten.-Cel QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Assinado eletronicamente

Maj. QOPM Fabio Cesar da Silva;
Ch. SSLeg. PM/1.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PMPR/EM
Em: 06/10/2021 16:42



Protocolo:
18.178.802-0

Interessado 1: 1A SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR

Interessado 2: -

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: CONCURSO PUBLICO

Nº/Ano 100/2021

Detalhamento: ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CFP.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR
1ª SEÇÃO

INFORMAÇÃO nº 100/2021

Ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior:

Assunto: Estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR, conforme autorizado por meio do EP nº 15.652.304-6.

Referência: EP nº 18.178.802-0.

Anexos: Tabela de defasagem de efetivo, estimativa de custos para inclusão e formação, quadro de custo de remuneração.

A presente Informação objetiva embasar a necessidade da ampliação do quantitativo de vagas para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da Polícia Militar do Paraná, certame em andamento e autorizado conforme despacho Governamental às folhas 98 do EP nº 15.652.304-6.

2. Contextualizando a necessidade, inicialmente assentamos que no de 2015 fixou-se o efetivo da PMPR em 27.948 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito) militares estaduais, por intermédio da Lei Estadual nº 18.662, de 22 de dezembro de 2015. Hodiernamente, neste interregno de 6 anos, no ano de 2021 projeta-se um crescimento populacional do Estado do Paraná, conforme apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um acréscimo de aproximadamente 508 mil habitantes no Estado, população quase equivalente ao que detinha Município de Londrina, à época da aprovação do atual efetivo previsto.

3. Neste sentido, importante salientar que, nesta data, a defasagem de efetivo na PMPR é de cerca de 36,34% quando comparados os efetivos fixados em Lei e o efetivo existente na Corporação, conforme expõe o quadro a seguir:

EFETIVO	FIXADOS (Lei nº 18.622/15)	EXISTENTE	DIFERENÇA	DEFICIT %
Oficiais	1.895	1.391	-504	-26,60
Praças	26.053	16.244	-9.809	-37,65
TOTAL	27.948	17.791	-10.157	-36,34

Fonte: Sistema Meta 4 (referência out/2021).

4. Outro aspecto importante a ser observado, é a média anual de Praças que são excluídas das fileiras da Instituição, compreendendo exclusões a pedido, inativações, reformas, falecimentos e exclusões à bem da disciplina, nos últimos sete anos, conforme se apresenta:

Exclusões de efetivos (2015 - 2021*)		
Ano	PM	BM
2015	755	159
2016	915	144
2017	878	132
2018	647	107
2019	761	144
2020	611	126
2021*	609	137
Total	5176	949
Média Anual	755	137

Fonte: Seção Mobilizadora – DP.

* Até o mês de setembro/2021.

5. Logo, se a população paranaense apenas cresceu neste período, a Polícia Militar, por outro vértice, conforme dados apresentados acima, somente diminuiu, pois com relação às praças, no mês de dezembro de **2015** contava com **18.166** (dezoito mil cento e sessenta e seis) **praças**, neste mês de outubro de **2021 existem** em suas fileiras apenas **16.244 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e quatro)** militares estaduais, perfazendo uma diferença de **-9.809 (nove mil seiscientos e trinta e oito) militares estaduais**, que representa vultosos **-37,65%** de déficit no contingente **previsto** pela lei para a categoria, que é de **26.053** (vinte e seis mil e cinquenta e três) Praças.

6. Conforme exposto acima, o Exmo. Senhor Governador do Estado, por meio do despacho Governamental às folhas 98 do EP nº 15.652.304-6, autorizou o concurso público ofertando 2.400 (duas mil e quatrocentas) vagas, num cálculo raso, seriam ao menos necessário 4 (quatro) certames de igual ofertas de vagas para se atingir no futuro o montante atualmente vago, desde que também, nenhum policial ou bombeiro militar fosse desligado da corporação, seja a pedido, excluído à bem da disciplina ou por falecimento, ou seja, impossível de se atingir.

7. Ressaltamos também, que apenas no período que transcorreu entre a solicitação do concurso ora em andamento, em 2019 e a presente data, a Polícia Militar perdeu nada menos que **2.388 (dois mil trezentos e oitenta e oito)** militares estaduais de seu serviço ativo, ou seja, praticamente o mesmo quantitativo autorizado para o certame em andamento. Importante destacar, que não se pode olvidar as inúmeras demandas que partem de todos os municípios do Estado do Paraná, solicitando acréscimo de policiais, criação de unidades, realização de operações policiais de

enfrentamento ao crime e à violência, além da criminalidade crescente que demanda naturalmente de contingente adequado para fazer-lhe frente.

8. Diante da deficiência de efetivo, tanto na Polícia Militar quanto no Corpo de Bombeiros, cujos quantitativos são ilustrados no relatório que segue adiante, considerando a capacidade formativa da PMPR já demonstrada para atender ao concurso ora em andamento, entende-se ser necessário a **ampliação das vagas ora autorizadas** conforme despacho Governamental às folhas 98 do EP nº 15.652.304-6, **em minimamente mais 1520 (mil quinhentos e vinte) Soldados Policiais Militares e 280 (duzentos e oitenta) Bombeiros Militares, perfazendo o acréscimo de 1800 (mil e oitocentas) vagas ao certame em andamento.**

9. No tocante às restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para aumento de despesa com pessoal, cabe destacar que a inclusão dar-se-ia apenas após cessadas as medidas de contingenciamento, estimadas neste estudo, para fins de novembro de 2022, tempo necessário inclusive para o desenrolar de todo processo do concurso de inclusão, levando em consideração ainda a capacidade formativa dos núcleos de ensino da PMPR, tem-se a necessidade de findar o processo de formação dos candidatos titulares (ocupantes das primeiras 2400 vagas) que partem para a fase de estágio nas unidades operacionais.

10. Conforme informações do Centro de Recrutamento e Seleção – CRS, com relação ao desempenho dos candidatos considerados suplentes do certame em andamento, cabe destacar neste momento o desempenho desses, quando comparados aos candidatos que já figuram dentro do quantitativo de vagas previsto no concurso, senão vejamos:

VAGAS	1º e 6º CRPM	2º CRPM	3º CRPM	4º CRPM	5º CRPM	1º CRBM	2º CRBM	3º CRBM
Vagas Oferecidas								
Ampla	801	243	261	274	220	90	180	90
Afrodescendente	89	27	29	31	25	10	20	10
Total	890	270	290	305	245	100	200	100
média última vaga								
Ampla	66,90	67,40	66,20	66,40	68,40	71,60	67,60	68,10
Afrodescendente	62,30	62,20	61,00	58,90	63,50	61,20	62,40	60,30
média último suplente								
Ampla	59,70	60,80	59,40	58,90	62,10	64,20	60,40	60,20
Afrodescendente	55,10	53,30	55,50	50,60	54,80	52,30	53,30	50,60

Fonte: Centro de Recrutamento e Seleção – CRS/DP.

11. Conforme observa-se acima, no decorrer do certame as médias tendem a se aproximar ainda mais, observada a eliminação dos candidatos na segunda fase do certame. Segundo informações coletadas junto ao Núcleo de Concursos da UFPR, para o concurso de Soldados de 2ª Classe, dos 84.891 candidatos que realizaram a prova de conhecimentos, a média de desempenho nas questões objetivas foi de 25 acertos, enquanto que os candidatos com menor desempenho nesta parte, e que foram para a 2ª fase do certame tiveram 30 acertos na ampla concorrência e 27 acertos na concorrência afrodescendentes.

12. Considerando os 14.173 candidatos que tiveram a questão discursiva, somada as questões objetivas, a média foi de 60,09 e a menor nota dos candidatos que foram para a 2ª fase do certame foi de 58,90 na ampla concorrência e 50,60 na concorrência afrodescendentes. Então, quanto a qualidade dos candidatos suplentes, verifica-se que os candidatos classificados para as Provas de Habilidades Específicas estão bem acima da linha de corte de 30 pontos, ou seja, de 20 pontos nas questões objetivas e 10 pontos na questão subjetiva prevista inicialmente pelo edital regulador e superaram em mais de 50% de aproveitamento referente ao máximo desempenho previsto.

13. Por fim, após conforme demonstrativo de despesas encartado adiante, a estimativa de gastos com a formação, levando em consideração o exercício financeiro de 2022, a **título de subsídio** dos 1800 soldados de 2ª Classe **estimamos em R\$ 9.318.143,63 (nove milhões, trezentos e dezoito mil cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** e, quanto as **despesas com materiais, transporte, energia, água, munição, corpo docente, alimentação** entre outros, necessários ao funcionamento das escolas distribuídas pelo Paraná, em cerca de **R\$ 1.778.040,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quarenta reais) por mês**, projetando-se a duração do curso em dez meses, necessários à preparação dos novos militares estaduais.

14. Diante do exposto, encaminhe-se a presente informação ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior para apreciação, constando adiante os relatórios de defasagem de efetivo, de despesas com a formação e ainda a planilha de despesas com subsídios para o triênio de 2022 a 2024.

É a informação.

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente.
Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Documento: **20211005Informacao100SSLegAmpliacaodasvagasdoCFP2020EP18.178.8020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 06/10/2021 16:51.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Cap. Qopm Fabio Cesar da Silva** em: 06/10/2021 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
44a060d56aec0066f0920f8f8cc5b21.

TOTAL DE CARGOS NA PMPR FIXADOS POR LEI

	FIXADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
OFICIAIS	1.895	1.391	-504	-26,60
PRAÇAS	26.053	16.244	-9.809	-37,65
PRAÇAS ESPECIAIS	0	156	156	-
TOTAL	27.948	17.791	-10.157	-36,34

	FIXADOS	EXISTENTES	DIFERENÇA	PERCENTUAL
PM	22.728	14.795	-7.933	-34,90
BM	5.220	2.996	-2.224	-42,61

Fonte Meta 4, QDO/QDP/QDPE consulta em 01 de setembro de 2021.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

Cap. QOPM George Luiz Dal'Apria,
Subseção de Pessoal.

Documento: **RelatorioDeficitdePessoal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em 06/10/2021 17:46.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Cap. Qopm Fabio Cesar da Silva** em: 06/10/2021 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8bb3700812be025673223ebb6c1f3de.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESSOAL
SUBSEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO

CONCURSO PARA SOLDADOS 2ª CLASSE
ESTIMATIVA DE CUSTOS INCLUSÃO E FORMAÇÃO

INGRESSO DE MILITARES ESTADUAIS - SOLDADO 2ª CLASSE PM	
QUANTIDADE	1800
PREVISÃO CURSO	NOV/2022 A AGO/2022 (10 MESES)

CUSTOS COM A FORMAÇÃO DE 1.800 SOLDADOS DE 2ª CLASSE			
CUSTOS	ALUNO / DIA	MENSAL	ANUAL (12 meses)
ALIMENTAÇÃO	R\$ 20,92	R\$ 1.778.040,00	R\$ 21.336.480,00
TRANSPORTE	R\$ 0,41		
MUNIÇÃO, ALVOS E MATERIAIS DE APOIO	R\$ 6,98		
MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	R\$ 0,73		
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E PRIMEIROS SOCORROS	R\$ 4,93		
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONIA	R\$ 4,75		
CORPO DOCENTE	R\$ 6,18		
TOTAL	R\$ 44,90		

CUSTOS COM VENCIMENTOS DE 1.800 SOLDADOS 2ª CLASSE (com encargos) - PREVISÃO 2022/2023			
	MENSAL POR ALUNO	MENSAL	ANUAL
SUBSÍDIO	R\$ 2.588,37	R\$ 4.659.066,00	R\$ 46.590.660,00

CUSTOS TOTAL		
DESPESAS	MENSAL	ANUAL
FORMAÇÃO	R\$ 1.778.040,00	R\$ 21.336.480,00
VENCIMENTOS SD 2ª CLASSE	R\$ 4.659.066,00	R\$ 55.908.792,00
TOTAL	R\$ 6.437.106,00	R\$ 77.245.272,00

FONTE: APMG/Lei Estadual nº 17.169, 24 maio 12.

OBSERVAÇÃO:

Ao valor mensal do subsídio estão adicionados encargos sociais (13.º salário, terço de férias e previdência).

Para os custos com formação leva-se em consideração 22 dias úteis para cada mês.

O desconto previdenciário aplicado foi de 10,5% para 2021.

Carga horária total do curso: 1.608h/a (10 meses)

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Cap. QOPM Anderson Couto de Moraes,
Chefe da Subseção de Implantação.

Documento: **CustosFormacaoAmpliacaodoCFP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Anderson Couto de Moraes** em 06/10/2021 17:31.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Cap. Qopm Fabio Cesar da Silva** em: 06/10/2021 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
660f798b0bc9beb63b6f1244273347ee.

QUADRO DE CUSTOS - PROMOÇÃO E/OU PROGRESSÃO - CONSOLIDADO POR INSTITUTO, QUADRO, CARGO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO - 2021

Orgão/Instituição: SESP/POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
Nº Planilha: 1452

Nº	Instituto	Quadro	Cargo	Ref.	Tipo de Fundo	Qtde de Servidores	Valor Total da Diferença de Vencimento	Valor Total da Diferença de Gratificação - ATS	COLUNAS COM CÁLCULO AUTOMÁTICO (exceto Valor Atrasado)					
									13º Salário	Terço de Férias	Contribuição Patronal (Encargos) 2022	Contribuição Patronal Adicional 2022	CUSTO	
									1/12 AVOS	1/12 AVOS			Mensal	Atrasado
1	INCLUSÃO	PM	SD2C	1	FM	1.800	3.480.534,00		290.044,50	96.671,83	395.910,74	395.910,74	4.659.071,82	
2	PROMOÇÃO	PM	SD1C	1	FM	1.800	4.194.072,00		349.506,00	116.490,35	477.075,69	477.075,69	5.614.219,73	
TOTAIS						1.800	7.674.606,00	-	639.550,50	213.162,18	872.986,43	872.986,43	10.273.291,55	-

COLUNAS COM CÁLCULO AUTOMÁTICO				
CÁLCULO AUXILIAR - TRIÊNIO (2022 - 2024)				
Valor Base de Contribuição	Total de Vantagens	Total de Encargos - 2022	Total de Encargos - 2023	Total de Encargos - 2024
3.770.578,50	3.867.250,33	791.821,48	791.821,48	791.821,48
4.543.578,00	4.660.068,35	954.151,38	954.151,38	954.151,38
8.314.156,50	8.527.318,68	1.745.972,86	1.745.972,86	1.745.972,86

Observações:
1) Soldados PM = 1.520 / Soldados BM = 280.
2) O impacto financeiro considera o início do Curso de Formação em 01/11/2022.
3) Duração do Curso de Formação = 10 meses (De 01/11/2022 a 31/08/2023).
4) Promoção a Soldado 1ª Classe a partir de 01/09/2023.

CUSTO TOTAL NO TRIÊNIO (2022 - 2024)				
Ano	Qtde de meses	Despesa de Pessoal	Encargos Previdenciários	Valor total da Demanda
2022	2	7.734.500,66	1.583.642,97	9.318.143,63
2023	12	49.578.276,05	10.151.177,40	59.729.453,45
2024	12	102.327.824,18	20.951.674,38	123.279.498,56

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Cap. QOPM Anderson Couto de Moraes,
Chefe da Subseção de Implantação.

Documento: **IMPACTOFINANCEIROCONCURSOCFPAmpliacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Anderson Couto de Moraes** em 06/10/2021 17:31.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Cap. Qopm Fabio Cesar da Silva** em: 06/10/2021 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9c1ac7467b7de4729e351a0079fad8e.

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR
SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo: 18.178.802-0
Assunto: Estudo para ampliação de vagas para o CFP.
Interessado: 1a SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR
Data: 13/10/2021 13:19

DESPACHO

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR a Informação nº 100/2021 - PM/1 (fls. 2-5), acompanhada do respectivo demonstrativo de despesas (fls. 6-8), a qual tem por objeto apresentar estudo para ampliação de minimamente mais 1520 (mil quinhentos e vinte) Soldados Policiais Militares e 280 (duzentos e oitenta) Bombeiros Militares, perfazendo o acréscimo de 1800 (mil e oitocentas) vagas ao certame ora em andamento, autorizado por meio do EP 15.652.304-6.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Adilson Luiz Lucas Prusse** em 13/10/2021 14:16.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 13/10/2021 13:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7ead020f57308310413a9fee872c92af.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL
SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo: 18.178.802-0
Assunto: Estudo para ampliação de vagas para o CFP.
Interessado: 1a SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR
Data: 13/10/2021 17:11

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comandante-Geral;

2. De ordem, encaminhe-se ao Exmo. Sr. **Comandante-Geral**.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comando-Geral da PMPR.

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 13/10/2021 17:35.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Sd. Qpm 1-0 Vanessa Quareli Azevedo** em: 13/10/2021 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
81e18721f1342a228fcb89a181d54732.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL
COMANDANTE-GERAL

Protocolo: 18.178.802-0
Assunto: Estudo para ampliação de vagas para o CFP.
Interessado: 1a SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR
Data: 14/10/2021 16:34

DESPACHO

Encaminhe-se ao Exmo Sr. APM/SESP devidamente instruído para o prosseguimento aos demais trâmites burocráticos, conforme determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR



POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 08691 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 18.178.802-0

1. Versa o presente protocolado sobre Informação nº 100/2021 - EM, onde encaminha estudo para ampliação das vagas do Concurso Público, Curso de Formação de Praças, Policial e Bombeiro Militar.

2. Destarte, encaminho o presente expediente à **Diretoria Geral / SESP**, para conhecimento e consecutórios considerados pertinentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

P.O.

Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

rmm

Documento: **08691DG18.178.8020Inf.n1002021EMEstudoparaampliacaodasvagasdoConcursoPublicoCFPPMeBM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 15/10/2021 09:13.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Sd. Qpmg 1-0 Rudolph Marques Melo** em: 15/10/2021 09:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbf04028a71f47858116a5647b7e5601.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA GERAL

DESPACHO

Protocolo: 18.178.802-0

Assunto: Ampliação de vagas

I. Trata-se o presente expediente da Informação nº 100/2021 oriunda da 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR referente ao estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR;

II. **Encaminhe-se ao GOFs/OR/SESP**, para análise e manifestação.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

(**analisado**)

Daniel Bueno Kurzlop

Assessor do Diretor-Geral da SESP/PR.

(**assinatura eletrônica**)

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da SESP/PR.

Documento: **18.178.8020GOFSORAmpliaaodevagasconcursoPMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 18/10/2021 10:27.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Eduardo Alexandre Martelli Correa Appel** em: 18/10/2021 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8fd3828083474f3a7117f1aaa4682676.

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL - GOFIS

INFORMAÇÃO Nº 01414/2021 - GOFIS/OR

Protocolo: 18.178.802-0

Assunto: Estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR

Referência: Informação 100/2021 Estado-Maior (fls. 02 a 05), Quadro Custos (fl. 08)

Interessado: SESP/PMPR

Data: 19/10/2021

De acordo com a proposição, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto, a despesa ocorrerá da seguinte forma:

2022	R\$ 9.318.143,63
2023	R\$ 59.729.453,45
2024	R\$ 123.279.498,56

Identificação da Despesa:

Unidade:	3922
Programa/Atividade:	6501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100/164

Para os exercícios orçamentários subsequentes esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas respectivas leis orçamentárias anuais - LOA.

De acordo com o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Informamos com base nas folhas de pagamento dos meses de janeiro até setembro de 2021 no Órgão SESP, incluídas as contribuições patronais (Fundos Militar, Previdenciário e Financeiro e INSS), foram empenhados R\$ 2.164.774.060,88, estabelecendo uma projeção anual de R\$ 2.886.365.414,50, implicando em um déficit no montante estimado de R\$ 137.022.737,5 até o final do exercício, sem considerar outros processos que tramitam de acréscimo de despesas com pessoal e encargos sociais.

Informamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de PLOA 2021 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme

Ofício nº 338/2020-DOE/SEFA e Anexo – Orientações, anexados ao protocolado número 16.852.358-0, estabelecendo que *“Não deverão ser contemplados nesses lançamentos quaisquer aumentos referentes a promoções, progressões ou contratações; apenas a folha vigente projetada para o exercício de 2021.”*

Informamos que a análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Marcos Vinicius B. de Oliveira
GOFS/OR/SESP

Auilson Lissa
Chefe do GOFS/SESP

Documento: **Informacao01414.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Auilson Lissa** em 19/10/2021 15:26.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Vinicius Blauth de Oliveira** em 19/10/2021 15:25.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Marcos Vinicius Blauth de Oliveira** em: 19/10/2021 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c187255016155b432b02a059d3591a60.

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP										
Detalhe	Total do Órgão											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31900400	100	52.036.578,00	54.411.578,00		54.411.578,00		48.680.350,03	48.680.350,03		5.731.227,97	48.680.350,03	39.825.039,29
	147		2.000.000,00		2.000.000,00					2.000.000,00		
	164		310.825,00		310.825,00		207.594,30	207.594,30		103.230,70	207.594,30	192.494,30
31901100	100	818.565.426,00	807.760.304,00		807.760.304,00		639.130.093,79	638.784.089,65	346.004,14	168.630.210,21	638.198.819,09	525.387.005,54
	164		2.790.000,00		2.790.000,00		2.789.092,36	2.789.092,36		907,64	2.789.092,36	1.717.752,33
31901200	100	1.383.915.301,00	1.381.290.423,00		1.381.290.423,00		1.097.265.194,05	1.097.265.194,05		284.025.228,95	1.097.265.194,05	902.129.427,74
	164		5.262.285,00		5.262.285,00		4.016.328,78	4.016.328,78		1.245.956,22	4.016.328,78	3.006.570,44
31901300	100	10.607.102,00	19.377.102,00		19.377.102,00		18.700.410,00	18.700.410,00		676.692,00	11.238.156,61	9.936.803,61
31901600	100	10.697.543,00	10.697.543,00		10.697.543,00		7.382.998,67	7.382.998,67		3.314.544,33	7.382.998,67	6.000.648,97
	164		1.040.763,00		1.040.763,00		799.557,49	799.557,49		241.205,51	799.557,49	738.027,45
31901700	100	6.909.436,00	5.029.436,00		5.029.436,00		598.305,23	598.305,23		4.431.130,77	598.305,23	470.912,23
31909200	100	927.746,00	5.097.746,00		5.097.746,00		2.370.742,16	2.370.742,16		2.727.003,84	2.370.742,16	2.261.713,18
	164		78.468,00		78.468,00					78.468,00		
31909400	100	6.466.361,00	6.926.361,00		6.926.361,00		5.070.817,42	5.070.817,42		1.855.543,58	5.070.817,42	4.753.012,14
	164		29.195,00		29.195,00		11.715,96	11.715,96		17.479,04	11.715,96	8.452,08
31911300	100	446.112.639,00	446.112.639,00		446.112.639,00		338.096.864,78	338.096.864,78		108.015.774,22	338.096.864,77	338.096.864,77
	164		264.120,00		264.120,00					264.120,00		
31919200	100	863.889,00	863.889,00		863.889,00					863.889,00		
Total Pessoal e Encargos	T	2.737.102.021,00	2.749.342.677,00		2.749.342.677,00		2.165.120.065,02	2.164.774.060,88	346.004,14	584.222.611,98	2.156.726.536,92	1.834.524.724,07
	OF											
	TODAS	2.737.102.021,00	2.749.342.677,00		2.749.342.677,00		2.165.120.065,02	2.164.774.060,88	346.004,14	584.222.611,98	2.156.726.536,92	1.834.524.724,07
33504100	100		1.070.000,00		1.070.000,00					1.070.000,00		
	113	4.900.008,00	3.204.823,00	508.825,00	3.713.648,00		3.186.611,35	3.186.611,35		18.211,65	2.528.263,74	2.528.263,74
33901400	100		9.265.640,00		9.265.640,00		2.577.718,00	2.577.718,00		6.687.922,00	1.753.318,00	1.753.318,00
	101		1.220.000,00		1.220.000,00		991.020,00	990.120,00	900,00	228.980,00	517.440,00	505.740,00
	113	4.575.136,00	2.862.348,00	1.892.788,00	4.755.136,00		2.638.149,11	2.638.149,11		224.198,89	2.638.149,11	2.638.149,11
	142	10.000,00	10.000,00		10.000,00					10.000,00		
	148	1.282.030,00	260.000,00	1.022.030,00	1.282.030,00		260.000,00	260.000,00			260.000,00	260.000,00
33901500	100		14.443.853,00		14.443.853,00		11.769.413,00	9.092.813,00	2.676.600,00	2.674.440,00	5.955.963,00	4.519.053,00
	101		2.880.000,00		2.880.000,00		2.877.480,00	2.680.920,00	196.560,00	2.520,00	2.839.500,00	2.773.800,00
	107	41.220,00		41.220,00	41.220,00							
	113	6.285.202,00	5.075.087,00	1.118.455,00	6.193.542,00		4.838.012,50	3.237.315,05	1.600.697,45	237.074,50	3.237.315,05	3.237.315,05
	142	70.000,00	70.000,00		70.000,00					70.000,00		
	157	480.000,00	2.373.180,00		2.373.180,00		1.318.480,00	1.161.880,00	156.600,00	1.054.700,00	860.640,00	860.640,00

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP										
Detalhe	Total do Órgão											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33901800	100		692.960,00		692.960,00					692.960,00		
	113	4.666.988,00	2.082.498,00	1.970.090,00	4.052.588,00	1.732.800,00	1.689.100,00	1.692.900,00	3.800,00-	393.398,00	1.126.319,70	1.126.319,70
33903000	100		88.089.423,00		88.089.423,00		64.440.947,76	61.006.440,67	3.434.507,09	23.648.475,24	24.476.847,70	21.403.858,01
	107	1.439.394,00	358.486,00	1.439.394,00	1.797.880,00		346.145,35	346.145,35		12.340,65	25.932,80	25.932,80
	111	6.173.000,00	4.621.120,00		4.621.120,00		630.509,82	630.509,82		3.990.610,18		
	113	146.951.078,00	69.950.828,00	58.418.761,00	128.369.589,00		61.273.286,49	51.635.834,53	9.637.451,96	8.677.541,51	46.773.971,59	46.620.406,34
	123	52.300,00	708.804,00	26.150,00	734.954,00		325.885,80	325.885,80		382.918,20	90.000,00	
	136		12.000.000,00		12.000.000,00		4.694.181,50	4.694.181,50		7.305.818,50		
	147		1.231.423,00		1.231.423,00		103.982,06	103.982,06		1.127.440,94		
	148	996.001,00	696.000,00	300.001,00	996.001,00		199.947,07	199.947,07		496.052,93	101.131,18	101.131,18
	157	7.239.400,00	14.712.124,00		14.712.124,00		9.603.527,81	9.439.287,67	164.240,14	5.108.596,19	4.719.361,78	4.538.925,78
	258	1.958.000,00	803.007,00	979.000,00	1.782.007,00		393.883,00	393.883,00		409.124,00	192.093,00	192.093,00
	261	2.856.150,00	15.972.684,00	1.428.075,00	17.400.759,00		15.282.134,16	15.282.134,16		690.549,84	83.316,16	83.316,16
	281	1.900.000,00	8.041.203,00	1.900.000,00	9.941.203,00		2.891.643,60	2.891.643,60		5.149.559,40	1.242.878,14	1.094.506,84
33903100	100		760.810,00		760.810,00		339.308,61	247.475,72	91.832,89	421.501,39	149.999,44	124.874,47
	113	1.002.092,00	797.916,00	212.926,00	1.010.842,00		768.261,95	724.470,77	43.791,18	29.654,05	697.027,15	681.277,27
	157		120.000,00		120.000,00		118.999,60	118.999,60		1.000,40		
33903300	100		556.885,00		556.885,00		124.885,00	104.885,00	20.000,00	432.000,00	84.885,00	81.885,00
	113	1.147.904,00	549.295,00	542.609,00	1.091.904,00		431.239,00	405.152,00	26.087,00	118.056,00	394.311,71	393.837,00
	157	72.000,00	87.000,00		87.000,00		72.000,00	72.000,00		15.000,00	72.000,00	72.000,00
33903500	142	600.000,00	562.800,00		562.800,00					562.800,00		
33903600	100		3.535.922,00		3.535.922,00		1.296.252,18	1.185.115,25	111.136,93	2.239.669,82	217.360,75	97.592,90
	107	102.727,00	20.000,00	102.727,00	122.727,00					20.000,00		
	113	9.700.132,00	6.376.981,00	2.188.151,00	8.565.132,00		5.836.326,90	5.396.081,64	440.245,26	540.654,10	5.433.641,50	4.911.958,98
	142	100.000,00	100.000,00		100.000,00					100.000,00		
	148	226.000,00	274.709,00		274.709,00		44.390,00	44.390,00		230.319,00	44.390,00	44.390,00
	157	60.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00		850.200,00	847.100,00	3.100,00	149.800,00	517.100,00	516.700,00
	258	3.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	4.000.000,00		1.935.306,42	1.935.306,42		564.693,58	1.935.306,42	1.935.306,42
	261		50.000,00		50.000,00					50.000,00		
33903700	100		11.985.049,00		11.985.049,00		9.098.038,62	8.981.232,89	116.805,73	2.887.010,38	1.982.419,23	1.856.230,25
	113	28.970.440,00	19.979.037,00	7.277.076,00	27.256.113,00		18.923.667,53	15.998.085,93	2.925.581,60	1.055.369,47	11.963.133,39	11.950.870,79
	157	1.752.000,00	1.962.390,00		1.962.390,00		1.441.537,09	1.434.647,89	6.889,20	520.852,91	543.239,13	516.065,39
	261	460.000,00	685.391,00	230.000,00	915.391,00		567.095,55	500.685,08	66.410,47	118.295,45	383.380,89	362.681,08
33903900	100		183.835.981,00		183.835.981,00	1.633.590,17	102.478.815,07	99.237.972,83	3.240.842,24	81.357.165,93	35.329.828,37	34.335.780,61

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP																
Detalhe	Total do Órgão																	
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago						
	107	5.761.659,00	46.098,00	5.761.659,00	5.807.757,00	981.202,67	141.764.222,18	130.677.702,74	11.086.519,44	83.460.145,82	126.204.480,77	125.095.218,28						
	113	304.175.870,00	225.224.368,00	98.502.398,00	323.726.766,00													
	123	50.000,00	525.000,00	25.000,00	550.000,00													
	136		4.000.000,00		4.000.000,00													
	142	4.000.000,00	4.000.000,00		4.000.000,00													
	148	290.480,00	330.520,00	96.680,00	427.200,00		24.200,00	13.500,00	10.700,00	306.320,00	13.500,00	13.500,00						
	157	5.276.400,00	9.797.252,00		9.797.252,00	872.425,00	7.455.489,73	5.938.915,70	1.516.574,03	2.341.762,27	3.303.357,49	3.137.062,22						
	258	2.040.000,00	2.621.015,00	1.020.000,00	3.641.015,00													
	261	250.350,00	3.772.550,00	125.175,00	3.897.725,00													
	281																	
		100.000,00		100.000,00	100.000,00													
	33904000	100		14.737.393,00		14.737.393,00	2.572.269,88	873.909,63	1.698.360,25	12.165.123,12	512.520,50	508.020,50						
		111		1.541.880,00		1.541.880,00												
		113	31.806.808,00	19.892.767,00	12.594.661,00	32.487.428,00												
		142	2.400.000,00	2.400.000,00		2.400.000,00												
33904700	157	12.000,00	12.000,00		12.000,00	55.193,96	53.100,00	2.093,96	382.015,04	43.991,12	43.813,56							
	100		82.898,00		82.898,00													
	101	26.100,00	26.100,00		26.100,00													
	111	23.000,00	33.000,00		33.000,00													
	112	56.010,00	56.010,00		56.010,00													
	123	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00													
	142		37.200,00		37.200,00													
	157	312.600,00	432.600,00		432.600,00													
	258	102.000,00	51.000,00	51.000,00	102.000,00													
	261	36.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00													
	33909200	100		1.609.769,00								1.609.769,00	1.331.485,32	1.252.543,49	78.941,83	278.283,68	1.131.313,14	1.127.863,46
		113	9.502.672,00	8.238.412,00	1.810.309,00							10.048.721,00						
		142	100.000,00	100.000,00								100.000,00						
		157	60.000,00	219.933,00								219.933,00						
	33909300	100		1.608.904,00								1.608.904,00	1.076.406,92	1.022.594,19	53.812,73	295.748,08	1.020.109,57	1.020.109,57
107			83.800,00		83.800,00													
113		3.022.456,00	1.372.155,00	1.586.813,00	2.958.968,00													
148		4.000,00	4.000,00		4.000,00													
157		60.000,00	60.000,00		60.000,00													

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 3

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP										
Detalhe	Total do Órgão											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33913900	100											
	113	427.336,00	80.708,00	346.628,00	427.336,00					80.708,00		
	157	60.000,00	60.000,00		60.000,00		80,48	80,48		59.919,52	80,48	80,48
33914700	100		694.000,00		694.000,00		409.422,32	409.422,32		284.577,68	376.980,41	376.980,41
	113	532.938,00	519.261,00	266.286,00	785.547,00		469.936,83	469.936,83		49.324,17	398.654,32	398.654,32
	157	240.000,00	240.000,00		240.000,00		135.567,10	135.567,10		104.432,90	54.912,75	54.912,75
Total Outras Despesas Correntes	T	597.496.675,00	768.887.109,00	198.087.022,00	966.974.131,00	4.347.592,84	483.886.245,17	444.011.886,10	39.874.359,07	285.000.863,83	296.410.593,00	288.203.333,95
	OF	12.702.500,00	34.514.850,00	7.351.250,00	41.866.100,00	872.425,00	21.507.415,79	21.441.005,32	66.410,47	13.007.434,21	4.001.670,93	3.832.599,82
	TODAS	610.199.175,00	803.401.959,00	205.438.272,00	1.008.840.231,00	5.220.017,84	505.393.660,96	465.452.891,42	39.940.769,54	298.008.298,04	300.412.263,93	292.035.933,77
33900800	100		67.733,00		67.733,00		36.485,93	36.485,93		31.247,07	36.485,93	29.784,52
	113	269.939,00	814.413,00	23.526,00	837.939,00		371.406,85	371.406,85		443.006,15	371.406,85	371.405,60
	148	6.320,00		6.320,00	6.320,00							
	164		37.750,00		37.750,00		17.909,76	17.909,76		19.840,24	17.909,76	3,75
33904600	100		6.000,00		6.000,00		4.488,12	4.488,12		1.511,88	4.488,12	4.488,12
	113	433.554,00	402.771,00	37.783,00	440.554,00		94.517,67	94.517,67		308.253,33	94.517,67	82.549,35
	164		15.079,00		15.079,00		10.258,56	10.258,56		4.820,44	10.258,56	10.258,56
33904800	100		365.000,00		365.000,00		350.439,00	350.439,00		14.561,00	350.439,00	
	113		1.557.000,00		1.557.000,00		1.206.732,60	1.206.732,60		350.267,40	1.206.732,60	1.206.732,60
	164		1.205.654,00		1.205.654,00		1.068.856,00	1.068.856,00		136.798,00	1.068.856,00	1.068.856,00
33904900	100		19.833,00		19.833,00		11.269,74	11.269,74		8.563,26	11.269,74	11.269,74
	113	618.677,00	584.399,00	54.278,00	638.677,00		159.141,30	159.141,30		425.257,70	159.141,30	139.657,23
	157	12.000,00	12.000,00		12.000,00					12.000,00		
Total Outras Desp Correntes Esp	T	1.340.490,00	5.087.632,00	121.907,00	5.209.539,00		3.331.505,53	3.331.505,53		1.756.126,47	3.331.505,53	2.925.005,47
	OF											
	TODAS	1.340.490,00	5.087.632,00	121.907,00	5.209.539,00		3.331.505,53	3.331.505,53		1.756.126,47	3.331.505,53	2.925.005,47
	100											
	101											
	111											
	112											
	113											
	123											
	157											
	258											
	261											

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 4

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP										
Detalhe	Total do Órgão											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903900	113						60.496.748,67	44.046.019,41	16.450.729,26	60.496.748,67-	41.438.326,55	41.219.515,65
33904000	100						24.025,00	24.025,00		24.025,00-		
	111											
	113						16.758.408,61	14.875.196,10	1.883.212,51	16.758.408,61-	15.259.400,03	15.259.400,03
33904700	101						5.611,98	5.611,98		5.611,98-	5.611,98	5.611,98
	111						33.000,00	17.250,00	15.750,00	33.000,00-	15.479,46	15.479,46
	123						247,58	247,58		247,58-	247,58	247,58
	157						359.351,00	239.351,00	120.000,00	359.351,00-	221.462,60	221.462,60
	258						43.309,91	43.309,91		43.309,91-	43.309,91	43.309,91
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						77.677.392,84	59.207.701,07	18.469.691,77	77.677.392,84-	56.940.528,20	56.721.717,30
	OF						43.309,91	43.309,91		43.309,91-	43.309,91	43.309,91
	TODAS						77.720.702,75	59.251.010,98	18.469.691,77	77.720.702,75-	56.983.838,11	56.765.027,21
44205100	107	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00					1.000.000,00		
Total	T	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00					1.000.000,00		
	OF											
	TODAS	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00					1.000.000,00		
44903900	100		144.149,00		144.149,00	144.148,27	42.785,79	42.785,79		101.363,21		
	125		194.974,00		194.974,00	194.973,88	194.973,88	194.973,88		,12	97.261,35	97.261,35
	142		2.170.289,00		2.170.289,00	2.170.288,17	2.170.288,17	2.170.288,17		,83	508.000,07	411.948,77
	258		129.000,00		129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00			129.000,00	129.000,00
	261		500.000,00		500.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00		165.000,00	54.888,99	
44904000	113	406.119,00	72.735,00	447.725,00	520.460,00		63.400,00	63.400,00		9.335,00	63.400,00	63.400,00
	142	15.000.000,00	15.000.000,00		15.000.000,00					15.000.000,00		
44905100	100		25.214.371,00		25.214.371,00	10.089.156,06	6.609.282,58	6.609.282,58		18.605.088,42	979.658,14	979.658,14
	107	4.000.000,00	21.753.511,00	4.000.000,00	25.753.511,00	18.760.563,32	18.760.563,32	18.760.563,32		2.992.947,68	7.547.653,24	7.547.653,24
	113	38.518.076,00	1.754.151,00	38.773.257,00	40.527.408,00	1.694.273,25	1.694.273,25	1.694.273,25		59.877,75		
	120	5.760.963,00		5.760.963,00	5.760.963,00							
	125		14.727.812,00		14.727.812,00	7.943.239,86	7.213.096,64	7.213.096,64		7.514.715,36	595.175,86	595.175,86
	142	200.000.000,00	200.104.595,00		200.104.595,00	17.962.690,51	17.807.488,07	17.807.488,07		182.297.106,93	361.740,89	361.740,89
	281	2.000.000,00	43.320.000,00	2.000.000,00	45.320.000,00					43.320.000,00		
44905200	100		36.609.404,00		36.609.404,00					36.609.404,00		
	107	103.575.000,00	38.596.749,00	65.847.988,00	104.444.737,00		28.708.865,97	28.664.532,67	44.333,30	9.887.883,03	1.210.751,43	1.199.532,23
	111	45.069.930,00	49.279.990,00	45.069.930,00	94.349.920,00		33.530.707,59	33.530.707,59		15.749.282,41		
	112	5.544.990,00	5.884.798,00		5.884.798,00		5.883.125,79	3.788.353,79	2.094.772,00	1.672,21	2.478.446,96	1.885.973,90

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 5

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Órgão
Valores Oficiais

Órgão	39	SESP										
Detalhe	Total do Órgão											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44909200	113	1.593.881,00	14.101.432,00	1.602.382,00	15.703.814,00		13.932.680,50	12.073.534,41	1.859.146,09	168.751,50	1.686.476,03	1.686.476,03
	125		1.476.449,00		1.476.449,00		622.884,86	622.884,86		853.564,14		
	142	15.000.000,00	15.000.000,00		15.000.000,00					15.000.000,00		
	147	63.643.000,00	65.003.674,00		65.003.674,00		46.478.589,67	46.478.589,67		18.525.084,33		
	148	1.980.200,00	1.333.412,00	1.980.200,00	3.313.612,00		1.071.574,07	613.274,07	458.300,00	261.837,93	151.491,11	151.491,11
	157	15.326.800,00		7.568.034,00	7.568.034,00							
	258	3.100.000,00	11.600.000,00	3.100.000,00	14.700.000,00		7.096.555,13	6.904.259,13	192.296,00	4.503.444,87	2.236.746,44	2.236.746,44
	261	8.038.000,00	43.127.211,00	8.038.000,00	51.165.211,00		35.392.408,21	35.312.173,57	80.234,64	7.734.802,79	439.063,63	439.063,63
	281	4.500.000,00	7.650.000,00	4.500.000,00	12.150.000,00		699.661,00	699.661,00		6.950.339,00	699.661,00	699.661,00
	100		1.999.400,00		1.999.400,00					1.999.400,00		
44909300	111	930.070,00	609.585,00	930.070,00	1.539.655,00		609.584,76	609.584,76		,24	609.584,76	609.584,76
	113		1.999.400,00		1.999.400,00		1.999.400,00		1.999.400,00			
	107		2.789.112,00		2.789.112,00		2.789.111,66	2.789.111,66		,34	2.789.111,66	2.789.111,66
44995200	125		3.787,00		3.787,00					3.787,00		
	125	6.855.500,00		6.855.500,00	6.855.500,00							
Total Investimentos	T	523.204.529,00	515.823.779,00	178.836.049,00	694.659.828,00	58.959.333,32	190.182.676,57	183.726.725,18	6.455.951,39	325.641.102,43	19.078.751,50	18.379.007,94
	OF	17.638.000,00	106.326.211,00	17.638.000,00	123.964.211,00	464.000,00	43.652.624,34	43.380.093,70	272.530,64	62.673.586,66	3.559.360,06	3.504.471,07
	TODAS	540.842.529,00	622.149.990,00	196.474.049,00	818.624.039,00	59.423.333,32	233.835.300,91	227.106.818,88	6.728.482,03	388.314.689,09	22.638.111,56	21.883.479,01
45906100	100		30.488.000,00		30.488.000,00		30.488.000,00	30.488.000,00			30.488.000,00	30.488.000,00
Total Inversões Financeiras	T		30.488.000,00		30.488.000,00		30.488.000,00	30.488.000,00			30.488.000,00	30.488.000,00
	OF											
	TODAS		30.488.000,00		30.488.000,00		30.488.000,00	30.488.000,00			30.488.000,00	30.488.000,00
TOTAL	T	3.860.143.715,00	4.070.629.197,00	377.044.978,00	4.447.674.175,00	63.306.926,16	2.950.685.885,13	2.885.539.878,76	65.146.006,37	1.119.943.311,87	2.562.975.915,15	2.231.241.788,73
	OF	30.340.500,00	140.841.061,00	24.989.250,00	165.830.311,00	1.336.425,00	65.203.350,04	64.864.408,93	338.941,11	75.637.710,96	7.604.340,90	7.380.380,80
	TODAS	3.890.484.215,00	4.211.470.258,00	402.034.228,00	4.613.504.486,00	64.643.351,16	3.015.889.235,17	2.950.404.287,69	65.484.947,48	1.195.581.022,83	2.570.580.256,05	2.238.622.169,53

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 01/10/21 10:01:17 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 6

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	03900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA											
Unidade	3922 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA											
Projeto Atividade	6501 AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR											
Dotação	03900.3922.06.181.13.6501											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	100	7.922.783,00	9.372.783,00		9.372.783,00		6.003.825,76	5.992.946,22	10.879,54	3.368.957,24	5.992.946,22	5.543.615,30
31901200	100	1.380.793.880,00	1.377.793.880,00		1.377.793.880,00		1.093.789.561,08	1.093.789.561,08		284.004.318,92	1.093.789.561,08	1.011.514.431,31
31901300	100	23.376,00	23.376,00		23.376,00					23.376,00		
31901700	100	6.909.436,00	5.029.436,00		5.029.436,00		598.305,23	598.305,23		4.431.130,77	598.305,23	598.305,23
31909200	100		3.000.000,00		3.000.000,00		1.465.776,46	1.465.776,46		1.534.223,54	1.465.776,46	1.465.776,46
31909400	100	339.473,00	769.473,00		769.473,00		517.409,98	517.409,98		252.063,02	517.409,98	517.409,98
31911300	100	254.422.849,00	254.422.849,00		254.422.849,00		205.896.949,83	205.896.949,83		48.525.899,17	205.896.949,82	205.896.949,82
31919200	100	863.889,00	863.889,00		863.889,00					863.889,00		
Total Pessoal e Encargos	T	1.651.275.686,00	1.651.275.686,00		1.651.275.686,00		1.308.271.828,34	1.308.260.948,80	10.879,54	343.003.857,66	1.308.260.948,79	1.225.536.488,10
	OF											
	TODAS	1.651.275.686,00	1.651.275.686,00		1.651.275.686,00		1.308.271.828,34	1.308.260.948,80	10.879,54	343.003.857,66	1.308.260.948,79	1.225.536.488,10
33901400	100		5.000,00		5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	5.000,00
	113	3.600,00	3.286,00	314,00	3.600,00		3.286,00	3.286,00			3.286,00	3.286,00
33901500	100		11.880.000,00		11.880.000,00		9.251.340,00	6.746.820,00	2.504.520,00	2.628.660,00	4.654.500,00	4.125.840,00
	101		2.880.000,00		2.880.000,00		2.837.160,00	2.680.920,00	156.240,00	42.840,00	2.839.500,00	2.800.080,00
	113	2.424.330,00	2.213.050,00	211.280,00	2.424.330,00		2.213.050,00	1.500.000,00	713.050,00		1.500.000,00	1.500.000,00
33903000	100		2.993.000,00		2.993.000,00		2.721.402,24	1.581.266,19	1.140.136,05	271.597,76	1.325.016,17	1.317.016,17
	113	7.258.800,00	5.323.300,00	1.845.500,00	7.168.800,00		4.874.441,27	2.321.582,26	2.552.859,01	448.858,73	1.962.698,14	1.955.309,02
33903100	100		660.000,00		660.000,00		332.456,93	242.165,62	90.291,31	327.543,07	173.957,59	133.957,79
	113	804.000,00	586.628,00	163.372,00	750.000,00		564.829,74	543.038,16	21.791,58	21.798,26	528.579,88	517.621,66
33903300	100		148.000,00		148.000,00		148.000,00	128.000,00	20.000,00		50.000,00	50.000,00
	113	24.000,00	75.908,00	2.092,00	78.000,00		75.908,00	75.908,00			75.908,00	75.908,00
33903600	113	240.000,00	47.866,00	192.134,00	240.000,00		9.450,00	9.450,00		38.416,00	8.400,00	8.400,00
33903700	100		300.327,00		300.327,00		300.327,00	300.327,00			65.754,33	61.352,28
	113	1.080.000,00	776.329,00	303.671,00	1.080.000,00		729.313,08	614.134,25	115.178,83	47.015,92	613.976,15	579.319,40
33903900	100		15.838.048,00		15.838.048,00	281.205,17	15.480.661,45	14.710.843,38	769.818,07	357.386,55	1.856.811,24	1.635.116,13
	113	21.517.547,00	19.408.912,00	2.108.635,00	21.517.547,00	667.128,15	15.195.514,12	13.041.182,01	2.154.332,11	4.213.397,88	13.655.725,61	13.655.725,61
33904000	113	98.000,00	89.459,00	8.541,00	98.000,00		89.459,00	89.459,00				
33909200	113	4.476.000,00	3.712.463,00	465.537,00	4.178.000,00		2.002.870,49	1.970.026,19	32.844,30	1.709.592,51	1.970.026,19	1.970.026,19
33909300	113	24.000,00	4.015,00	19.985,00	24.000,00					4.015,00		
33913900	113	24.000,00	4.015,00	19.985,00	24.000,00					4.015,00		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 14/10/21 15:24:19 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

Exercício 2021 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 03900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade 3922 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
Projeto Atividade 6501 AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Dotação 03900.3922.06.181.13.6501

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33914700	100		637.000,00		637.000,00		407.000,00	407.000,00		230.000,00	375.425,21	375.425,21
	113	240.000,00	40.147,00	199.853,00	240.000,00					40.147,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	38.214.277,00	67.626.753,00	5.540.899,00	73.167.652,00	948.333,32	57.241.469,32	46.970.408,06	10.271.061,26	10.385.283,68	31.664.564,51	30.769.383,46
	OF											
	TODAS	38.214.277,00	67.626.753,00	5.540.899,00	73.167.652,00	948.333,32	57.241.469,32	46.970.408,06	10.271.061,26	10.385.283,68	31.664.564,51	30.769.383,46
33900800	113	150.282,00	517.185,00	13.097,00	530.282,00		210.627,35	210.627,35		306.557,65	210.627,35	210.627,35
	164		9.980,00		9.980,00		9.169,39	9.169,39		810,61	9.169,39	9.169,39
33904600	113	67.698,00	66.798,00	5.900,00	72.698,00		46.537,53	46.537,53		20.260,47	46.537,53	46.537,53
	164		10.439,00		10.439,00		5.984,16	5.984,16		4.454,84	5.984,16	5.984,16
33904900	113	117.765,00	110.142,00	10.623,00	120.765,00		80.808,33	80.808,33		29.333,67	80.808,33	80.808,33
Total Outras Desp Correntes Esp	T	335.745,00	714.544,00	29.620,00	744.164,00		353.126,76	353.126,76		361.417,24	353.126,76	353.126,76
	OF											
	TODAS	335.745,00	714.544,00	29.620,00	744.164,00		353.126,76	353.126,76		361.417,24	353.126,76	353.126,76
44904000	113		2.628,00	11.713,00	14.341,00					2.628,00		
44905200	112	5.544.990,00	5.884.798,00		5.884.798,00		5.874.897,19	3.788.353,79	2.086.543,40	9.900,81	2.478.446,96	2.301.236,96
	113		8.152.142,00	6.699,00	8.158.841,00		5.007.455,00	4.876.290,00	131.165,00	3.144.687,00		
44995200	125	1.840.500,00		1.840.500,00	1.840.500,00							
Total Investimentos	T	7.385.490,00	14.039.568,00	1.858.912,00	15.898.480,00		10.882.352,19	8.664.643,79	2.217.708,40	3.157.215,81	2.478.446,96	2.301.236,96
	OF											
	TODAS	7.385.490,00	14.039.568,00	1.858.912,00	15.898.480,00		10.882.352,19	8.664.643,79	2.217.708,40	3.157.215,81	2.478.446,96	2.301.236,96
TOTAL	T	1.697.211.198,00	1.733.656.551,00	7.429.431,00	1.741.085.982,00	948.333,32	1.376.748.776,61	1.364.249.127,41	12.499.649,20	356.907.774,39	1.342.757.087,02	1.258.960.235,28
	OF											
	TODAS	1.697.211.198,00	1.733.656.551,00	7.429.431,00	1.741.085.982,00	948.333,32	1.376.748.776,61	1.364.249.127,41	12.499.649,20	356.907.774,39	1.342.757.087,02	1.258.960.235,28

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 14/10/21 15:24:19 MBLAUTH

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº 18.178.802-0

Estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR.

A medida, nos termos da Informação nº 1414 do GOFs/OR, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem anual de R\$ 123.279.498,56.

Identificação da Despesa:

Unidade:	3922
Programa/Atividade:	6501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100/164

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2022	R\$ 9.318.143,63
2023	R\$ 59.729.453,45
2024	R\$ 123.279.498,56

c) esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes.

d) com base nas folhas de pagamento dos meses de janeiro até setembro de 2021 no Órgão SESP, incluídas as contribuições patronais (Fundos Militar, Previdenciário e Financeiro e INSS), foram empenhados R\$ 2.164.774.060,88, estabelecendo uma projeção anual de R\$ 2.886.365.414,50,

implicando em um déficit no montante estimado de R\$ 137.022.737,5 até o final do exercício, sem considerar outros processos que tramitam de acréscimo de despesas com pessoal e encargos sociais.

e) os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de PLOA 2021 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício nº 338/2020-DOE/SEFA e Anexo – Orientações, anexados ao protocolado número 16.852.358-0, estabelecendo que *“Não deverão ser contemplados nesses lançamentos quaisquer aumentos referentes a promoções, progressões ou contratações; apenas a folha vigente projetada para o exercício de 2021.”*

f) a análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

g) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da SESP

Documento: **DAD01414.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Auilson Lissa** em 19/10/2021 15:26, **João Alfredo Zampieri** em 19/10/2021 17:40.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Marcos Vinicius Blauth de Oliveira** em: 19/10/2021 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9c2200104f46456e85cb56a1891f50ab.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA GERAL

DESPACHO

Protocolo: 18.178.802-0

Assunto: Ampliação de vagas

I. Trata-se o presente expediente da Informação nº 100/2021 oriunda da 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR referente ao estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR;

II. **Encaminhe-se à Assessoria Técnica/SESP**, para apreciação.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

(analisado)

Daniel Bueno Kurzlop

Assessor do Diretor-Geral da SESP/PR.

(assinatura eletrônica)

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da SESP/PR.

Documento: **18.178.8020ATAmpliaaodevagasconcursoPMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 19/10/2021 17:54.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Eduardo Alexandre Martelli Correa Appel** em: 19/10/2021 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f49083f22074671757126f4ed3263dc1.



PROTOCOLO(S): 18.178.802-0

INTERESSADO(S): POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR;

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE VAGAS – SOLDADOS BOMBEIRO E POLÍCIA MILITAR

COTA ADMINISTRATIVA nº. 1809/2021 – AT/SESP

Trata o protocolado de pedido de autorização para ampliação de vagas do Concurso Público regido pelo Edital nº01/20-PMPR, para provimento do cargo de Soldado PM/BM.

O pedido encontra fundamento na Lei Estadual nº. 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Estado do Paraná), e deve atender o trâmite administrativo previsto no Decreto Estadual nº.3.169/2019.

Constam do protocolado, dentre outros: Informação nº. 100/2021 – Chefe da PM/1, fls.02/06, com planilha contendo estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento dos servidores estaduais, bem como Informação Orçamentária atualizada do Grupo Orçamentário Setorial da Pasta, e Declaração de Adequação de Despesa e de Regularidade do Pedido, fls.14/25, em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso I, Decreto Estadual nº. 3.169/2019.

Vale ressaltar que a manifestação jurídica no presente caso é mero procedimento formal, respeitando o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 3.169/2019, pois, não compete a esta AT/SESP proferir decisões de cunho administrativo, matéria afeta aos Grupos de Recursos Humanos – GRHS.

Logo, devem os cadernos serem remetidos, para os fins do disposto no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.169/2019, **à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), no intuito de apresentação de parecer fundamentado quanto ao mérito da demanda.**



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Administração
Penitenciária
Assessoria Jurídica



PROTOCOLO(S): 18.178.802-0

COTA ADMINISTRATIVA nº. 1809/2021 –
AT/SESP

Depois, nos termos do art. 33, incisos II, III e VI, do Decreto Estadual nº 3.169/2019, **determinante é a remessa dos protocolados à Secretaria de Estado da Fazenda**, também para parecer e conferência dos demonstrativos das estimativas dos impactos da despesa proposta sobre a folha de pagamento e benefícios, e para análise do demonstrativo da adequação orçamentário-financeira emitida por esta Secretaria.

E, derradeiramente, cumpridas as considerações faltantes, **tramitação dos presentes protocolos à Chefia do Poder Executivo para deliberação final**, atendida, salvo entendimento diverso, a autorização pela Comissão de Política Salarial para a realização das despesas decorrentes da proposição, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Pasta, para ciência e providências.

Curitiba – Paraná, 21 de outubro de 2021,

Priscilla Tiemi Kumegawa,

Assistente Técnica.

Sueli Cristina Rohn,

Advogada do Poder Executivo do Estado do Paraná,
Resolução Conjunta nº 15/2017 – PGE/SEAP.

Documento: **CotaAdministrativan1809202118.178.8020AmpliacaodevagasConcursoPublicoSoldadosPMeBMAoGRHSparaSEFASEAPCC.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sueli Cristina Rohn** em 21/10/2021 15:01.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Priscilla Tiemi Kumegawa** em: 21/10/2021 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5e186e92ccc8f505eff150ed57f92717.

Ofício nº 434/2021-DG

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, tem o presente a finalidade de encaminhar para apreciação o protocolo nº 18.178.802-0 oriunda da 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR referente ao estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
João Alfredo Zampieri– Cel.
Diretor-Geral da SESP/PR

ELISANDRO PIRES FRIGO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N – 2º e 3º andar
CEP. 80.530-140 – Centro Cívico – Curitiba-PR
CURITIBA - PARANÁ

Documento: **Oficio4342021DG18.178.8020EstudoparaampliacaodevagasparaoCFP.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 21/10/2021 18:05.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Eduardo Alexandre Martelli Correa Appel** em: 21/10/2021 17:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e52c9b5313f019e877c78d2252aeaf4e.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 18.178.802-0
Assunto: Estudo para ampliação de vagas para o CFP.
Interessado: 1a SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR
Data: 22/10/2021 09:16

DESPACHO

1. Versa o presente de solicitação oriunda da 1a Seção do Estado-Maior da PMPR, e encaminhada à esta Pasta pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, referente ao estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de **SOLDADO POLICIAL MILITAR E DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR DA PMPR.**

2. De ordem, encaminha-se ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH, para análise e providências pertinentes.

Dirce Jastale
Assessoria Técnica

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Dirce Jastale** em 22/10/2021 09:16.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Dirce Jastale** em: 22/10/2021 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d6cbacf2088cce704f0d4dff4af345f7.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH

DESPACHO

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 25/10/2021

Trata-se do Despacho do Comandante-Geral da PMPR, fl. 11, e do Ofício n.º 434/2021-DG/SESP, fl. 29, os quais solicitam autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná - PMPR, unidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Anterior ao pronunciamento desta Divisão, faz-se necessária a manifestação da Divisão de Cargos e Salários - DCSA/SEAP quanto à disponibilidade de vagas para ingresso de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar, do Quadro da Polícia Militar.

Após, retorne a esta DSRH/SEAP para análise e encaminhamentos.

Thais Verner

Agente Profissional

De acordo.

Encaminhe-se à DCSA/SEAP.

Magda Freitas Lopes da Silveira

Chefe de Divisão - DSRH/SEAP

Documento: **DESPACHODCSAAMPLIACAODEVAGASPARASOLDADOPMPRESPProt.18.178.8020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Verner** em 25/10/2021 14:24, **Magda Freitas Lopes da Silveira** em 25/10/2021 15:42.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Thais Verner** em: 25/10/2021 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2cc38478bd276b884d96fb37caa1a100.



RELATÓRIO DE VAGAS OCUPADAS - EFETIVOS

PM - Quadro da Polícia Militar

Data de Referência: 26/Outubro/2021



CARGO	SERIE DE CLASSE	CLASSE	L	V A G A S	S
2º. Tenente					
2TEN	QOA/QEOPM	NA			
2º. Tenente	Quadros Administrativos / Especiais	Não se aplica	108	0	108
2TEN	QOBM	NA			
2º. Tenente	Quadros de Oficiais Bombeiros Militar	Não se aplica	108	65	43
2TEN	QOE	COMUNIC			
2º. Tenente	Quadro de Oficiais Especiais	Comunicações	0	0	0
2TEN	QOE	MUSICOS			
2º. Tenente	Quadro de Oficiais Especiais	Músicos	0	0	0
2TEN	QOM	NA			
2º. Tenente	Quadro de Oficiais Músicos	Nao se aplica	2	0	2
2TEN	QOPM	NA			
2º. Tenente	Quadro de Oficiais da Polícia Militar	Não se aplica	354	141	213
TOTAL DO CARGO			572	206	366
Aspirante a Oficial					
ASPOF	BM	NA			
Aspirante a Oficial	BM	Não se aplica	270	15	255
ASPOF	PM	NA			
Aspirante a Oficial	PM	Não se aplica		28	227
TOTAL DO CARGO			270	43	227
Aluno - Cadete					
ALUNO3A	BM	NA			
Aluno de 3º. Ano	BM	Não se aplica		1	-
ALUNO3A	PM	NA			
Aluno de 3º. Ano	PM	Não se aplica		26	-
TOTAL DO CARGO				27	-
ALUNO2A	BM	NA			
Aluno de 2º. Ano	BM	Não se aplica		1	-
ALUNO2A	PM	NA			
Aluno de 2º. Ano	PM	Não se aplica		1	-
TOTAL DO CARGO				2	-
ALUNO1A	BM	NA			
Aluno de 1º. Ano	BM	Não se aplica		16	-
ALUNO1A	PM	NA			
Aluno de 1º. Ano	PM	Não se aplica		71	-
TOTAL DO CARGO				87	-
TOTAL DE ALUNO - CADETE			400	116	284
Subtenente					
SUBTEN	QPMG1	NA			
Subtenente	Praça PM	Não se aplica	231	222	9
Legenda:	L - Legais O - Ocupadas S - Saldo		Pagina: Data: 26-10-2023 Hora: 11:17:42		

Legenda: L - Legais
O - Ocupadas
S - Saldo

Pagina: 3
Data: 26-10-2021
Hora: 11:17:46



RELATÓRIO DE VAGAS OCUPADAS - EFETIVOS

PM - Quadro da Polícia Militar



Data de Referência: 26/Outubro/2021

CARGO	SERIE DE CLASSE	CLASSE	V A G A S		
			L	O	S
SUBTEN Subtenente	QPMG2 Praça BM	NA Não se aplica	122	94	28
TOTAL DO CARGO			353	316	37
1º. Sargento					
1SGT 1º. Sargento	QPMG1 Praça PM	NA Não se aplica	390	373	17
1SGT 1º. Sargento	QPMG2 Praça BM	NA Não se aplica	184	140	44
TOTAL DO CARGO			574	513	61
2º. Sargento					
2SGT 2º. Sargento	QPMG1 Praça PM	NA Não se aplica	825	566	259
2SGT 2º. Sargento	QPMG2 Praça BM	NA Não se aplica	177	161	16
TOTAL DO CARGO			1002	727	275
3º. Sargento					
3SGT 3º. Sargento	QPMG1 Praça PM	NA Não se aplica	1860	705	1155
3SGT 3º. Sargento	QPMG2 Praça BM	NA Não se aplica	631	275	356
TOTAL DO CARGO			2491	980	1511
Cabo / Soldado					
CABO Cabo	QPMG1 Praça PM	NA Não se aplica	2642	-	-
CABO Cabo	QPMG2 Praça BM	NA Não se aplica	630	-	-
TOTAL DO CARGO			3272	-	-
Soldado 1ª. Classe					
SD1C Soldado 1ª. Classe	QPMG1 Praças PM	NA Não se aplica	8991	-	-
SD1C Soldado 1ª. Classe	QPMG2 Praças BM	NA Não se aplica	1349	-	-
TOTAL DO CARGO			10340	-	-
Soldado 2ª. Classe					
SD2C Soldado 2ª. Classe	QPMG1 Praças PM	NA Não se aplica	20	-	-

Legenda: L - Legais
O - Ocupadas
S - Saldo

Pagina: 4
Data: 26-10-2021
Hora: 11:17:46



RELATÓRIO DE VAGAS OCUPADAS - EFETIVOS
PM - Quadro da Polícia Militar



Data de Referência: 26/Outubro/2021

CARGO	SERIE DE CLASSE	CLASSE	V A G A S		
			L	O	S
SD2C Soldado 2ª. Classe	QPMG2 Praças BM	NA Não se aplica		2	-
			TOTAL DO CARGO		
			22 -		
			TOTAL DE CABO / SOLDADO (PM)		
			17917	11653	6264
			TOTAL DE CABO / SOLDADO (BM)		
			3716	1981	1735
			TOTAL GERAL DE CABO / SOLDADO		
			21633	13634	7999
			TOTAL DO QUADRO		
			28618	17716	10902
			TOTAL GERAL		
			28618	17716	10902

OBS.: O Total Geral do Quadro soma o efetivo fixado em Lei para a PMPR com o total de Aspirante-a-Oficial e aos Cadetes (alunos).

Legenda: L - Legais
O - Ocupadas
S - Saldo

Pagina: 5
Data: 26-10-2021
Hora: 11:17:46

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Divisão de Cargos e Salários - DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0919/2021
Protocolo nº: 18.178.802-0
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
Assunto: Ampliação Vagas – Soldado PMPR - Edital n.º 01/2020 PMPR/SESP
Data: 26/10/2021

O presente protocolado trata de solicitação, efetuada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, conforme Ofício 434/2021 DG/SESP (fl.29 – mov.17), de ampliação de 1800 vagas de soldados, que de acordo com a Informação 100/2021 da Polícia Militar - PR (fls.2/5 – mov.2), são 1520 (mil quinhentas e vinte) para soldados Policiais Militares e 280 (duzentas e oitenta) para soldados Bombeiros Militares do Quadro da Polícia Militar do Paraná.

A Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos- DSRH/SEAP (fl.31 – mov.19), encaminha o feito à Divisão de Cargos e Salários - DCSA/SEAP para pronunciamento quanto à disponibilidade das vagas supracitadas.

Esta Divisão tem a informar que de acordo com o Relatório de Vagas Ocupadas, extraído do Sistema Meta 4 em 26 de outubro de 2021 (fls.32/34 – mov.20), há 6.264 vagas disponíveis para o ingresso no cargo cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (PM) e 1.735 vagas disponíveis para o ingresso no cargo de cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (BM). Ressaltamos ainda, que o saldo disponível não considera outras demandas que possam eventualmente estar em trâmite.

Conforme solicitado, restituímos o feito à divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH/SEAP.

É a informação.

Gerson Rodrigo Enike
Agente Profissional – DCSA/SEAP

Bássima Ali Youssef
Chefe de Divisão – DCSA/SEAP

Documento: **0919CONCURSOEDITAL012020PMPR_SESPAMPLIACAOVAGAPROT.18.178.8020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Rodrigo Enike** em 26/10/2021 11:36, **Bássima Ali Youssef** em 26/10/2021 11:52.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Gerson Rodrigo Enike** em: 26/10/2021 11:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
94c3902a0e49e0ff8a2208d5c4de49d5.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH

INFORMAÇÃO Nº: 567/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 26/10/2021

Retorna o presente que trata do Despacho do Comandante-Geral da PMPR, fl. 11, e do Ofício n.º 434/2021-DG/SESP, fl. 29, os quais solicitam autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná - PMPR, unidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

No caso em tela, esta DSRH/SEAP apresenta as seguintes considerações:

01) O processo está instruído com justificativa, fls. 02-05, na qual, dentre os motivos elencados, encontram-se: (a) a Lei Estadual n.º 18.662/2015 que fixa o efetivo da PMPR; (b) o déficit de pessoal no Quadro da Polícia Militar; (c) o crescimento populacional do Estado do Paraná ao longo dos anos; (d) a média anual de Praças que são excluídas das fileiras da Instituição, compreendendo exclusões a pedido, inativações, reformas, falecimentos e exclusões à bem da disciplina, conforme os dados contidos no item 04 da informação à fl. 03; e (e) as demandas dos municípios por acréscimo de policiais, criação de unidades, realização de operações policiais de enfrentamento ao crime e à violência, bem como a necessidade de atuação da PMPR diante da criminalidade crescente.

02) Uma das formas de ingresso na Corporação da PMPR é como Soldado, segundo o art. 20, *b*, da Lei Estadual n.º 1.943/1954 - Código da Polícia Militar do Estado, cujas condições para ingresso estão estipuladas no art. 21, II, desse mesmo código legal.

O art. 54, I, *d*, 1 e 2, da Lei Estadual n.º 16.575/2010 também dispõe que entre o Pessoal da Ativa da Polícia Militar estão os Praças Policiais-Militares - Praças PM e os Praças de Bombeiros-Militares - Praças BM.

Ademais o Centro de Recrutamento e Seleção - CRS/PMPR/SESP é a unidade responsável por desenvolver, acompanhar e supervisionar as atividades de seleção para as carreiras Militares da PMPR, segundo o art. 28 da Lei Estadual n.º 16.575/2010.

03) A realização do concurso público regido pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP foi autorizada pelo Despacho Governamental à fl. 98 do protocolo n.º 15.652.304-6, publicado na edição do DOE n.º 10.548, de 22/10/2019, para preenchimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) vagas de Soldado, sendo 2.000 (duas mil) de Soldado Policial Militar e 400 (quatrocentas) de Soldado Bombeiro Militar.

Por meio de consulta à página do certame (*link* de acesso: <<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=SOLDADOPMPR2020>>), constatamos que o processo está em andamento, ainda não tendo resultado final homologado.

Os itens 1.5 e 14.4 do referido edital preveem a hipótese de ocorrer ampliação de vagas:

“1.5 O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH

INFORMAÇÃO Nº: 567/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 26/10/2021

(...)

14.4 Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do Concurso Público, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura, dentro do prazo de validade do Concurso Público, de vagas ocupadas no presente Concurso Público, seja por desistência, seja por exclusão ou outro motivo, ou na hipótese de ocorrer ampliação de vagas especificamente para o presente Concurso Público.

(...)” (grifo nosso)

Ressaltamos que, segundo as observações do quadro de custos, fl. 08, o ingresso dos candidatos aprovados, para as vagas autorizadas, se dará na data de 01/11/2022 a fim de frequentar o Curso de Formação de Praças PM e BM.

04) Segundo a Informação n.º 919/2021-DCSA/SEAP, fl. 35, “de acordo com o Relatório de Vagas Ocupadas, extraído do Sistema Meta 4 em 26 de outubro de 2021 (fls.32/34 – mov.20), há 6.264 vagas disponíveis para o ingresso no cargo cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (PM) e 1.735 vagas disponíveis para o ingresso no cargo de cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (BM). Ressaltamos ainda, que o saldo disponível não considera outras demandas que possam eventualmente estar em trâmite”.

O quadro abaixo demonstra que há vagas disponíveis nos cargos de Soldado PM e Soldado BM para ingresso nas vagas autorizadas pelo protocolo n.º 15.652.304-6, que estão ofertadas no Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, e nas vagas solicitadas neste protocolo:

	Soldado PM	Soldado BM
Vagas autorizadas no protocolo n.º 15.652.304-6	2.000	400
Vagas solicitadas no presente protocolo	1.520	280
Total de ingressos	3.520	680
Vagas disponíveis no cargo	6.264	1.735

05) Foram incluídos os documentos citados no art. 33 do Decreto Estadual n.º 3.169/2019 e Orientação Técnica n.º 012/2020-DIRH/DRH/SEAP: (a) o quadro de custos, fls. 07-08; (b) a avaliação do impacto orçamentário, fls. 14-23; e (c) a declaração de adequação orçamentária pelo Ordenador de Despesa do órgão solicitante, fls. 24-25. Posteriormente, os dados de custos e orçamentários serão apreciados pela DIRH/SEAP.

06) Recomendamos que o presente pedido seja apreciado e encaminhado pelo Titular da SESP, segundo o art. 2º, III, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH

INFORMAÇÃO Nº: 567/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 26/10/2021

07) O art. 1º da Lei Estadual n.º 20.333/2020 “suspende no Estado do Paraná os prazos de validade dos concursos públicos homologados, da administração pública direta ou indireta, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2”. Contudo, o § 2º desse artigo determina que tal suspensão “não impedirá a convocação de aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases”. A Procuradoria Geral do Estado - PGE se manifestou quanto à aplicação da citada lei por meio da Informação n.º 514/2020-AT/GAB/PGE, fls. 100-110 do protocolo n.º 16.961.071-1, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

“Ante o exposto, conclui-se que a Lei n. 20.333/2020 contém vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao artigo 66, II, da Constituição Estadual (artigo 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal), e vício de inconstitucionalidade material, por ofensa ao artigo 37, III, da Constituição Federal (artigo 27, III, da Constituição Estadual).

Assim, sugere-se que os autos sejam encaminhados à Casa Civil para que ela manifeste eventual interesse no ajuizamento de ADI em face da referida Lei, medida que é fortemente recomendável por razões de segurança jurídica.

Enquanto não proferida eventual decisão em sede de ADI, orienta-se a Administração Pública no seguinte sentido: a) em relação aos concursos públicos nos quais os organizadores não publicaram em veículo oficial o ato de suspensão da sua validade (artigo 3º da Lei n. 20.333/2020), considera-se que não houve a suspensão; nesse caso, é possível a nomeação de candidatos aprovados, desde que dentro das hipóteses permitidas pela LC 173/2020, enquanto não expirado o respectivo prazo de validade; b) em relação aos concursos que estão com prazo de validade suspenso por ato dos organizadores, não é possível a prática de atos de nomeação. Ressalva-se que essa orientação pode vir a ser alterada caso proferida decisão pelo Poder Judiciário em sede de controle concentrado.”

Como a realização do concurso público regido pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP não competiu à SEAP, caso haja autorização governamental para a pretendida ampliação de vagas e a Lei Estadual n.º 20.333/2020 ainda estiver vigente, sugerimos que a PMPR esclareça, no protocolo que solicitará a nomeação de candidatos, se o certame foi ou não suspenso.

08) Segundo o art. 8º, IV e V, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, até 31 de dezembro de 2021, os Estados afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, como o Estado do Paraná (anexo I da mesma legislação), estão proibidos de admitir ou contratar pessoal e de realizar concurso público, com exceção de algumas hipóteses como a reposição de vacâncias de cargos efetivos. Vejamos:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH

INFORMAÇÃO Nº: 567/2021
Protocolo nº: 18.178.802-0
Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP
Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP
Data: 26/10/2021

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;” (grifo nosso)

Considerando as exclusões de Praças indicadas no item 04 da Informação da Chefia da PM/1, fl. 03, no período entre o ano de 2015 até o mês de setembro de 2021, devido à exclusões a pedido, inativações, reformas, falecimentos e exclusões à bem da disciplina, que totalizam 5.176 (cinco mil e cento e setenta e seis) exclusões de Praças PM e 949 (novecentas e quarenta e nove) exclusões de Praças BM, entendemos, s.m.j., que a presente ampliação de vagas visa repor vacâncias de cargos públicos, estando de acordo com ressalva tratada no art. 8º, IV, da supracitada lei complementar.

Ainda, o ingresso nas vagas, se autorizadas, ocorrerá em 01/11/2022 (item 03 desta informação), como foi relatado no item 09 da Informação n.º 100/2021 da Chefia da PM/1, fl. 04:

“9. No tocante às restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para aumento de despesa com pessoal, cabe destacar que a inclusão dar-se-ia apenas após cessadas as medidas de contingenciamento, estimadas neste estudo, para fins de novembro de 2022, tempo necessário inclusive para o desenrolar de todo processo do concurso de inclusão, levando em consideração ainda a capacidade formativa dos núcleos de ensino da PMPR, tem-se a necessidade de findar o processo de formação dos candidatos titulares (ocupantes das primeiras 2400 vagas) que partem para a fase de estágio nas unidades operacionais.”

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento do presente ao GRHS/SESP, visando adequar o pedido conforme orientação do **item 06**.

Após, restitua-se o processo à DSRH/SEAP para continuidade da análise e encaminhamentos.
É a informação.

Thais Verner
Agente Profissional

De acordo,
Encaminhe-se ao GRHS/SESP.

Magda Freitas Lopes da Silveira
Chefe de Divisão - DSRH/SEAP

Documento: **INF56721P18.178.8020AMPLIACAODEVAGASPARASOLDADOPMPRSESP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Verner** em 26/10/2021 17:19, **Magda Freitas Lopes da Silveira** em 26/10/2021 17:32.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Thais Verner** em: 26/10/2021 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
79960e3e611a99fcaa341e90bc89953e.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REC.HUMANOS SETORIAL**

INFORMAÇÃO Nº 1205– GRHS/SESP
PROTOCOLO: 18.178.802-0
INTERESSADO: PMPR/SESP
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE VAGAS SOLDADO PM/BM

SESP/GS:

O Comandante-Geral da PMPR solicita, pelo Despacho às fl. 11, ampliação de **1.520** (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e **280** (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, num total de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP.

O presente foi encaminhado à SEAP, fls 29, tendo despacho da DG/SEAP, fls 30, DSRH, fls 31, DCSA, fls 32 a 35 e, retornando a esta Pasta para atendimento ao item 06, da Informação nº 567/2021-DSRH, fls 36-39:

06) Recomendamos que o presente pedido seja apreciado e encaminhado pelo Titular da SESP, segundo o art. 2º, III, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Assim, remetemos para atendimento.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Mara Bilk
Assistente do GRHS/SESP

De acordo

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

Documento: **1205gsampliacaodevagasPM18.178.8020MB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jaqueline Teixeira de Souza** em 27/10/2021 09:52, **Mara Bilk de Athayde** em 27/10/2021 11:27.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Mara Bilk de Athayde** em: 27/10/2021 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c9d200e6d2afbe2643036cb2db4cff6.

Of. nº 1768/2021-GS

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

E-protocolo: 18.178.802-0

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho o presente protocolo para apreciação, referente ao estudo para ampliação das vagas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná

Ao Sr.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Térreo e 3º andar - Centro Cívico

80530-140 - Curitiba - PR

SS

Documento: **Of.n17682021GS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Silvio dos Santos** em: 05/11/2021 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b5606a67bf0cde7f3df54e882cbc820d.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 18.178.802-0
Assunto: Estudo para ampliação de vagas para o CFP.
Interessado: 1a SEÇÃO DE ESTADO-MAIOR
Data: 29/11/2021 10:06

DESPACHO

Considerando a manifestação da SESP - Of. no 1768/2021-GS - restitua-se à Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH.

Dirce Jastale
Assessoria Técnica

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Dirce Jastale** em 29/11/2021 10:06.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Dirce Jastale** em: 29/11/2021 10:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e8856cb1989d3e08bde6550505e99f08.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH

INFORMAÇÃO Nº: 674/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar - Secretaria de Estado da Segurança Pública - PMPR/SESP

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 01/12/2021

Retorna o presente que trata de solicitação de autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná – PMPR (unidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP).

Em complemento à Informação n.º 567/2021-DSRH/SEAP, fls. 36-39, constata-se que o item 06, fl. 37, foi respondido por meio do Ofício n.º 1.768/2021-GS/SESP, fl. 41, que encaminha o protocolado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para apreciação do supracitado requerimento.

Ressaltamos que, como o supracitado concurso está em andamento, ou seja, o resultado final ainda não foi homologado (conforme consulta à página do certame – *link* de acesso: <<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=SOLDADOPMPR2020>>), não podemos afirmar que a quantidade de candidatos remanescentes será suficiente para a pretendida ampliação de vagas. Assim, **recomendamos que, no momento da deliberação pela Comissão de Política Salarial – CPS, nos termos do art. 33, IV, do Decreto Estadual n.º 3.169/2019, verifique-se a homologação do concurso público e o quantitativo de candidatos remanescentes em cada cargo.**

Diante do exposto, sob a ótica de recursos humanos, concluímos que o pedido se encontra em condições de ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, visando a ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP.

Assim, anterior à apreciação e deliberação do senhor Governador, o presente protocolado deve ser encaminhado para manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e, ainda, para deliberação da Comissão de Política Salarial - CPS, em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 3.169/2019.

Preliminarmente aos encaminhamentos acima elencados, faz-se necessário que o presente seja remetido à DIRH/DRH/SEAP para análise e providências.

É a informação.

Thais Verner

Agente Profissional

De acordo,

Encaminhe-se à DIRH/DRH/SEAP.

Magda Freitas Lopes da Silveira

Chefe de Divisão - DSRH/SEAP

Documento: **INF67421P18.178.8020AMPLIACAODEVAGASPARASOLDADOPMPRSESP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Verner** em 01/12/2021 14:41, **Magda Freitas Lopes da Silveira** em 01/12/2021 14:42.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Thais Verner** em: 01/12/2021 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8e18f3993cb2bb12f9c2ea6229322888.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Divisão de Gestão da Informação de RH – DIRH

INFORMAÇÃO N.º: 398/2021

Protocolo n.º: 18.178.802-0

Interessado: SESP

Assunto: Ampliação de Vagas para o Curso de Formação de Praças

Data: 02/12/2021

O presente protocolo trata de autorização para ampliação de 1.800 (hum mil e oitocentas) de vagas os cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar, do Quadro da Polícia Militar, conforme Informação n.º 100/2021 (fls. 02 a 05).

No que diz respeito à esta Divisão, compete a análise do impacto financeiro da proposta na Folha de Pagamento do Órgão, conforme Quadro de Custos apresentado na fl. 08.

Para o exercício de 2022, a demanda está sendo computada a partir do mês de novembro, de acordo com a previsão de início do curso informada no Quadro de Custos (fl. 08), com o custo mensal estimado em R\$ 4.659.071,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

O Curso de Formação de Praças tem duração aproximada de 10 (dez) meses e, depois da conclusão, o servidor é promovido para o cargo de Soldado 1ª Classe que, segundo o Quadro de Custos (fl. 08) está previsto para setembro de 2023.

Sendo assim, considerando o fato de que a despesa está prevista a partir de novembro de 2022 e, a turma tem início em um exercício e conclusão no exercício subsequente, apresentamos a seguir o custo mensal e o impacto anual da proposta, de acordo com o valor de subsídio recebido e, os meses informados no Quadro de Custo (fl. 08).

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Divisão de Gestão da Informação de RH – DIRH

DEMANDA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	PROMOÇÃO - SOLDADO 1ª CLASSE	TOTAL
QTDE	1.800	1.800	
VALOR MENSAL	4.659.071,82	5.614.219,73	
VALOR TOTAL 2022	9.318.143,63	-	9.318.143,63
VALOR TOTAL 2023	37.272.574,53	22.456.878,92	59.729.453,45

Nota Técnica: Para a ampliação de vagas foram computados 2 meses no ano de 2022 e 8 meses no ano de 2023; para a promoção foram considerados 4 meses de 2023.

As informações orçamentárias e financeiras constam às folhas 14 a 25.

Os dados acima subsidiaram o cálculo da estimativa de impacto no triênio 2022-2024, apresentado no Quadro Demonstrativo de Impacto da Despesa na Folha de Pagamento do Órgão.

Evellyn Campos da Silva
Chefe de Divisão – DIRH/SEAP, em exercício

De acordo:

Encaminhe-se ao GS/SEAP para conhecimento e, posterior envio à SEFA.

Graziele Andriola
Diretora de Recursos Humanos e Previdência

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Divisão de Gestão da Informação de RH - DIRH

QUADRO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA DESPESA NA FOLHA DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		
DEMANDA		AMPLIAÇÃO DE VAGAS
PROTOCOLO		18.178.802-0
QUANTIDADE (Servidores ou Eventos)		1.800
PREVISÃO DE PAGAMENTO		novembro/2022
CUSTO MENSAL DE CARÁTER CONTINUADO ⁽¹⁾		4.659.071,82
CUSTO DE CARÁTER ÚNICO (Atrasado/Retroativo ou Eventual) ⁽²⁾		-
CUSTO ANUAL DA DEMANDA		9.318.143,63
PROJEÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2022 ⁽³⁾		2.472.219.941,37
IMPACTO DA DEMANDA NA FOLHA DE PAGAMENTO - TRIÊNIO 2022-2024		
PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2022 ⁽⁴⁾	2.481.538.085,01
	2023 ⁽⁵⁾	2.553.410.091,21
	2024 ⁽⁶⁾	2.578.944.192,12

Notas Explicativas:

- (1) Custo de Caráter Continuado: refere-se a despesas que geram impacto por um período superior a dois anos na folha de pagamento.
- (2) Custo de Caráter Único: refere-se a despesas que geram impacto na folha de pagamento do ano corrente ou, período inferior a dois anos.
- (3) Para cálculo da projeção é utilizado o valor bruto da folha de pagamento, sem incidência dos encargos sociais, a partir das bases de dados dos Sistemas RH-Paraná/Meta4; SIP e RMIP.
- (4) Projeção para 2022: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2022, acrescendo o custo anual da demanda.
- (5) Projeção para 2023: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2022, o custo anual da demanda de caráter continuado, acrescido de 1% a.a. de crescimento vegetativo.
- (6) Projeção para 2024: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2023, acrescido de 1% a.a. de crescimento vegetativo.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Divisão de Gestão da Informação de RH - DIRH

QUADRO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA DESPESA NA FOLHA DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		
DEMANDA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS / PROMOÇÃO SOLDADO 1ª CLASSE	
PROTOCOLO	18.178.802-0	
QUANTIDADE (Servidores ou Eventos)	1.800	
PREVISÃO DE PAGAMENTO	janeiro/2022	
CUSTO MENSAL DE CARÁTER CONTINUADO ⁽¹⁾	4.977.454,45	
CUSTO DE CARÁTER ÚNICO (Atrasado/Retroativo ou Eventual) ⁽²⁾	-	
CUSTO ANUAL DA DEMANDA	59.729.453,45	
PROJEÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2023 ⁽³⁾	2.496.942.140,79	
IMPACTO DA DEMANDA NA FOLHA DE PAGAMENTO - TRIÊNIO 2023-2025		
PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2023 ⁽⁴⁾	2.556.671.594,24
	2024 ⁽⁵⁾	2.582.238.310,13
	2025 ⁽⁶⁾	2.608.060.693,23

Notas Explicativas:

- (1) Custo de Caráter Continuado: refere-se a despesas que geram impacto por um período superior a dois anos na folha de pagamento.
- (2) Custo de Caráter Único: refere-se a despesas que geram impacto na folha de pagamento do ano corrente ou, período inferior a dois anos.
- (3) Para cálculo da projeção é utilizado o valor bruto da folha de pagamento, sem incidência dos encargos sociais, a partir das bases de dados dos Sistemas RH-Paraná/Meta4; SIP e RMIP.
- (4) Projeção para 2023: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2022, acrescendo o custo anual da demanda.
- (5) Projeção para 2024: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2023, o custo anual da demanda de caráter continuado, acrescido de 1% a.a. de crescimento vegetativo.
- (6) Projeção para 2025: considerou-se a projeção anual da Folha de Pagamento de 2024, acrescido de 1% a.a. de crescimento vegetativo.

Documento: **INF3982021AMPLIACAODEVAGASPARAOCFPSESP181788020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola** em 02/12/2021 14:09.

Assinatura Simples realizada por: **Evellyn Campos da Silva** em 02/12/2021 11:44.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Evellyn Campos da Silva** em: 02/12/2021 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4e1471e07147fab14266c96d2e3a4a1b.

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2162/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar – Secretaria de Estado da Segurança Pública -PMPR

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 02/12/2021

1. Trata o presente de solicitação de autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná – PMPR (unidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP).

2. Essa Secretaria apresentou a manifestações técnicas competentes, nos termos do art. 33 do Decreto 3.169/2019, com a redação dada pelo Decreto Estadual 7.300/2021. Por meio da Informação 674/2021 (fls. 43 – mov. 26) a Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH, em breve síntese, informou que:

“Em complemento à Informação n.º 567/2021-DSRH/SEAP, fls. 36-39, constata-se que o item 06, fl. 37, foi respondido por meio do Ofício n.º 1.768/2021-GS/SESP, fl. 41, que encaminha o protocolado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para apreciação do supracitado requerimento. Ressaltamos que, como o supracitado concurso está em andamento, ou seja, o resultado final ainda não foi homologado (conforme consulta à página do certame – link de acesso: <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=SOLDA_DOPMPR2020>), não podemos afirmar que a quantidade de

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: **2162/2021**

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar – Secretaria de Estado da Segurança Pública -PMPR

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 02/12/2021

candidatos remanescentes será suficiente para a pretendida ampliação de vagas.

*Assim, **recomendamos que, no momento da deliberação pela Comissão de Política Salarial – CPS, nos termos do art. 33, IV, do Decreto Estadual n.º 3.169/2019, verifique-se a homologação do concurso público e o quantitativo de candidatos remanescentes em cada cargo.***

3. Por sua vez, a Divisão de Gestão da Informação de RH-DIRH, por meio da Informação n. 398/2021 (fls. 44 e 45 - mov.27), asseverou que:

“No que diz respeito à esta Divisão, compete a análise do impacto financeiro da proposta na Folha de Pagamento do Órgão, conforme Quadro de Custos apresentado na fl. 08.

Para o exercício de 2022, a demanda está sendo computada a partir do mês de novembro, de acordo com a previsão de início do curso informada no Quadro de Custos (fl. 08), com o custo mensal estimado em R\$ 4.659.071,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos). O Curso de Formação de Praças tem duração aproximada de 10 (dez) meses e, depois da conclusão, o servidor é promovido para o cargo de Soldado 1ª Classe que, segundo o Quadro de Custos (fl. 08) está previsto para setembro de 2023. Sendo assim, considerando o fato de que a despesa está prevista a partir de novembro de 2022 e, a turma tem início em um exercício e

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2162/2021

Protocolo nº: 18.178.802-0

Interessado: Polícia Militar – Secretaria de Estado da Segurança Pública -PMPR

Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

Data: 02/12/2021

conclusão no exercício subsequente, apresentamos a seguir o custo mensal e o impacto anual da proposta, de acordo com o valor de subsídio recebido e, os meses informados no Quadro de Custo (fl. 08).”

4. Com as informações técnicas prestadas, encaminha-se à SEFA, para conhecimento e providências necessárias.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **D2162_181788020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcel Henrique Micheletto** em 02/12/2021 17:26.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 02/12/2021 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e3cd72ed56bdd88deb5b9eedeb5065aa.

PROTOCOLO : 18.178.802-0
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
ASSUNTO : Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

DESPACHO CHEFIA DE GABINETE 3090/2021 - SEFA/GS

1. Vistos;
2. Trata-se de Despacho 2162/2021 (fls. 48-50) da lavra do Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, que encaminha “solicitação de autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná – PMPR (unidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP) [...]”;
3. Encaminhe-se o protocolado à d. Diretoria do Orçamento Estadual – DOE/SEFA e, no que couber, à d. Diretoria do Tesouro Estadual – DTE/SEFA, para análise e manifestação;

É o despacho.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021

Priscila Agostini Aguiar Mânica
Chefe de Gabinete

/shkb

Documento: **309018.178.8020SEAPAmpliacao devagas para Soldadoda PMPRSESP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Agostini Aguiar Mânica** em 03/12/2021 17:16.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Saul Hercan Kritski Baez** em: 03/12/2021 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
661de4cbb654abcadb0bf203f65e5e1.

PROTOCOLO: 18.178.802-0.
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.
ASSUNTO: Ampliação de vagas – concurso.

S5833

INFORMAÇÃO Nº 893/2021

O presente protocolado trata de solicitação para ampliação de vagas do Concurso Público destinado para o preenchimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar e de Soldado Bombeiro. A Informação nº 100/2021, acostada às fls. 02, esclarece que:

“Logo, se a população paranaense apenas cresceu neste período, a Polícia Militar, por outro vértice, conforme dados apresentados acima, somente diminuiu, pois com relação às praças, no mês de dezembro de 2015 contava com 18.166(dezoito mil cento e sessenta e seis) praças, neste mês de outubro de 2021 existem em suas fileiras apenas 16.244 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e quatro) militares estaduais, perfazendo uma diferença de -9.809(nove mil seiscentos e trinta e oito) militares estaduais, que representa vultosos -37,65%de déficit no contingente previsto pela lei para a categoria, que é de 26.053(vinte e seis mil e cinquenta e três) Praças.”.

O Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS/OR, Informação nº 01414/2021, fl. 14, apresenta que a despesa será executada na dotação 3922 – Polícia Militar do Estado do Paraná, Projeto Atividade 6501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar, natureza de despesa: 3190.12–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar, fontes 100/164. O valor estimado para o exercício de 2022 é de R\$ 9.318.143,63 (nove milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), para 2023 o montante de R\$ 59.729.453,45 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e ainda, para 2024 o total de R\$ 123.279.498,56 (cento e vinte e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ademais, o GOFIS/OR/SESP informa que “com base nas folhas de pagamento dos meses de janeiro até setembro de 2021 no Órgão SESP, incluídas as contribuições patronais (Fundos Militar, Previdenciário e Financeiro e INSS), foram empenhados R\$ 2.164.774.060,88, estabelecendo uma projeção anual de R\$2.886.365.414,50, implicando em um déficit no montante estimado de R\$ 137.022.737,5 até o final do exercício, sem considerar outros processos que tramitam de acréscimo de despesas com pessoal e encargos sociais”.

Em Informação nº 0919/2021 (fl. 35) a Divisão de Cargos e Salários – DCSA/ SEAP apresenta que: *“Esta Divisão tem a informar que de acordo com o Relatório de Vagas Ocupadas, extraído do Sistema Meta 4 em 26 de outubro de 2021 (fls.32/34 – mov.20), há 6.264 vagas disponíveis para o ingresso no cargo cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (PM) e 1.735 vagas disponíveis para o ingresso no cargo de cabo/soldado 2ªCL/1ªCL (BM). Ressaltamos ainda, que o saldo disponível não considera outras demandas que possam eventualmente estar em trâmite.”*

É o relatório.

Inicialmente, cabe a esta diretoria verificar se o presente protocolado encontra-se em consonância ao Decreto Estadual 3.169, de 22 de outubro de 2019, que versa sobre as normas referentes à execução orçamentaria e financeira. Referido Decreto apresenta em seu art. 33, os requisitos necessários para a avaliação dos pleitos relativos às despesas de pessoal.

Neste sentido, cabe realizar avaliação de cada um dos respectivos dispositivos e seu cumprimento:

I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para emissão de parecer conclusivo, apresentando:		
	Página	De acordo
a) parecer fundamentado quanto ao mérito e indispensabilidade da solicitação	02	✓
b) avaliação do impacto orçamentário, elaborado pelo respectivo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial	14	✓
II - remessa da solicitação do órgão interessado à Secretaria de Estado da Fazenda, para emissão de parecer conclusivo, contendo:		
a) estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios	46	✓
b) declaração do Titular do Órgão que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista para o órgão na	24	✓

Lei Orçamentária Anual e que atenda o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000		
IV - encaminhamento da solicitação para deliberação da Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015		

Extrai-se do presente protocolo, que o órgão cumpriu com os requisitos presentes no Decreto supracitado para a adequada avaliação desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Neste sentido, cabe destacar que a despesa que se almeja criar traria impactos de caráter continuado a partir do exercício financeiro de 2022. Porém, necessário destacar que o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, atualmente em discussão na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não contemplou mais de R\$ 6 bilhões em despesas prioritárias, as quais não tiveram sua respectiva cobertura orçamentária. Isto significa a existência da necessidade do Estado em priorizar a cobertura deste déficit no decurso de 2022, não sendo possível avaliar novos incrementos de despesas neste momento, ainda mais tratando-se de despesas de caráter continuado, as quais, frise-se, devem cumprir os ditames dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro abaixo evidencia o descompasso orçamentário com diversas despesas prioritárias do governo do Estado do Paraná para o exercício de 2022:

NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Considerando :

- Os déficits apresentados em LOA 2022
- A aprovação da Revisão Geral Anual em 3%
- Outras demandas que tramitaram pela SEFA

órgão	Despesa	Necessidade para 2022
Vários	contrapartidas de Programas	176.199.502
SEAB	Programa Leite das Crianças + Tarifa Rural Noturna	90.000.000
COMEC	Subsídio Transporte Metropolitano	67.500.000
Vários	Custeio geral do Executivo	1.319.141.188
SEFA	Serviço da Dívida	433.554.658
DER	Manutenção Rodovias COP/CREMEP/Faixa de Domínio	770.946.506
SECC	Contrato de Gestão	5.000.000
PRPREV	Tarifas bancárias PRPrev	800.000
Vários	Promoção, progressão, contratações	531.575.476
SEDU	Investimentos	50.995.177
SEJUF	Programa Transferência de Renda	60.000.000
SEJUF	Programa Luz Solidária	96.000.000
TECPAR	retorno ao Orçamento Fiscal	60.000.000
PRPREV	Insuficiência devido implantação Revisão Geral Anual	322.294.919
SEED	Custeio e manutenção de programas existentes	1.399.824.805
SEED	Projetos estratégicos	401.301.985
Fundepar	Obras	220.000.000
IPCE	Programas	45.526.262
Vários	Plano Paraná Mais Cidades	400.000.000
		6.450.660.478

Além disso, com base no último relatório do Boletim Focus do Banco Central, cumpre destacar que as expectativas do mercado assinalam para um cenário macroeconômico mais pessimista, apontando para: a) o risco inflacionário, com a última projeção sendo de 10,18% para 2021; b) a tendência de alta mais expressiva dos juros (taxa Selic), a qual subiu de 2% para 7,75% entre março e setembro de 2021, com expectativa de chegar a 11,25% em 2022, e; c) a possibilidade de menor crescimento do PIB em 2022, com expectativa de apenas 0,51%. Tais expectativas podem expandir ainda mais o déficit já previsto na LDO de 2022.

De tal modo, conforme se denota do cenário exposto, não se vislumbra até o momento qualquer espaço fiscal para aumento de despesas no exercício de 2022. O cenário atual evidencia a situação preocupante das finanças públicas do estado, de forma que é preciso prudência na gestão dos escassos recursos públicos para se evitar um colapso da máquina pública, tal como ocorreu com tantos entes federativos antes mesmo da pandemia da Covid-19.

No entanto, salienta-se que a SESP vem solicitando a esta pasta diversos novos pleitos que implicam em aumento de despesas, os quais não foram

contemplados na elaboração da Lei Orçamentária Anual, destacando-se os seguintes protocolados:

- 1) 15.529.973-4 – Concessão de promoções e progressões 2021 – valor estimado em R\$ 32.809.723,86;
- 2) 16.790.208-1 – Projeto de Lei alterando os artigos 216, 217, 218 e 219 da Lei nº 1.943 de 24 de junho de 1954, visando estabelecer novo regime jurídico para custeio do fardamento dos militares estaduais – valor estimado em R\$ 3.796.000,00;
- 3) 16.642.529-8 – Contratação de guarda prisional – valor estimado em R\$ 914.085,95;
- 4) 15.590.612-0 - Indenização por remoção – valor estimado em R\$ 191.581,35;
- 5) 17.509.524-1 - Projeto de Lei para implantação de auxílio alimentação – valor estimado em R\$ 34.838.100,00;
- 6) 17.859.160-6 – autorização para abertura de concurso público para cargos de cadetes – valor estimado em R\$ 2.193.900,00;
- 7) Protocolos que solicitam a substituição de servidores para o cargo de perito oficial – valor estimado em R\$ 200.000,00;
- 8) 17.748.484-9 – alteração da Lei nº 5.904/1969 – Lei de promoção de praças da PMPR– valor estimado em R\$ 4.951.097,20;
- 9) 18.235.241-1 – Chamamento de 1.700 militares estaduais inativos - CMEIV– valor estimado em R\$ 82.695.080,00;
- 10) 17.896.239-6 – redução do interstício mínimo de permanência como Aspirante A Oficial Policial Militar e Bombeiro– valor estimado em R\$ 871.687,58;
- 11) 17.674.178-3 – Prorrogação de contratos em regime temporário de assistente social e psicólogo – valor estimado em R\$ 2.744.242,86;
- 12) 17.994.740-4 – Alteração da parcela transitória pelo exercício de ensino– valor estimado em R\$ 13.800.350,00;
- 13) 16.472.562-6 – Projeto de Reestruturação do Corpo de Bombeiros visando alinhamento ao projeto governamental “descomplica” e atendimento a Lei nº 19.449/2018– valor estimado em R\$ 1.657.591,70;
- 14) 17.605.722-0 – Altera a Lei nº 19.130/2017 - GRAIN– valor estimado em R\$ 1.933.737,97.

Por fim, o princípio do equilíbrio fiscal recomenda o estrito cumprimento do orçamento, tendo como limite máximo de gasto a receita realizada. Equilibrar as contas públicas e gerar recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto público do Estado do Paraná.

Diante todo o exposto, esta Diretoria de Orçamento Estadual entende pela impossibilidade do atendimento do presente pleito, visto que a referida demanda agravará o cenário econômico atual e o déficit estimado para o próximo exercício.

Encaminhem-se os autos à Diretoria do Tesouro Estadual e, após, à Diretoria de Contabilidade Geral do Estado para manifestação, em cumprimento ao rito do art. 33 do Decreto Estadual nº 3.169/2019.

É a informação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

TAÍZA OLIVEIRA LOPES

ASSESSORA

De acordo.

Encaminhe-se DTE/SEFA

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL/SEFA

Documento: **S5833ampliacaovagasPM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 16/12/2021 14:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Taiza Oliveira Lopes** em 15/12/2021 11:38.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Taiza Oliveira Lopes** em: 15/12/2021 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
27cd9dda12cb9be77836558e71de2a63.

Protocolo nº: 18.178.802-0
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Assunto: Ampliação de vagas para Soldado da PMPR/SESP

INFORMAÇÃO Nº 269/2021

Trata o presente protocolado de pedido formulado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio do qual requer a autorização para ampliação de 1.800 (mil e oitocentas) vagas de Soldado, sendo 1.520 (mil e quinhentas e vinte) de Soldado Policial Militar e 280 (duzentas e oitenta) de Soldado Bombeiro Militar, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 01/2020-PMPR/SESP, visando atender as demandas de pessoal da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

A Informação nº 01414/2021 - GOFs/OR/SESP (fls. 14/15) traz que o valor anual será de R\$ 9.318.143,63 (nove milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para o ano de 2022, de R\$ 59.729.453,45 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o ano de 2023 e de R\$ 123.279.498,56 (cento e vinte e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o ano de 2024.

A Declaração de Adequação da Despesa (fls. 24/25) aponta para o “*aumento de despesa de natureza continuada da ordem anual de R\$123.279.498,56*”. Natureza de despesa 3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar, Fontes 100 e 164. A referida Declaração indica, ainda, que

a) que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 e 2023 e será compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.

d) com base nas folhas de pagamento dos meses de janeiro até setembro de 2021 no Órgão SESP, incluídas as contribuições patronais (Fundos Militar, Previdenciário e Financeiro e INSS), foram empenhados R\$ 2.164.774.060,88, estabelecendo uma projeção anual de R\$ 2.886.365.414,50, implicando em um déficit no montante estimado de R\$ 137.022.737,5 até o final do exercício, sem considerar outros processos que tramitam de acréscimo de despesas com pessoal e encargos sociais.

Para o deslinde do feito o protocolo foi submetido primeiramente à SEAP e após à SEFA.

Por meio da Informação nº 893/2021 (fls. 52/57) a DOE/SEFA concluiu pela impossibilidade de atendimento ao pleito, *“visto que a referida demanda agravará o cenário econômico atual e o déficit estimado para o próximo exercício.”*

No que concerne a esta Diretoria do Tesouro Estadual, entende-se que a despesa de pessoal decorrente da presente demanda é classificada como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC), conforme previsão do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Vejamos o texto legal:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação

da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado. (grifo nosso)

As DOCC's são tratadas de forma diferenciada pela LRF, com intuito de controlar a situação fiscal, que impõe o detalhamento de mais condições para a efetivação da despesa, incluindo medidas de compensação, comprovação de atendimento das metas fiscais e demonstrativo da sua margem de expansão, traduzindo-se na não afetação de resultados fiscais, preservando o equilíbrio orçamentário atual e dos exercícios seguintes e trazendo regras para criação de despesas e renúncia de receitas a fim de preservar o equilíbrio com base na estimativa de impacto orçamentário e fiscal.

Do dispositivo transcrito acima, chama-se a atenção ao que dispõe o §2º do art. 17 da LRF, que traz que os efeitos financeiros da despesa, nos períodos seguintes, devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e, no caso em tela, verifica-se que a Pasta não informou como será realizada a referida compensação.

Ressalva-se que a esta DTE não compete se manifestar a respeito dos aspectos administrativos e jurídicos do requerimento em tela, que deverão ser observados para que o pleito seja submetido aos critérios de conveniência e oportunidade do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná.

Assim, **em análise de caráter exclusivamente técnico financeiro, s.m.j.**, esta Diretoria do Tesouro Estadual – DTE/SEFA, sugere o encaminhamento dos autos à SESP, para que, preliminarmente à submissão do pleito à Comissão de

Política Salarial - CPS, informe as medidas compensatórias que serão adotadas na presente demanda, em obediência ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É a informação que se submete à consideração superior.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Isabella Maia
Assessora Técnica - DTE/SEFA

De acordo,
Encaminhe-se à DCG/SEFA.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Documento: **INF269SESP**IAmpliacao devagas para Soldadoda PMPR.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Buarque Montenegro** em 16/12/2021 16:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabella Chiconato Maia Kotsifas** em 16/12/2021 16:52.

Inserido ao protocolo **18.178.802-0** por: **Isabella Chiconato Maia Kotsifas** em: 16/12/2021 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a80dcc4919aec0e98ff8ad44dd8a6ba1.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PMPR/EM
Em: 14/10/2021 14:03



Protocolo:
18.200.228-3

Interessado 1: PALMAS
Interessado 2: -
Assunto: ATOS **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: ANTEPROJETO DE LEI, MINUTA DE DECRETO
Nº/Ano: -
Detalhamento: PROJETO DE CRIAÇÃO CIPM PALMAS -
RECOMP. DE CARGOS PMPR (60 CPM E 70 CPM - CRIADOS SEM ATIVAÇÕES) -
CRIAÇÃO DE CARGOS -
Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MINUTA

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

Fixa do efetivo da Polícia Militar do Paraná e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O efetivo da Polícia Militar do Paraná fica fixado em 28.035 (vinte e oito mil e trinta e cinco) militares estaduais.

Art. 2º. O efetivo constante do art. 1º desta Lei será distribuído, pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados respectivamente de Resumo dos Quadros de Oficiais e Resumo das Praças por Qualificação Policial-Militar Geral.

Art. 3º. O efetivo de 87 (oitenta e sete) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações, nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, serão ativados por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado e a disponibilidade financeira.

Art. 4º. Os cargos criados pela presente Lei destinam-se prioritariamente à criação de uma Companhia Independente de Polícia Militar sediada no Município de Palmas, sendo os demais cargos necessários, ativados na forma da lei, dentre os remanescentes criados pela Lei nº 16.576, de 28 de setembro de 2010 e pela Lei nº 18.662, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se os art. 1º e 2º da Lei nº 18.662, de 2015.

Palácio do Governo, em ____ de _____ de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior,
Governador do Estado.

Documento: **1Anteprojeto de Lei Leide Fixação de Efetivo 12 CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:42.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
608c2257d45025edb0686691e9446010.

ANEXOS A QUE SE REFERE O ART. 2º

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS – ANEXO I

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM	16	56	132	333	349	358	1.244
QOBM	5	21	53	96	107	108	390
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	41
	PM Bioq	-	2	1	1	3	7
	PM Vet	-	-	-	3	2	5
QOA/QEOPM	1	6	12	15	33	108	175
QCPM	-	-	-	-	1	-	1
QO Músicos	-	-	-	1	1	2	4
TOTAL	24	92	211	463	544	576	1.910

RESUMO DAS PRAÇAS POR QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR GERAL – ANEXO II

GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	233	395	830	1.865	17.972	21.295
2 – PRAÇAS BM	122	184	177	631	3.716	4.830
TOTAL	355	579	1.007	2.496	21.688	26.125

ANEXOS A QUE SE REFERE O ART. 3º

RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS – ANEXO III

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM	-	-	-	-	11	4	15
QOBM	-	-	-	-	-	-	-
QOS	PM Méd	-	-	-	-	-	-
	PM Dent	-	-	-	-	-	-
	PM Bioq	-	-	-	-	-	-
	PM Vet	-	-	-	-	-	-
QOA/QEOPM	-	-	-	-	-	-	-
QCPM	-	-	-	-	-	-	-
QO Músicos	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	11	4	15

RESUMO DAS PRAÇAS POR QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR GERAL – ANEXO IV

GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	2	5	5	5	55	72
2 – PRAÇAS BM	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2	5	5	5	55	72

Documento: **2ANEXOSIIIIIIeIVdaleiCARGOSDO12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:42.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
37d3978481d97c904763e0cf573c0c04.

MINUTA DE DECRETO

Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Súmula: Cria a 12ª Companhia Independente de Polícia Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição prevista no inciso V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 39, V, e no art. 63 da Lei Estadual nº 16.575, de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (12ª CIPM), sediada no município de Palmas, responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública nos municípios de Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Mariópolis e Palmas.

Art. 2º. O 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com sede em Pato Branco, passa a ser responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública nos municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Pato Branco, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Art. 3º. Em consequência da criação da referida Companhia Independente de Polícia Militar, e dos Órgãos de Apoio criados pelo Decreto nº 2.923, de 2 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 3.468, de 29 de novembro de 2019, ficam ativados os cargos constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. O Art. 1º, do Decreto nº 8.743, de 12 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o 5º Comando Regional de Polícia Militar (5º CRPM), escalão intermediário de comando sediado em Cascavel, responsável, perante o Subcomandante-Geral, pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública na circunscrição territorial de

atuação das seguintes unidades subordinadas: 3º Batalhão de Polícia Militar (Pato Branco), 6º Batalhão de Polícia Militar (Cascavel), 14º Batalhão de Polícia Militar (Foz do Iguaçu), 19º Batalhão de Polícia Militar (Toledo), 21º Batalhão de Polícia Militar (Francisco Beltrão), 30º Batalhão de Polícia Militar (Assis Chateaubriand) e 12ª Companhia Independente de Polícia Militar”.

Art. 5º. O Inciso IX do Art. 3º, do Decreto nº 2.834, de 22 de abril de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

IX - 9ª AISP - 5ª Subdivisão de Polícia Civil (5ª SDP) - 5º Comando Regional de Polícia Militar (5º CRPM); 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM) e 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (12ª CIPM)”

Art. 6º. O Anexo II a que se refere o do Decreto nº 2.090, de 06 de agosto de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo II do presente Decreto, ficando alterada as circunscrições do Comando da Polícia Militar do Estado do Paraná relativas às Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **3MinutadeDecretoativacaodecargos12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:42.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a5a370f04e39d725052155a56c83ef3.

Anexo I a que se refere o Art. 3º do Decreto nº / 2021

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS – ANEXO 1							
QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM	-	-	3	3	11	4	21
QOBM	-	-	-	-	-	-	-
QOS	PM Méd	-	-	-	-	-	-
	PM Dent	-	-	-	-	-	-
	PM Bioq	-	-	-	-	-	-
	PM Vet	-	-	-	-	-	-
QOA/QEOPM	-	-	-	-	-	1	1
QCPM	-	-	-	-	-	-	-
QO Músicos	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	3	3	11	5	22

RESUMO DAS PRAÇAS POR QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR GERAL – ANEXO 2						
GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	5	6	8	7	55	81
2 – PRAÇAS BM	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5	6	8	7	55	81

Documento: **4ANEXOIdodecreto12CIPMCargosparaAtivacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:42.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8f22e0057e1d0db5e0b97ec06792b4e.

Anexo I – a que se refere o Decreto nº ____/2021.

Abrangência territorial dos Batalhões e Companhias Independentes da Polícia Militar.

**1ª AISP (12º BPM – 13º BPM –
20º BPM – 23º BPM)**

CURITIBA

2ª AISP (17º BPM – 22º BPM – 29º BPM)

ALMIRANTE TAMANDARÉ
CAMPO MAGRO
ARAUCÁRIA
CAMPINA GRANDE DO SUL
QUATRO BARRAS
CAMPO LARGO
BALSA NOVA
COLOMBO
FAZENDA RIO GRANDE
MANDIRITUBA
AGUDOS DO SUL
PINHAIS
PIRAQUARA
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
TIJUCAS DO SUL
BOCAIUVA DO SUL
TUNAS DO PARANÁ
ADRIANÓPOLIS
CERRO AZUL
DOUTOR ULYSSES
RIO BRANCO DO SUL
ITAPERUÇU

3ª AISP (9º BPM)

ANTONINA
GUARAQUEÇABA
GUARATUBA
MATINHOS
MORRETES
PARANAGUÁ
PONTAL DO PARANÁ

4ª AISP (1º BPM – 28º BPM – 8ª CIPM)

ARAPOTI
CASTRO
CARAMBEÍ
IMBITUVA
IVAÍ
GUAMIRANGA
IPIRANGA
IRATI
INÁCIO MARTINS
JAGUARIAÍVA
PALMEIRA
PORTO AMAZONAS
PIRAÍ DO SUL
PONTA GROSSA
REBOUÇAS
RIO AZUL
SENGÉS
TEIXEIRA SOARES
FERNANDES PINHEIRO

5ª AISP (28º BPM – 27º BPM)

LAPA
CONTENDA
RIO NEGRO
QUITANDINHA
PIÊN
CAMPO DO TENENTE
SÃO JOÃO DO TRIUNFO
SÃO MATEUS DO SUL
ANTÔNIO OLINTO

6ª AISP (27º BPM)

MALLET
PAULO FRONTIN
UNIÃO DA VITÓRIA
CRUZ MACHADO
BITURUNA
GENERAL CARNEIRO
PAULA FREITAS
PORTO VITÓRIA

7ª AISP (16º BPM)

GUARAPUAVA
CANDÓI
TURVO
FOZ DO JORDÃO
CAMPINA DO SIMÃO
MANOEL RIBAS
NOVA TEBAS
PINHÃO
RESERVA DO IGUAÇU
PITANGA
SANTA MARIA DO OESTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MATO RICO
PRUDENTÓPOLIS

8ª AISP (10ª CIPM)

CANTAGALO
GOIOXIM
VIRMOND
LARANJEIRAS DO SUL
RIO BONITO DO IGUAÇU
NOVA LARANJEIRAS
MARQUINHO
PORTO BARREIRO
PALMITAL
LARANJAL

9ª AISP (3º BPM – 12ª CIPM)

CHOPINZINHO
SAUDADE DO IGUAÇU
CLEVELÂNDIA
MARIÓPOLIS
CORONEL VIVIDA
HONÓRIO SERPA
MANGUEIRINHA
PALMAS
CORONEL DOMINGOS SOARES
PATO BRANCO
ITAPEJARA D'OESTE
VITORINO
BOM SUCESSO DO SUL
SÃO JOÃO
SÃO JORGE D'OESTE
SULINA

10ª AISP (21º BPM)

AMPÉRE
BELA VISTA DA CAROBA
PINHAL DE SÃO BENTO
BARRACÃO
BOM JESUS DO SUL
SALGADO FILHO
CAPANEMA
PLANALTO
PÉROLA D'OESTE
DOIS VIZINHOS
VERÊ
CRUZEIRO DO IGUAÇU
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO
ENÉAS MARQUES
MANFRINÓPOLIS
MARMELEIRO
RENASCENÇA
FLOR DA SERRA DO SUL
REALEZA
SANTA IZABEL DO OESTE
SALTO DO LONTRA
NOVA PRATA DO IGUAÇU
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PRANCHITA

11ª AISP (6º BPM – 30º BPM)

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
BOA VISTA DA APARECIDA
SANTA LÚCIA
CASCADEL
SANTA TEREZA DO OESTE
LINDOESTE
CATANDUVAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ
IBEMA
CORBÉLIA
BRAGANEY
ANAHY
IGUATU
GUARANIAÇU
CAMPO BONITO
DIAMANTE DO SUL
MATELÂNDIA
CÉU AZUL
VERA CRUZ DO OESTE
RAMILÂNDIA
QUEDAS DO IGUAÇU
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

12ª AISP (14º BPM)

FOZ DO IGUAÇU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
MEDIANEIRA
MISSAL
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ITAIPULÂNDIA

13ª AISP (19º BPM – 30º BPM)

ASSIS CHATEAUBRIAND
TUPÃSSI
FORMOSA DO OESTE
JESUÍTAS
GUAÍRA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
NOVA SANTA ROSA
PATO BRAGADO
MERCEDES
ENTRE RIOS DO OESTE
QUATRO PONTES
NOVA AURORA
CAFELÂNDIA
IRACEMA DO OESTE
PALOTINA
MARIPÁ
SANTA HELENA
DIAMANTE D'OESTE
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
TERRA ROXA
TOLEDO
OURO VERDE DO OESTE
SÃO PEDRO DO IGUAÇU

14ª AISP (11º BPM – 5ª CIPM – 11ª CIPM)

BARBOSA FERRAZ
CORUMBATAÍ DO SUL
CAMPINA DA LAGOA
NOVA CANTU
ALTAMIRA DO PARANÁ
CAMPO MOURÃO
LUIZIANA
JANIÓPOLIS
FAROL
CIANORTE
JAPURÁ
JUSSARA
SÃO TOMÉ
INDIANÓPOLIS
SÃO MANOEL DO PARANÁ
ENGENHEIRO BELTRÃO
FÊNIX
QUINTA DO SOL
IRETAMA
RONCADOR
MAMBORÊ
BOA ESPERANÇA
PEABIRU
ARARUNA
TERRA BOA
UBIRATÃ
JURANDA

15ª AISP (25º BPM – 7º BPM – 11ª CIPM)

ALTO PIQUIRI
BRASILÂNDIA DO SUL
ALTÔNIA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CIDADE GAÚCHA
RONDON
NOVA OLÍMPIA
TAPIRA
GUAPOREMA
CRUZEIRO DO OESTE
TAPEJARA
MARILUZ
TUNEIRAS DO OESTE
GOIOERÊ
MOREIRA SALES
QUARTO CENTENÁRIO
RANCHO ALEGRE D'OESTE
ICARAÍMA
IVATÉ
IPORÃ
FRANCISCO ALVES
CAFEZAL DO SUL
PÉROLA
ESPERANÇA NOVA
UMUARAMA
DOURADINA
PEROBAL
MARIA HELENA
XAMBRÊ
ALTO PARAÍSO

16ª AISP (8º BPM – 3ª CIPM)

NOVA ESPERANÇA
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
FLORAÍ
ATALAIA
UNIFLOR
ALTO PARANÁ
SÃO JOÃO DO CAIUÁ
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
LOANDA
QUERÊNCIA DO NORTE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PORTO RICO
SÃO PEDRO DO PARANÁ
NOVA LONDRINA
MARILENA
DIAMANTE DO NORTE
ITAÚNA DO SUL
PARAÍSO DO NORTE
SÃO CARLOS DO IVAÍ
MIRADOR
PARANACITY
CRUZEIRO DO SUL
PARANAPOEMA
INAJÁ
JARDIM OLINDA
PARANAVAÍ
AMAPORÃ
TAMBOARA
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
SANTA ISABEL DO IVAÍ
PLANALTINA DO PARANÁ
SANTA MÔNICA
TERRA RICA
GUAIRACÁ

17ª AISP (4º BPM – 9ª CIPM)

MARINGÁ
PAIÇANDU
FLORESTA
DOUTOR CAMARGO
IVATUBA
MANDAGUAÇU
SÃO JORGE DO IVAÍ
OURIZONA
MANDAGUARI
MARIALVA
ITAMBÉ
SARANDI
ASTORGA
IGUARAÇU
PITANGUEIRAS
COLORADO
SANTO INÁCIO
ITAGUAJÉ
SANTA INÊS
SANTA FÉ
LOBATO
MUNHOZ DE MELO
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ÂNGULO
FLÓRIDA

19ª AISP (15º BPM – 7ª CIPM)

ROLÂNDIA
ARAPONGAS
SABÁUDIA
BELA VISTA DO PARAÍSO
ALVORADA DO SUL
CENTENÁRIO DO SUL
LUPIONÓPOLIS
CAFEARA
JAGUAPITÃ
GUARACI
PORECATU
FLORESTÓPOLIS
PRADO FERREIRA
MIRASELVA
PRIMEIRO DE MAIO
SERTANÓPOLIS

20ª AISP (5º BPM – 4º CIPM)

LONDRINA
TAMARANA
CAMBÉ
IBIPORÃ
JATAIZINHO

18ª AISP (10º BPM – 6ª CIPM)

APUCARANA
CAMBIRA
NOVO ITACOLOMI
FAXINAL
BORRAZÓPOLIS
CRUZMALTINA
GRANDES RIOS
ROSÁRIO DO IVAÍ
RIO BRANCO DO IVAÍ
IVAIPORÃ
JARDIM ALEGRE
LIDIANÓPOLIS
ARAPUÃ
ARIRANHA DO IVAÍ
JANDAIA DO SUL
SÃO PEDRO DO IVAÍ
BOM SUCESSO
MARUMBI
KALORÉ
MARILÂNDIA DO SUL
MAUÁ DA SERRA
CALIFÓRNIA
RIO BOM
SÃO JOÃO DO IVAÍ
LUNARDELLI
GODOY MOREIRA

21ª AISP (18º BPM)

ANDIRÁ
ITAMBARACÁ
BARRA DO JACARÉ
ASSAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
NOVA AMÉRICA DA COLINA
BANDEIRANTES
SANTA AMÉLIA
CONGONHINHAS
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CORNÉLIO PROCÓPIO
SERTANEJA
LEÓPOLIS
NOVA FÁTIMA
SANTA MARIANA
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOVA SANTA BÁRBARA
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
URAI
RANCHO ALEGRE

22ª AISP (26º BPM)

CÂNDIDO DE ABREU
CURIÚVA
FIGUEIRA
SAPOEMA
ORTIGUEIRA
RESERVA
TELÊMACO BORBA
IMBAÚ
TIBAGI
VENTANIA

23ª AISP (2º BPM)

CAMBARÁ
CARLÓPOLIS
IBAITI
JAPIRA
CONSELHEIRO MAIRINCK
JACAREZINHO
JOAQUIM TÁVORA
QUATIGUÁ
GUAPIRAMA
RIBEIRÃO CLARO
RIBEIRÃO DO PINHAL
ABATIÁ
JUNDIAÍ DO SUL
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SIQUEIRA CAMPOS
SALTO DO ITARARÉ
TOMAZINA
PINHALÃO
JABOTI
WENCESLAU BRAZ
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SANTANA DO ITARARÉ

Documento: **5ANEXOIIIdodecretoAdequacaodasAISPs12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:43.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ed2a2b287ec7faa3b8857bb2f592b3ff.

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR
1ª SEÇÃO**

JUSTIFICATIVA

(Conforme incisos I à III do §3º, do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021)

1. SÍNTESE DO PROBLEMA

Os municípios de Palmas, Clevelândia e Mangueirinha representam os primeiros povoados fixados à porta leste do Sudoeste paranaense remontando o início do Século XIX, quando o bandeirantes e tropeiros oriundos de Curitiba e Guarapuava traçaram rotas para transportes de matérias primas e gado.

No período que compreende 1890 e 1960, uma sucessão de eventos históricos consolidaram o pertencimento da região ao Brasil, a vinculação ao território do Paraná e enfim a integração dos povos ao “gens” paranaense.

Em meados da década de 1890, valendo-se de uma série de eventos diplomáticos desfavoráveis ao Brasil, a vizinha República Argentina reivindicava o espaço compreendido entre os Rios Iguaçu e Uruguai como espécie de continuação natural da Província de Misiones, dado inclusive à intensa exploração da erva-mate brasileira por ervateiros argentinos, empregando mão de obra paraguaia, resultado da ausência estatal na região.

O Brasil fixou então colônias militares naquela região, pertencente à Província do Paraná, que se somaram aos povoados originários das citadas municipalidades, a fim de demonstrar haver sim ocupação brasileira do espaço e, aquela que foi chamada “Questão de Palmas”, resolveu-se por arbitramento do presidente estadunidense Grover Cleveland, dada em favor de nosso País, pelo que em sua homenagem, o povoado de Bela Vista de Palmas foi batizado como Clevelândia.

Resolvida a questão internacional restou disputas entre Paraná e Santa Catarina, este que, levando a lide ao STF em 1904, recebeu sentença favorável com argumento, dentre outros, daquele território ter raízes mais fortes com Santa Catarina do que com o Paraná, novamente trazendo à luz a suposta ausência de interesse de nosso Estado para com a região.

Posto que o Paraná não se resignou com a sentença, teve nascedouro a Guerra do Contestado, vindo a envolver embates armados entre as forças dos dois entes federativos da novel República, mas sobretudo dessas forças com camponeses e posseiros, reunidos em torno da figura de líderes messiânicos, resultando o conflito em milhares de mortes de todos os lados envolvidos.

A questão enfim foi decidida diplomaticamente, colocando termo final à guerra, quando ao menos parte do território disputado permaneceu com nosso Estado, marcando suas divisas justamente a linha traçada abaixo dos núcleos de Campos de Palmas e Clevelândia, povoações paranaenses desde o nascedouro.

Ainda assim, seja por falta de interesse, de gente ou condições, pouca evolução houve na ocupação estatal e com tal justificante, em 1943, nos termos da Constituição de 1937, o governo do presidente Getúlio Vargas alijou tanto Paraná quanto Santa Catarina de suas porções ocidentais, instituindo o Território Federal do Iguaçu, dando início ao processo de colonização agropecuária, chamado por alguns historiadores de “marcha para o oeste”.

O Território do Iguaçu durou pouco, até a constituição de 1946, porém o crescimento demográfico abrupto resultante, desacompanhado de políticas públicas adequadas plantou raízes de severos conflitos agrários, cuja solução foi herdada pelo Paraná.

O maior deles, ocorrido nos municípios do Sudoeste em 1957, solucionou-se com a intervenção da Polícia Militar, a mesma que perdera valorosos homens na Guerra do Contestado, contribuindo para assegurar ao Paraná a produtiva faixa de terra abaixo do rio Iguaçu.

Pelo Decreto 3.277, de 18 de julho de 1958, diante dos sucessivos conflitos, foi criado o 3º Batalhão de Polícia Militar (BPM), sediado não no município mais antigo de Palmas, mas em Pato Branco, guarneecendo todo oeste e sudoeste do Paraná, até a criação do 6º BPM na década seguinte, pela Lei nº 5.797, de 26 de junho de 1968.

Por cinquenta e dois anos a região Sudoeste era abrangida integralmente pelo 3º BPM, até que a circunscrição foi finalmente dividida pelo Decreto nº 8.481, de 01 de outubro de 2010, criando o 21º BPM sediado em Francisco Beltrão, ainda assim as áreas somadas hoje de apenas essas duas Unidades englobam mais de 8,5% do território do Paraná, para efeito comparativo, todas as Seis Companhias Independentes do 2º CRPM e do 3º CRPM circunscrevem pouco menos de 7,6% do território estadual.

Essa particular história do Sudoeste, que o difere das demais regiões paranaenses, resulta principalmente do isolamento geográfico, determinado pelo maior curso d'água do Estado, o Rio Iguaçu que, dadas as características do solo basáltico do terceiro planalto, como seus afluentes é profundo, rápido e com frequentes desníveis (quedas d'água), dificultando por si só a travessia.

Tal característica natural, por outro lado, traz pujante potencial hidroelétrico ao Iguaçu, aproveitado com a instalação de quatro grandes reservatórios para as usinas do “Foz do Areia”, do “Salto Segredo”, do “Salto Osório”, do “Salto Santiago” e do “Salto Caxias”, mas

colateralmente ampliando o isolamento geográfico da região, vez que sua travessia se faz agora, basicamente por sobre as próprias usinas, por duas pontes ou três passagens de balsas.

Diante de tudo exposto, através da “Carta do Sudoeste”, a Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) reunindo os anseios de diversas instituições e movimentos sociais regionais, elenca entre as prioridades regionais o aperfeiçoamento da presença institucional do Estado na macrorregião, fazendo chegar à Polícia Militar o pleito pela criação da Companhia Independente de Polícia Militar sediada em Palmas, na porção oriental do Sudoeste, elevando a 2ª Companhia do 3º BPM à condição de unidade independente, não pela mera independência administrativa, mas pelo esperado aparelhamento material e humano que a elevação de status proporcionaria.

Entende-se o pedido como bastante arrazoado, sendo premente, para seu atendimento, ampliar o número de cargos da Polícia Militar, pelas questões que adiante se debatem, sob pena de, remanejando-os, apenas trocá-los de lugar tirando-os de pontos onde também são necessários, semeando possíveis descontentamento noutras regiões do Estado.

2. RAZÕES DE FATO E DIREITO PARA A EDIÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA

O resgate histórico epigrafado nesta justificativa não é despropositado, afinal diversos são os fatores determinantes para a instalação e ampliação da presença da Polícia Militar em determinada circunscrição, sendo as características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas de que fala o Art. 52 da Lei de Organização Básica da PMPR colacionado a seguir, as de maior destaque.

Art. 52. A **organização** e o efetivo de cada OPM operacional será em função das **necessidades**, das características **fisiográficas**, **psicossociais**, **políticas e econômicas das áreas**, subáreas ou setores de responsabilidade.

Por políticos, à propósito, não se confunde a envergadura eleitoral em muito determinada pela dimensão demográfica, mas ao cotejo entre história, geografia e sociologia, conglobados em torno de um único termo significante.

Com a Constituição de 1988, a Constituição Cidadã (CF88), o papel das instituições públicas transformou-se sensivelmente pois, se antes as ocupações das áreas mais remotas recebiam primeiro as pessoas para, surgindo os naturais conflitos, se estabelecerem os órgãos “pacificadores” estatais, agora do Estado se exige o papel de fomentador do

desenvolvimento, uniforme e democrático de os seus espaços, garantindo as condições para que as pessoas nele esse estabeleçam, vivam e prosperem.

Não é a contagem ou a densidade demográfica o fator preponderante insculpido em lei, mas todos os demais meticulosamente considerados e exaustivamente elencados e, se desavisadamente tracemos mero comparativo naquele sentido, corre-se o risco de olvidar as dificuldades que o Paraná enfrentou para fomentar o desenvolvimento sudoestino, bem como, as três ocasiões onde correu riscos de perde-lo, algo que não aconteceu em muito devido à Palmas, paranaense desde a gênese.

Cotejando o isolamento natural, a recente colonização e as dimensões territoriais exsurge o entendimento de ser absolutamente necessária a fixação de bases mais robustas e relativamente independentes, dentro do “Princípio da Equidade Integracional” insculpido tanto no Art. 43, da CF88 quanto no Art. 141 da Constituição Estadual (CE/PR):

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

(Constituição da República Federativa do Brasil)

Art. 141. A lei definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e **desenvolvimento estadual equilibrado**, integrando-o ao planejamento nacional e a ele se incorporando e compatibilizando os planos regionais e municipais, atendendo:

I - ao desenvolvimento social e econômico;

II - ao desenvolvimento urbano e rural;

III - à ordenação territorial;

IV - à articulação, integração e descentralização dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades da administração indireta com atuação nas regiões, distribuindo-se adequadamente recursos financeiros;

V - à definição de prioridades regionais.

(Constituição do Estado do Paraná)

Por outro viés, a Polícia Militar desde a constituição cidadã assumiu o papel de força mediadora dos conflitos sociais, garantindo a paz social como elemento fundamental ao desenvolvimento, assegurando as condições para exploração sustentável, justa e igualitária do potencial econômico local.

Justifica, portanto, a elevação da 2ª Cia do 3º BPM à Companhia Independente a necessidade particularmente de ampliação das estruturas policiais militares na Região de Palmas e no sudoeste em geral, fazendo-o com reforço tanto de cargos quanto de efetivo, sendo assim, a estrutura mínima para a criação de uma Unidade, seja Batalhão seja Companhia Independente encontra base na Lei nº 16.575, de 2010 (LOB):

Art. 39. Em razão dos diferentes objetivos da missão policial-militar, da diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento dessa missão e em razão de

características fisiográficas do Estado, as unidades operacionais da Polícia Militar são dos seguintes tipos:

I - BATALHÃO (**COMPANHIA**, PELOTÃO, GRUPO) DE POLÍCIA MILITAR (BPM - Cia PM - Pel PM - Gp PM): encarregado do policiamento ostensivo normal de uma determinada área, traduzido pela **ação de patrulheiros-a-pé, montados ou motorizados**;

[...]

§ 1º. As Unidades de Polícia Militar poderão estruturar **Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM)**, e as Unidades de Operações Especiais poderão estruturar Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), operacional e administrativamente subordinadas diretamente ao Comandante da Unidade, caracterizadas pela ação de **patrulheiros especialmente instruídos e treinados, encarregadas do policiamento ostensivo preventivo qualificado de uma determinada área**, destinada a realizar operações presença, controle de distúrbios civis, bloqueios, grandes eventos e patrulhamento motorizado em viaturas, respeitadas as peculiaridades de cada Organização Policial-Militar (OPM).

[...]

Art. 41. Os Batalhões e as **Companhias Independentes de Polícia Militar**, em princípio, integram as missões de **policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guarda, de radiopatrulha, de choque ou de outros tipos, de acordo com as necessidades das áreas por eles jurisdicionadas**, a critério do Comandante-Geral.

[...]

Art. 52. [...].

§ 1º. Um batalhão (regimento) de Polícia Militar terá de 2 (duas) a 6 (seis) companhias (esquadrões) e elementos de comando e serviços; uma **companhia terá de dois a seis pelotões e elementos de comando e serviços**; um pelotão terá de dois a seis grupos; um grupo será constituído de um sargento e três soldados, no mínimo.

A LOB-PMPR estabelece que para funcionar, quaisquer Organizações Policial Militares (OPMs) necessitam de um Comandante, um Subcomandante e estruturas administrativas (comando e serviço) composto pelas seções de gestão de pessoas (P/1), planejamento (P/3), inteligência (P/2), logística e manutenção (P/4), e a de relações públicas, institucionais e de atendimento ao cidadão (P/5), devidamente chefiadas por oficiais, coordenando os esforços de suas praças auxiliares.

Faz-se necessário também a criação de um Pelotão ROTAM, para atendimento as ocorrências de maior vulto e um Pelotão de Trânsito, para conduzir tanto as fiscalizações quanto o trabalho de conscientização, das políticas de educação para segurança do trânsito, como manda a Constituição Estadual:

Art. 12. **É competência do Estado**, em comum com a União e os Municípios:
[...]

XII - **estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito**.
[...]

Art. 48. **À Polícia Militar**, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o **policiamento de trânsito urbano** e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei.

A Polícia Militar já tem voltado atenções à questão da ampliação de sua presença na região Sul e Sudoeste do Paraná, tanto que, em 2019 com sacrifício de valiosos cargos, sacados das mais diversas partes da PMPR, do 4º CRPM (Centro-Sul), 5º CRPM (Oeste-Sudoeste), 3º CRBM (Oeste-Sudoeste), 3º BPM (Pato Branco), 6º BPM (Cascavel), 21º BPM (Francisco Beltrão), 27º BPM (União da Vitória), BPRv (Sul-Sudoeste), 4º GB (Cascavel), 9º GB (Foz do Iguaçu), 10º GB (Francisco Beltrão), 12º GB (Guarapuava) e 2º SGBI (Pato Branco), cumpriu fielmente os desígnios do Decreto nº 2.923, de 2 de outubro de 2019, e do Decreto nº 3.468, de 29 de novembro de 2019, implementando sem demora o 6º Colégio da Polícia Militar e o 7º Colégio da Polícia Militar.

Na ocasião o Comando-Geral chegou a apelar pela criação e ativação dos cargos necessários, a fim de atender o pleito das respectivas comunidades locais, conduzido originalmente pelas mãos da Assembleia Legislativa (ALEP), requerendo para tanto o mínimo necessário ao funcionamento das unidades de educação básica, porém, como se vislumbra nos respectivos projetos de criação, os técnicos de gestão financeira que avaliaram o processo, vislumbraram como insuportável o aumento de despesas para semelhante investimento, naquele momento.

O resultado é que se os quadros já eram deficitários, diante do crescimento das demandas operacionais e de gestão e suporte, foram ainda mais sacrificados, resultando em esvaziamento estrutural e sobrecarga de atribuições, justamente naquela área do Estado tão carente da presença da PMPR.

3. IMPACTO FINANCEIRO

Reitere-se, portanto, que não há como atender o pleito sem o necessário aporte e a indispensável recomposição da estrutura dos órgãos de execução regionais, que deram seu quinhão de sacrifício para atender à reivindicação por Colégios da Polícia Militar (CPMs) também na porção sul do Estado, haja vista que, no norte, em Londrina, Maringá e Cornélio Procopio, e seguindo à esteira desses, em Foz do Iguaçu, os CPMs foram criados com concomitante ativação de pelo menos parte dos cargos necessários.

Destarte, para estruturação da CIPM Palmas e a reestruturação das unidades de Polícia Militar e também de Bombeiro Militar, regionais que contribuíram com o projeto de Colégios da Polícia Militar no Sul e Sudoeste, com vistas a dar efetividade à medida, são necessárias a ativação dos seguintes cargos:

CARGO FUNÇÃO	MAJ	CAP	1º TEN.	2º TEN.	2º T. QEOPM	SUBTEN.	1º SGT	2º SGT.	3º SGT.	CB.	SD.	SOMAS
Comandante	1											1
P/1 - Pessoal			1			1		1		1		4
P/2 - Inteligência			1	1			1		1	1	4	9
P/3 - Planejamento		1				1		1		1		4
P/4 - Intendência			1		1		1		1	1		5
P/5 - Rel. Cidadão				1					1	2		4
Pel. Trânsito			1	1		1		1		1	15	20
Pel. ROTAM			1	1			1	1	1		15	20
SUBTOTAL - 12ª CIPM	1	1	5	4	1	3	3	4	4	7	34	67
Recomposição - 6º CPM¹	1	1	5			1	2	3	2	2	9	26
Recomposição - 7º CPM²	1	1	1			1	1	1	1	1	2	10
TOTAL	3	3	11	4	1	5	6	8	7	10	45	103

¹ EP 14.965.042-3 / ² EP 15.878.723-7

Ilustrando o quadro situacional da Corporação Policial Militar, ainda restam para ativação, 29 (vinte e nove) cargos de oficiais criados há mais de dez anos pela Lei nº 16.576 de 28 de setembro de 2010 e 9 (nove) cargos de praças fixados à mais de meia década, pela Lei nº 18.662 de 23 de dezembro de 2015, conforme tabela a seguir, que também traz os cargos que a serem criados por intermédio de nova lei de fixação de efetivo:

CARGO FUNÇÃO	MAJ	CAP	1º TEN.	2º TEN.	2º T. QEOPM	SUBTEN.	1º SGT	2º SGT.	3º SGT.	CB.	SD.	SOMAS
Cargos Necessários	3	3	11	4	1	5	6	8	7	10	45	103
Lei nº 16.576 / 2.010	9	10			10							29
Lei nº 18.662 / 2.015						3	1	3	2			9
Existentes para ativar	3	3			1	3	1	3	2			16
Criação Prévia (Lei)			11	4		2	5	5	5	10	45	87

Em termos de impacto financeiro, conforme cálculos apresentados pelo Estado-Maior da PMPR, o investimento inicial com a criação e concomitante ativação dos cargos, considerando a tramitação burocrática, pelo qual se estima efetivação da medida no quarto trimestre de 2022, orbitaria em R\$ 258.352,45 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), isso devido à elevação hierárquica dos gestores e encarregados da supervisão operacional, destacando-se que o impacto com

contratação de novos militares depende de outros fatores, não se vinculando à criação de unidades e sim à realização de concurso previamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Nesta senda, se em 2019 o orçamento dispendido com pessoal da ativa recomendava cautela, entre setembro de 2019 e setembro de 2021, a Polícia Militar perdeu 1.659 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove) homens e mulheres, mais de 13 vezes o número de cargos requerido, o que representaria certamente impacto menor do que a “economia” feita no mesmo período.

Quanto às inclusões ainda, está em andamento concurso para contratação de 2.400 (dois mil) novos policiais e bombeiros militares, que certamente não é motivado pelos claros que virão a ser criados pela CIPM Palmas ou pelos mais recentes CPMs, mas pela diferença já existente em 2015, quando iniciou o processo para autorização do processo seletivo.

Se, desde então, entre dezembro de 2015 e setembro de 2021 a Polícia Militar teve redução de mais de 1.938 (um mil e novecentos e trinta e oito) homens e mulheres, compondo defasagem global entre os cargos ativados, o número atual de policiais na ativa de -9.458 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito) militares estaduais, seguramente a possibilidade das inclusões que contemplem os cargos criados a partir desta proposta, não serão consideradas antes de findar o ano de 2024.

Já quanto às instalações materiais e equipamentos, a Companhia Independente de Palmas servir-se-á dos equipamentos existentes, sendo provida pelos recursos disponíveis à PMPR, sem necessidade de ampliação imediata excepcional que transcenda os montantes financeiros e orçamentários já previstos para a PMPR.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

Documento: **6Justificativa12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 18/10/2021 08:43.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3b441c9163ce6d48d3b5263b8d9f3d38.

PARECER DE MÉRITO

(Conforme incisos I à VI do §4º, do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021)

1. ANÁLISE DO PROBLEMA

As razões para o seguimento do presente projeto estão pormenorizadas na justificativa do presente anteprojeto e minuta, onde o Exmo. Sr. Comandante-Geral discorre sobre os aspectos históricos, geográficos e sociológicos pelos quais a região sudoeste demanda ações de desenvolvimento estratégico, particularmente por parte da Polícia Militar.

Neste viés, não será a dimensão ou densidade demográfica, mas o desenvolvimento relativamente incipiente somado à necessidade do aperfeiçoamento de suas bases naquela extensão territorial o problema motivador pelo qual se propõe a criação da Companhia Independente de Palmas.

A ampliação da presença implica também na indissociável necessidade da criação e ativação de cargos, bem como na reposição dos cargos alijados da área operacional, para criação de Colégios da Polícia Militar na faixa sudoeste e sul do Paraná.

2. EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS E RISCOS DA PRESENTE PROPOSTA

Os aspectos operacionais e criminológicos estão esmiuçados no Estudo de Estado-Maior nº 001/21, produzido pelo 3º BPM em atenção ao requerimento contido no EP 17.436.088-0, que versava sobre a CIPM Palmas e que mencionava o pedido pela instalação de Subdivisão de Polícia Civil no Município.

Na representação carreada ao Estudo, apesar de não pertencer à 2ª Cia/3º BPM, o município de Honório Serpa era inserido no desenho da nova OPM, uma vez que se protraia pelo terreno até as divisas com Palmas, separando Clevelândia e Mangueirinha, servindo-se a P/3 do 3º BPM aparentemente das mesmas bases cartográficas utilizadas pelo Mapa de Articulação da SESP ([Articulação SESP Paraná](#)).

Inicialmente a PMPR opôs óbice, em face do princípio da integração entre os órgãos de persecução criminal, insculpido no Art. 2º do Decreto nº 2.090, de 7 de agosto de 2015, uma vez que Honório Serpa pertence à comarca de Coronel Vivida.

Porém, elaborando novo mapa, utilizando as bases do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2020, nota-se que o avanço territorial de Honório Serpa é substancialmente menor, e;

O traçado das rodovias pavimentadas sob jurisdição estadual, disponibilizado pelo DER/SEIL ligam todas as cidades da nova CIPM – Palmas entre si, sem sair do próprio território, evidenciando a perfeita integração rodoviária entre seus Municípios.

Considerando que o próprio estudo não menciona textualmente a necessidade de Honório Serpa pertencer à novel OPM, nem tampouco pertença hoje à 2ª Cia/3º BPM, ao passo que se liga umbilicalmente à Coronel Vivida, sede da comarca, elaborou-se nova representação com o exato formato da futura CIPM, de modo que, respeitadas as comarcas o projeto adquire a necessária viabilidade técnica.

3. DOS OBJETIVOS

Objetiva-se conceder autonomia administrativa à subunidade (2ª Cia/3º BPM) instalada em Palmas, Município dos mais antigos da mesorregião, aparelhando-o com os instrumentos necessários para cumprir suas missões com independência, ao mesmo tempo que fixa instrumentos para enfrentamento da violência e criminalidade, visando suportar conflitos de maior envergadura, caso necessário, até a chegada de apoio vindo de outros locais, que precisarão encontrar passagem sobre o Rio Iguaçu, alargado pelas diversas represas que recortam o norte daquela faixa de território.

Objetiva-se ainda recompor os recursos humanos alocados na educação básica pública, a atender precipuamente às comunidades civis de Pato Branco e União da Vitória, considerando que, dada a falta de contingente, poucos são os milicianos assistidos pelos órgãos de apoio da Diretoria de Ensino da PMPR na circunvizinhança.

4. ATOS NORMATIVOS ENVOLVIDOS OU AFETADOS PELA PROPOSTA

São considerados neste projeto, os pressupostos da Lei de Organização Básica da PMPR (Lei nº 16.575, de 29 de setembro de 2010) para a criação de unidades, no tocante às modalidades de policiamento (Trânsito e ROTAM) e a

imprescindibilidade do aperfeiçoamento das estruturas de gestão de pessoas, planejamento, inteligência, logística e manutenção bem como relações públicas, institucionais e humanas.

A serem alterados, conforme segue na minuta, consta o Decreto nº 8.743, de 12 de novembro de 2010, a fim de incluir a 12ª CIPM entre as unidades subordinadas ao 5º CRPM, incluindo-a ainda na 9ª AISP, tanto no texto do Decreto nº 2.834, de 22 de abril de 2004, quanto no anexo II, do Decreto nº 2.090, de 06 de agosto de 2015, a ser substituído.

Para a criação dos cargos necessários, será preciso, como consta na Justificativa, promover alteração da Lei de Fixação de Efetivo, a Lei nº 18.662 de 22 de dezembro de 2015, ampliando os cargos de 1º Ten. QOPM (11), 2º Ten. QOPM (4), Subtenente QPM 1-0 (2), 1º Sgt. QPM 1-0 (5), 2º Sgt. QPM1-0 (5), 3º Sgt. QPM 1-0 (5), Cb. QPM 1-0 e Sd. QPM1-0 (1ª Classe) (55), conforme Anexos do Anteprojeto de Lei.

Tais cargos serão ativados posteriormente em conjunto com os cargos de Maj. QOPM (3), Cap. QOPM (3) e de 2º Ten. QOPM (1), criados pela lei nº 16.576, de 28 de setembro de 2010 e os cargos de Subtenente QPM 1-0 (3), 1º Sgt. QPM 1-0 (1), 2º Sgt. QPM1-0 (3), 3º Sgt. QPM 1-0 (2), remanescente àqueles criados pela Lei nº 18.662, de 2015, perfazendo o quantitativo necessários para criação da 12ª CIPM e recomposição dos quadros das Unidade afetadas pela Criação do 6º CPM e 7º CPM.

Quanto às restrições orçamentárias cuja validade encerra em 31 de dezembro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, julga-se que tal limite não impede a tramitação do projeto, notadamente para que conste no orçamento do ano de 2022-2023, considerando também o tempo de tramitação e a necessidade de a ampliação de cargos a ser submetida à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Levando em conta constar em andamento projetos de extinção dos quadros de Veterinários (QOS PM Vet) e Capelães (QCPM) ainda não aprovados, também, que corre projeto de criação de cargos para a instituição do 30º BPM em Assis Chateaubriand (EP 17.904.905-8) e da 11ª CIPM em Goioerê (EP 17.513.924-9), ainda a proposta de criação da 10ª CIPM em Laranjeiras do Sul (EP 17.667.032-0) e a atribuição de área de policiamento ao BPGd, a ser renomeado como 29º BPM (EP 17.747.470-3), requer-se oportunamente as providências que segue.

No primeiro caso, os anexos ao anteprojeto que encarta este protocolo, os consideram como existentes, assim caso aconteça a extinção do QOS PM Vet e do QCPM, solicita-se que seu número seja redistribuído e somado ao Quadro de Oficiais de Polícia Militar, no anexo I ao anteprojeto deste protocolo.

Da mesma forma, quanto à criação do 30º BPM, caso eventualmente seja a Lei de Fixação de Efetivo corrente alterada, antes da remessa desse protocolo cabe recalcular os quantitativos do Anexo I do anteprojeto e reportar-se no texto, à nova lei e não mais a ora vigente, no tocante aos números globais de efetivo.

Ainda, quanto a nomeação da CIPM de Palmas, antecipa-se à aprovação da CIPM de Laranjeiras do Sul, a 10ª CIPM cuja proposta, diante da urgência e a aprovação prévia dos cargos necessários, havida no contexto da Lei 18.662, de 2015, não trará impacto financeiro, razão pela qual julga-se, chegará a termo antes da constituição da 12ª CIPM.

No caso do 29º BPM, tal qual do 30º BPM, da 10ª CIPM e da 11ª CIPM, a previsão de alteração do anexo II ao Decreto nº 2.090, de 2015 contempla suas inserções às AISP's respectivas, logo, em caso de revés nalgum dos projetos, cabe efetuar os devidos ajustes, antes da publicação da nova lista de responsabilidade pelos municípios listados.

5. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E IMPACTO DA MEDIDA SOBRE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Acerca do cálculo do impacto financeiro, esse leva em conta as promoções ocasionadas pela inserção dos novos cargos dos militares estaduais aos postos e graduações imediatamente anteriores, daqueles aptos a serem promovidos.

No que tange os cargos iniciais, sejam os 2º Tenentes do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) e os Soldados da Qualificação Geral (QPMG1) estes são admitidos por concurso público que dependem da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo incluídos dentro da programação gradativa de reposição de efetivo de toda Corporação, não vinculada peremptoriamente aos mais de 9.450 cargos vacantes.

Importante reiterar que ao denegar a ampliação de cargos para criação dos Colégios da PMPR no Sul e Sudoeste do Paraná em 2019, os estratos de gestão

financeira e orçamentária argumentaram sobre a “substancial” fatia de recursos destinada ao efetivo da PMPR, sugerindo à Corporação fazê-lo por “remanejamento”, focando-se para tanto no suposto benefício que os CPMs trariam aos próprios policiais militares, dada a virtual “reserva” de parte das vagas no teste classificatório dos colégios.

De 2019 até o presente as despesas com pessoal da ativa diminuíram, tanto pela desvalorização monetária quanto pela perda de mais de 8,5% do efetivo ativo, representando economia de mais de 7% nos valores brutos da folha segundo dados do sistema Meta4, destarte, o impacto imediato de R\$ 86.117,48 (oitenta e seis mil e cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos), representaria acréscimo de menos de 0,08% na folha de pagamento.

Quanto aos supostos benefícios assegurados aos milicianos, as guarnições de policiais e bombeiros militares lotados em Pato Branco e União da Vitória somam juntos 321 militares, 165 na faixa etária de 30 a 40 anos (Meta4), ao passo que as instituições de ensino atendem juntas mais de 1.100 alunos, logo, evidentemente, os benefícios maiores convergem para a comunidade civil em geral, observando aqui que na mais otimista previsão, não mais do que dez alunos, dependentes de policiais militares, ingressam naqueles colégio anualmente pelo processo classificatório.

Não se vislumbram por fim impactos sobre políticas públicas que envolvam outras instituições, vez que se respeitaram as divisões de comarcas e os limites da 9º Área Integrada de Segurança Pública, não representando as alterações naquelas normas, quaisquer modificações que alterem as áreas de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Paraná ou as divisões do Poder Judiciário Estadual.

Curitiba 14 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da 1ª Seção de Estado-Maior.

Documento: **7ParecerdeMerito12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 14/10/2021 15:10.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cc8b879e884f43afa9e89cc711960195.

QUADRO DE CUSTOS - PROMOÇÃO E/OU PROGRESSÃO - CONSOLIDADO POR INSTITUTO, QUADRO, CARGO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO - 2022

Orgão/Instituição: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - 12ª CIPM
Nº Protocolo: 18.200.228-3

Nº	Instituto (Promoção ou Progressão)	Quadro Funcional	Cargo	Tipo de Fundo (FP/FF/ FM e CLT)	Quan. de Servi.	Valor Total da Dif. de Vencim	Val. Tot. da Dif. de	COLUNAS COM CÁLCULO AUTOMÁTICO (exceto Valor Atrasado)					
								13º Salário	Terço de Férias	Contri- buição Patronal (Encargos) 2022	Contribui- ção Patronal Adicional 2022	CUSTO	
								1/12 AVOS	1/12 AVOS	Encargos (Encargos) 2022	Contribui- ção Patronal Adicional 2022	Mensal	Atrasado
1	PROMOÇÃO	QOPM	Maj.	FM	3	3.043,87		253,66	84,54	346,24	346,24	4.074,55	
2	PROMOÇÃO	QOPM	Cap.	FM	3	18.136,93		1.511,41	503,75	2.063,08	2.063,08	24.278,24	
3	PROMOÇÃO	QOPM	1º Ten	FM	11	17.669,26		1.472,44	490,76	2.009,88	2.009,88	23.652,21	
4	PROMOÇÃO	QEOPM	2º Ten	FM	1	3.108,87		259,07	86,35	353,63	353,63	4.161,56	
5	PROMOÇÃO	QPMG1	Subter	FM	5	8.160,71		680,06	226,66	928,28	928,28	10.924,00	
6	PROMOÇÃO	QPMG1	1º Sgt.	FM	6	2.941,95		245,16	81,71	334,65	334,65	3.938,11	
7	PROMOÇÃO	QPMG1	2º Sgt.	FM	8	3.922,59		326,88	108,95	446,20	446,20	5.250,82	
8	PROMOÇÃO	QPMG1	3º Sgt.	FM	7	2.659,15		221,60	73,86	302,48	302,48	3.559,56	
9	PROMOÇÃO	QPMG1	Cabo	FM	10	4.690,27		390,86	130,27	533,52	533,52	6.278,43	
TOTAIS					54	64.333,59	-	5.361,13	1.786,87	7.317,95	7.317,95	86.117,48	-

CUSTO TOTAL NO TRIÊNIO (2022 - 2024)				
Ano	Qtde de meses	Despesa de Pessoal	Encargos Previd.	V. total Demanda
2022	3	214.444,77	43.907,68	258.352,45
2023	12	857.779,10	175.630,71	1.033.409,80
2024	12	857.779,10	175.630,71	1.033.409,80

COLUNAS COM CÁLCULO AUTOMÁTICO CÁLCULO AUXILIAR - TRIÊNIO (2022 - 2024)				
Valor Base de Contribui- ção	Total de Vanta-gens	Total de Encargos - 2022	Total de Encargos - 2023	Total de Encargos - 2024
3.297,53	3.382,07	692,48	692,48	692,48
19.648,34	20.152,09	4.126,15	4.126,15	4.126,15
19.141,69	19.632,46	4.019,76	4.019,76	4.019,76
3.367,94	3.454,29	707,27	707,27	707,27
8.840,77	9.067,44	1.856,56	1.856,56	1.856,56
3.187,11	3.268,82	669,29	669,29	669,29
4.249,48	4.358,43	892,39	892,39	892,39
2.880,75	2.954,60	604,96	604,96	604,96
5.081,12	5.211,39	1.067,04	1.067,04	1.067,04
69.694,73	71.481,59	14.635,89	14.635,89	14.635,89

Documento: **9QUADRODECUSTOS2022PROMOCAOEPROGRESSAO12CIPM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em 14/10/2021 14:32.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ea886baec8a0ab74c8d7fb14382eba31.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
3ª SEÇÃO - Planejamento**

ESTUDO DE ESTADO MAIOR 001/2021



**RESPOSTA AO E-PROTOCOLO Nº 17.436.088-0, O
QUAL PROPÕE A CRIAÇÃO DA COMPANHIA
INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR NO
MUNICÍPIO DE PALMAS**



P M P R
5º CRPM
3º B P M
P/3

PATO BRANCO, 05 de abril de 2021

ESTUDO DE ESTADO MAIOR Nº 001/2021

O Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), tendo em vista os esclarecimentos solicitados através dos E-protocolo nº 17.436.071-5 e 17.436.088-0, os quais apresenta iniciativa do Excelentíssimo Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para a criação de uma Companhia Independente de Polícia Militar na Cidade de Palmas/PR, apresenta o parecer **favorável** para a citada demanda, conforme informação subsequente.

1. SITUAÇÃO:

- a. A microrregião de Palmas, devido às suas características econômicas e sociais, apresenta entraves na gestão de segurança pública, expressas pelo número de ocorrências violentas, crimes contra a pessoa e crimes contra o patrimônio;
- b. Há significativa falta de efetivo policial militar em relação ao quadro organizacional previsto em lei e o existente;
- c. Há, também, a constatação de uma demanda reprimida, gerando com isso a possibilidade de uma sensação de impunidade;
- d. A atuação policial militar na microrregião de Palmas é afetada diretamente pela necessidade de movimentações de pessoal, para atender demandas em outros municípios do Sudoeste, que pertencem a sua área de atuação;
- e. Existe, ainda, interesse político do Sudoeste do Estado, através da Associação dos Municípios do Sudoeste, AMSOP, CACISPAR, ACAMSOP, IRDES, dentre outros, visando a ampliação dos serviços de segurança pública na região;

2. HIPÓTESES:

- a. A criação da CIPM em Palmas visa melhorar e ampliar, o atendimento à população de 5 (cinco) municípios;
- b. Com a criação da CIPM haverá melhora na eficiência e adequação na



demanda operacional, contemplando as peculiaridades dos municípios;

- c. A nova estrutura de segurança pública contribuirá para a diminuição dos índices de criminalidade, bem como, propiciará que o atual “déficit” de atendimento ao cidadão e de providências quanto ao encaminhamento ao judiciário, não só de flagrantes, assim como, dos Termos Circunstanciados de Infração Penal em menor tempo, para a devida punição aos infratores da Lei;
- d. Com o desmembramento proposto, se tornará mais eficiente a quantificação do número de policiais militares necessários para que as atividades de polícia preventiva e ostensiva sejam realizadas a contento;
- e. As Seções Judiciárias compostas pelas Comarcas de Palmas, Clevelândia e Manguoeirinha, serão melhor atendidas com a implantação de uma CIPM sediada no município de Palmas, que inclusive em termos geográficos fica equidistante em relação aos demais municípios.

3. OBJETIVOS:

- a. Identificar os aspectos legais que motivam o presente Estudo de Estado Maior;
- b. Elencar as informações referentes ao problema, visando auxiliar na efetiva tomada de decisão;
- c. Identificar a quantidade necessária de policiais militares para atender os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Manguoeirinha, Clevelândia e Mariópolis e suas necessidades;
- d. Demonstrar, por meio de análise metodológica, a realidade da atual 2ª Cia, no que se refere às necessidades para a prestação eficiente do serviço de segurança pública;
- e. Propor, com base nas informações coletadas e analisadas, alterações na estrutura atual do 5º CRPM, visando a criação e implantação de uma CIPM, a fim de atender a demanda de policiamento ostensivo geral nos municípios em questão, visando à diminuição dos atuais níveis de criminalidade com a presença mais efetiva da Polícia Militar.



4. FATOS RELACIONADOS:

- a. Movimentação do efetivo, tendo-se em vista as constantes alterações de lotação dos policiais militares;
- b. Falta de uma metodologia de fixação do efetivo necessário;
- c. Migração de efetivo, impactando diretamente nos índices de defasagem da OPM de origem, e outras que porventura cederem efetivos;
- d. Municípios com variáveis taxas de criminalidade;
- e. Dificuldade de resposta, tendo-se em vista que o efetivo empregado e as viaturas disponíveis, não são adequadas o suficiente para prover segurança pública, em conformidade com o mínimo necessário e consequente diminuição dos atuais níveis de criminalidade colocados pelo momento.

5. ANÁLISE:

5.1. Aspectos legais:

A Constituição Cidadã de 1988, no que se refere à Segurança Pública, inicialmente indica a previsão legal quanto à existência das Polícias Militares e Civis e sobre os parâmetros de sua atuação, também disciplina a subordinação das corporações militares em comento aos Governadores dos Estados Federados, a quem cabe disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

...

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.



A previsão legal, com atribuição de competência e subordinação da PMPR e da Polícia Civil está escrita na Constituição Estadual do Estado do Paraná, no Capítulo IV, art. 46 em diante:

Art. 46. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos: I - Polícia Civil; II - Polícia Militar; III - Polícia Científica.

...

Art. 48. À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, o policiamento ferroviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei.

...

Art. 49. A Polícia Militar, comandada por oficial da ativa do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, força auxiliar e reserva do Exército, e a Polícia Civil subordinam-se ao Governador do Estado e serão regidas por legislação especial, que definirá suas estruturas, competências, bem como direitos, garantias, deveres e prerrogativas de seus integrantes, de maneira a assegurar a eficiência de suas atividades.

5.2. Dos dados coletados:

Através de dados coletados (Boletins de Ocorrência Unificado, Autos de Prisão em Flagrante Delito, Ações Cíveis Públicas, Relatórios Internos, etc.) foi possível elaborar este estudo, que tem por objetivo subsidiar as futuras decisões que serão tomadas pela Secretaria de Segurança Pública (e seus órgãos subordinados), no que se refere à força de Segurança, necessária às características especiais daquela região.

A primeira deliberação foi delimitar a área de abrangência deste Estudo, utilizando como base a atual 2ª Cia PM/3º BPM, que conta com 3 (três) Comarcas e 5 (cinco) Municípios, atendendo uma região com aproximadamente 100 mil habitantes em um território de 5.123,586 quilômetros quadrados, conforme tabela a seguir:

Município	IDH	Frota Veículos	População	Área total (km²)
Palmas	0,660	23.292	51.755	1.557,903
Coronel D. Soares	0,600	2.447	7.518	1.562,848
Mangueirinha	0,688	10.030	16.642	1.055,458
Clevelândia	0,694	10.170	16.450	703,638
Mariópolis	0,698	4.066	6.632	230,365
Total	-----	50.005	98.997	5.110,212

OBS: Os dados acima foram coletados em 06 de abril de 2021, no site. IDH ano 2010; Frota de Veículos 2018; População último censo 2010. <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang>

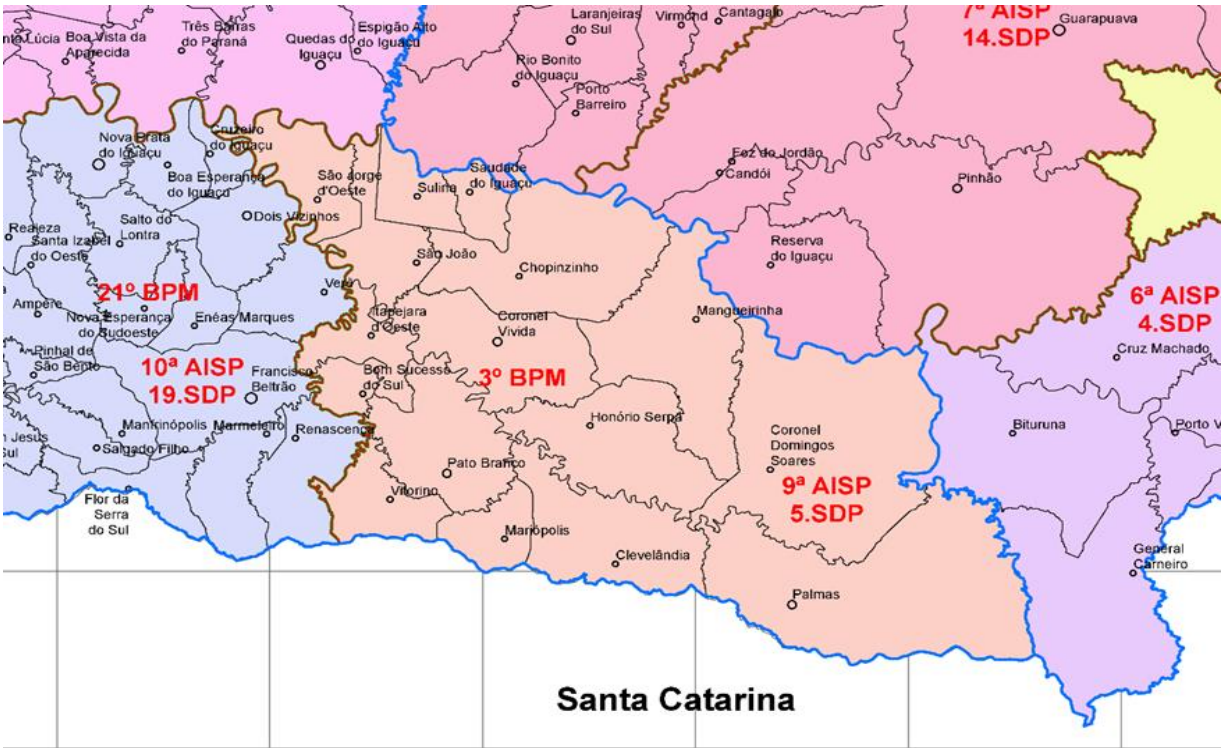


Figura 1: Mapa político da circunscrição do 3º BPM.

A partir desses dados se estabeleceu a metodologia de cálculo para identificar a relação do número de policiais-militares e policiais civis para cada grupo de 1.000 (mil) habitantes.

5.2.1. Polícia Militar – Efetivo:

Nos municípios com população abaixo de 15.000 habitantes, é necessário um mínimo de 12 Policiais Militares mais o Comandante (assim, é possível uma



equipe de Rádio Patrulha, um rádio operador em turnos de 12 horas de serviço, através da escala de 12x24, 12x48), nos municípios com população entre de 15.001 e 40.000 habitantes, de 1 PM para cada 700 habitantes, no município com população acima de 40.000 habitantes, de 1 PM para cada 500 habitantes.

Sobre o índice obtido foi aplicada uma margem de 10% (dez por cento) referente às indisponibilidades, tais como: férias e afastamentos decorrentes de licenças e cursos de especialização e formação, entre outros. Fixada a razão de policiais militares para cada grupo de 1.000 habitantes, aplicamos o índice obtido sobre a população de cada região, obtendo o número de policiais-militares necessários para o policiamento de cada área, que será citado adiante.

Inobstante a metodologia utilizada (normalmente calcada em índices de criminalidade e violência) para o cálculo necessário para estabelecimento do número mínimo de PMs para cada município, é necessária uma visão evolutiva no que se refere à carga horária dos policiais.

Atualmente, na área da 9ª AISP, nos pequenos municípios (abaixo de 40 mil hab.), não existe plantão (24hs) de policiais civis, e a única força policial é a PM, sendo que estes trabalham em regime de escala de 24hs consecutivas de serviço.

Esse regime é inadequado e não recomendado em qualquer profissão, muito mais naquela em que o agente público precisa estar hígido mental e fisicamente, pois usa armas e decide, em frações de segundo, se deve ou não tomar atitudes mais contundentes, tendo em suas mãos a responsabilidade de defender a vida, proteger a incolumidade pública de inocentes, e combater a criminalidade em eventos críticos. Ninguém está descansado suficientemente, e pronto para decidir em eventos de alto Stress, após uma exaustiva jornada de 24hs de plantão policial, sendo este um quadro que precisa ser repensado.

5.3. Ocorrências, relatórios internos e ações judiciais:

Ao verificarmos as estatísticas criminais da 2ª Cia do 3º BPM, no ano de 2020, atípico pela situação da Pandemia de COVID-19, porém mantendo a proporção do ano de 2019, mais de 40 % dos principais crimes violentos de toda área do batalhão ocorreram na área da 2ª Cia, e com números muito expressivos na cidade de Palmas, o que por si só já justifica um maior investimento em segurança pública na região, conforme tabelas a seguir:



Demonstrativo de Ocorrências - 3º BPM X 2ª Cia - 2019 / 2020							
Ano	2019				2020		
Natureza	3º BPM	2ª Cia	%		3º BPM	2ª Cia	%
Ocorrências atendidas	27.043	7.082	26,1879		27.129	6.680	24,6231
Furto	2.104	750	35,6464		1.739	619	35,5952
Roubo	249	131	52,6104		209	111	53,11
Armas Apreendidas	237	140	59,0717		286	151	52,7972
Tráfico	204	47	23,0392		213	41	19,2488
Homicídios	63	27	42,8571		28	12	42,8571

Tabela 1: Demonstrativos de ocorrências atendidas na área da 2ª Cia.

Demonstrativo de Ocorrências - 3º BPM X Palmas - 2019 / 2020							
Ano	2019				2020		
Natureza	3º BPM	Palmas	%		3º BPM	Palmas	%
Ocorrências atendidas	27.043	3.039	11,23766		27.129	2.831	10,435328
Furto	2104	466	22,14829		1.739	368	21,161587
Roubo	249	89	35,74297		209	88	42,105263
Armas Apreendidas	237	64	27,00422		286	62	21,678322
Tráfico	204	29	14,21569		213	32	15,023474
Homicídios	63	12	19,04762		28	7	25

Tabela 2: Demonstrativo de ocorrências atendidas na área da cidade de Palmas.

A prática de crimes violentos contra o patrimônio que envolve roubos e furtos da 2ª Companhia de Palmas, (fonte *Business Intelligence*, módulo BOU) representa atualmente 53,11% e 35,6%, respectivamente, dos crimes de toda a OPM. Somente na cidade de Palmas, esse número é de 42,1% de todo o Batalhão, ou seja, dos 16 municípios de nossa região, Palmas é responsável por quase a metade.

É notável, também, o quantitativo de armas de fogo irregulares apreendidas, esse número é também muito alarmante, visto que na área da 2ª Cia, houve 151 armas apreendidas em 2020, 11 armas a mais que no ano anterior, fato que representa 52.8%, de todas as armas apreendidas em toda a circunscrição do 3º BPM.

Apesar da significativa diminuição dos crimes de Homicídios registrados na área da 2ª Cia, especulando-se que a pandemia de COVID-19 pode ter contribuído para tal, na área daquela Companhia foi registrado mais de 42% dos homicídios de toda a região que engloba 16 (dezesesseis) municípios de abrangência da Unidade.

Ainda, quanto aos crimes contra o patrimônio no município de Palmas, outro dado alarmante refere-se ao fato de um órgão público, (55ª CIRETRAN/DETRAN) ser por três vezes alvo de arrombamento nos últimos anos. Contudo, no corrente ano a 2ª Companhia está com defasagem de efetivo de 43%, além de dificuldades



de aporte logístico (baixa de viaturas e orçamento), o que dificulta e faz a Subunidade perder a capacidade de resposta operacional, efetiva e necessária a demanda, conseguindo no limite de seu aporte dar resposta as necessidades.

6. RESULTADOS OBTIDOS:

6.1. Polícia Militar:

As ponderações nos apontam, hoje, para o seguinte resultado:

O **efetivo necessário** para atender aos Municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Clevelândia e Mariópolis é de **189 (cento e oitenta e nove) Policiais - Militares**, distribuídos nos Pelotões Policiais Militares de uma Companhia Independente, conforme demonstra a seguinte tabela:

<i>Município</i>	<i>Pelotão</i>	<i>População</i>	<i>Relação PM x hab</i>	<i>Efetivo Necessário</i>
Palmas	1º Pel	51.755	1x500	103
Coronel Domingos Soares	1º Pel	7.518	1x1000	15
Mangueirinha	2º Pel	16.642	1x700	28
Clevelândia	3º Pel	16.450	1x700	28
Mariópolis	3º Pel	6.632	1x1000	15
Total		98.997	-----	189

OBS: * Já incluso uma margem de 10% referente à previsão de indisponibilidades temporárias.

Atualmente o efetivo da 2ª Cia/3º BPM é de 53 policiais, sendo necessário um aumento em 136 (cento e trinta e seis) PMs, conforme tabela abaixo:

Comando	Município	Existente	Previsto	Necessário	Defasagem QO Atual	Defasagem Necessário
1º Pelotão	Palmas	28	44	103	-13	-75
	Coronel D. Soares	3		15		-12
2º Pelotão	Clevelândia	8	41	28	-27	-20
	Mariópolis	6		15		-9
3º Pelotão	Mangueirinha	8	31	28	-23	-20



2ª Cia	Total	53	116	189	-63	-136
--------	-------	----	-----	-----	-----	------

O Quadro Organizacional (QO) atual da 2ª Cia apresenta o **efetivo total previsto** de **116 (cento e dezesseis)** policiais militares, para os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Clevelândia e Mariópolis, ressalta-se que a gama de atividades desenvolvida é bastante ampla e que o efetivo **atualmente existente: 53 (cinquenta e três)** policiais militares é insuficiente para atender a demanda das atividades de segurança pública, havendo a necessidade de incremento na subárea de equipes de ROTAM, Patrulha Rural, Núcleo de Inteligência e Grupo de Policiamento de Trânsito.

No tocante às escalas de serviços dos policiais militares lotados na cidade de Palmas, a maioria encontra-se lotado na atividade operacional, com carga horária semanal de 60h (sessenta). A escala na maioria dos municípios é de 24h de trabalho por 48 horas de descanso, ou seja, em 30 dias de serviço o policial trabalha 10 dias em exaustivas 240 horas ao mês, estando as equipes de serviço divididas em: A, B e C, cada uma trabalhando em dias subsequentes.

A cidade de Palmas, excepcionalmente, devido a grande demanda de serviço e a impossibilidade de descanso dos policiais durante o turno de serviço, apresenta uma escala de 12h x 24h mais 12h x 48h, ou seja, o PM trabalha das 7h às 19h em um dia, folga 24 horas, trabalha novamente das 19h às 7h, seguindo com um descanso de 48 horas, no entanto com escalas extras esporádicas.

Importante frisar que nestes cálculos não está se computando o tempo de deslocamento de ida e volta ao trabalho, nem tampouco os comparecimentos em juízo (em dias diversos da escala de serviço), fruto das audiências de instrução por causa das prisões de delinquentes.

7. CIRCUNSCRIÇÃO DA CIPM:

Para que seja elevada a 2ª CIA do 3º BPM ao patamar de CIPM, sugere-se aproveitar a atual divisão de Companhias do 3º BPM, a qual é apresentada em azul no mapa político abaixo, anexando o Município de Honório Serpa, que hoje é responsabilidade da 3ª CIA do 3º BPM:

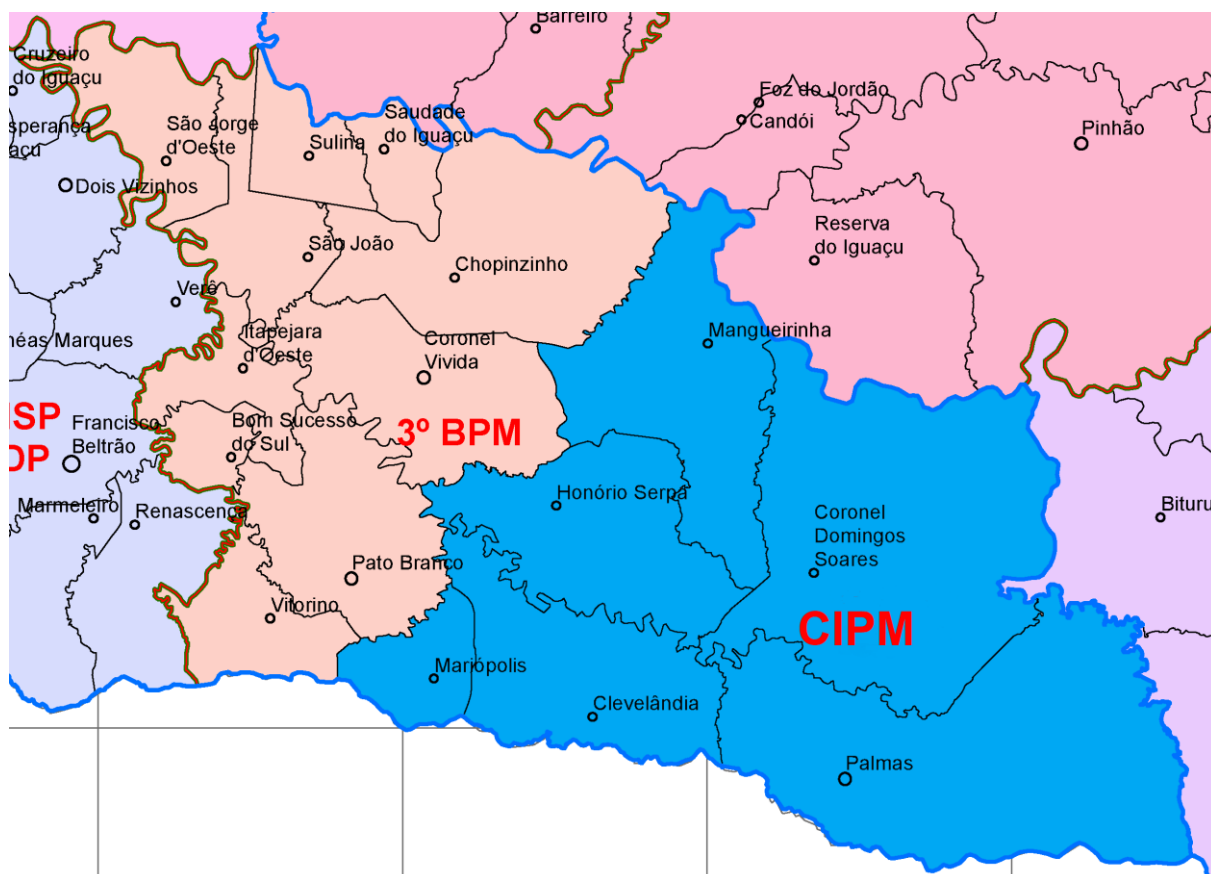


Figura 2: Proposta da área de criação da CIPM de Palmas.

Não se pode deixar de mencionar que a simples criação de uma Companhia Independente de Polícia Militar, nos moldes que já ocorreram em criações de Unidades PM anteriormente, com remanejamento de vagas em Quadro Organizacional, por si, não resolve o problema, visto que ao se remanejar vagas, acaba-se tirando Policiais Militares de um local e realocando em outro, ou seja, prejudica-se o policiamento de uma região para priorizar de outra. Se faz importante ressaltar que recentemente, com a criação do 6º Colégio da Polícia Militar em Pato Branco, o 3º BPM perdeu, com o remanejamento de vagas de policiais, as vagas de um 1º Tenente, dois Subtenentes, um 1º Sargento e um 2º Sargento, isso tudo sem contar com a perda de efetivo, pela criação anterior de outras unidades e também de policiais que vão para a reserva remunerada

Assim sendo, é de extrema importância que a presente demanda se concretize através de **criação de vagas** por lei, bem como da ativação das vagas por Decreto do Estado, de forma que possamos ter, efetivamente, a presença de um Oficial Superior e seu Estado Maior, residindo e participando ativamente na preservação da ordem pública na área de atuação, no que se refere ao efetivo de



praças ressalta-se que a mobilização pode ser do Concurso para Soldado PM que se encontra em andamento, o que se possibilitaria, se não de forma imediata, de maneira gradativa e efetiva o aumento do efetivo.

Sugere-se, ainda, que a futura CIPM de Palmas, cujos municípios de circunscrição estão mais próximos de Cascavel/PR do que outro município sede de Comandos Regionais de Polícia Militar, seja subordinado ao 5º CRPM, fato que facilitará o processo de transição e sua implementação, visto ser o grande comando que já tem atribuição sobre a área territorial em questão.

8. CUSTOS COM EDIFICAÇÕES:

Importante salientar que a criação de uma nova Área Integrada de Segurança Pública, com a consequente elevação da 2ª Cia PM/3º BPM para uma Companhia Independente de Polícia Militar, e da elevação da Delegacia de Palmas para uma Subdivisão Policial, ensejará em **CUSTO ZERO** quanto às edificações. Neste aspecto, clareia-se que as estruturas logísticas (tanto da PMPR e da PCPR) tem plenas condições de atender a demanda requisitada, não sendo necessário nenhum investimento em construção.

Com relação ao efetivo, como já demonstrado acima, há defasagem, porém, está defasagem não é exclusiva de Palmas, ocorrendo em todo o Estado, portanto, sugere-se que neste momento, seja adequado somente a efetivação do Comando das Instituições, o que trará aproximação e autonomia de gestão para a região, sendo que a composição dos efetivos restantes se dará com os futuros concursos públicos e escolas de formação de policiais.

10. CONCLUSÃO:

Considerando as situações apresentadas e as características específicas da microrregião de Palmas, bem como, o custo imediato para o Estado, conclui-se que a descentralização das administrações da PMPR através da criação de uma CIPM é viável e de meio essencial para a redução da criminalidade e aumento da segurança nesta região.

A efetivação de uma Companhia Independente em Palmas, abrangendo sua área de atuação, e possivelmente até um a dois municípios a mais (Reserva do Iguaçu e Candoi), aumentaria significativamente a presença da Polícia Militar na



região, trazendo uma maior sensação de segurança da população local, tendo as atividades e modalidades de policiamento mais próximos ao cidadão.

Naturalmente, a inclusão de novos quadros de efetivo, no caso específico da Polícia Militar, seria diretamente para a nova Companhia Independente, desvinculada do 3º BPM, para que não tenha perdas e possa recompor seu efetivo, visando sempre o bem estar da população e a manutenção da ordem pública constante, objetivando a harmonia e o equilíbrio social.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2021.

Maj. QOPM Heraldo Correia de Lima
Comandante do 3º BPM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Ofício GSVP: 639/2017

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

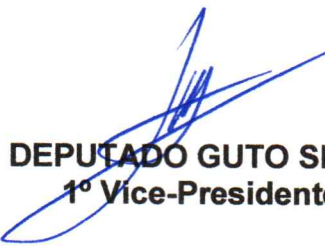
Pelo presente venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar estudo e viabilidade de implantação de um Colégio Militar em Pato Branco.

Existe a disponibilidade de implantação no Colégio Estadual La Salle, Colégio Estadual Castro Alves e a construção de um novo Colégio, conforme informações em anexo.

Solicitamos também uma visita técnica ao Núcleo Regional de Educação para ver a disponibilidade.

Sendo mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


DEPUTADO GUTO SILVA
1º Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Coronel Maurício Tortato
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette S/N – 1º Vice Presidente – Curitiba, Paraná.
Fone: (41) 33504125

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL

PROTOCOLO: 14.965.042-3
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP
ASSUNTO: Proposta de criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Pato Branco.

s5056

INFORMAÇÃO Nº 987/2018

RELATÓRIO

O presente protocolado trata de solicitação da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, de autorização da proposta de criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Pato Branco – CPM, onde atualmente está instalado o Colégio Estadual La Salle.

Por meio da estimativa de custos constante às fls. 39-42, a Polícia Militar informa que a implementação da proposta acarretará o impacto financeiro mensal de R\$ 36.862,95 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 442.355,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2019; esta estimativa refere-se à criação e ativação de 26 (vinte e seis) cargos, o que representa, portanto, a geração de uma nova despesa corrente ao estado.

A SESP corroborou, às fls. 46-48, o impacto financeiro da despesa para o exercício de 2018, que correrá à conta da dotação orçamentária 3908.06.181.134.069 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar, na natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, fontes 100 – Ordinário não Vinculado e 101 – Receitas não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016, bem como informou os valores a serem desembolsados nos exercícios de 2019 e 2020, que serão previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação – SEED, em documentos apensados às folhas 124-126 e 139, manifestou-se favorável à implantação do Colégio da Polícia Militar no atual Colégio Estadual La Salle, onde também apresenta como estimativa de custos com pessoal (professor, auxiliar de serviços gerais e técnico administrativo) a demanda mensal de 2018 do Colégio Estadual La Salle, no valor de R\$ 423.884,91 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.493.548,43 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

A PMPR, por meio da Informação nº 043/2018 (fls. 39-42), apresentou três possíveis locais visando a instalação do novo CPM, sendo eles: o Colégio Estadual La Salle, o Colégio Estadual Castro Alves e até mesmo a construção de um novo colégio, com preferência de que fosse utilizado o primeiro. A SEED manifestou-se favorável a utilização do prédio atualmente ocupado pelo Colégio Estadual Castro Alves, e apresentou argumentos para tanto, conforme informação às fls. 67-69. Verifica-se que houve um impasse na definição de qual prédio seria disponibilizado ao CPM, no decorrer da tramitação do protocolado, como pode ser verificado nas tratativas entre a PMPR e a SEED às fls. 75-76, 106-108, 111, 115-116 e 124.

Av. Vicente Machado, 445 – Fone: (41) 3235-7970 - 3235-7980
Curitiba – Paraná – CEP 80.420-010

man

1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL

Sendo assim, destaca-se a ressalva realizada pela SEED de que “se a utilização de prédio locado não for um fator impeditivo a autorização do Colégio da Polícia Militar no município de Pato Branco, este Departamento de Informações, Registro e Planejamento Escolar, não vê óbice em relação a utilização do prédio onde está instalado o Colégio Estadual La Salle (...)”, não restando claro qual órgão custeará a despesa com a locação do imóvel, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensal, conforme informação à fl. 68.

Ainda, ressalte-se a informação da SEED (fl. 124) de “que sendo criado o Colégio da Polícia Militar, este deverá atender todos os alunos atualmente matriculados no Colégio Estadual La Salle”.

Por fim, é informado pela SEED (fls. 127-133) que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias 4103.12.368.03.4097 – Valorização da Educação Básica – Magistério; 4103.12.368.03.4098 – Valorização da Educação Básica – Administrativo, fontes 100 – Ordinário Não Vinculado, 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016, 114 – FUNDEB (limite máximo dos 40%), 145 – FUNDEB (limite mínimo dos 60%) e 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, e que a referida despesa para o exercício de 2019 está prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para 2019 (PL nº 493/2018). Para 2020, a despesa estará prevista na respectiva Lei Orçamentária, bem como estará em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, quando das suas respectivas elaborações.

ANÁLISE

Inicialmente, cabe salientar que toda despesa de caráter continuado deve obedecer às exigências constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. § 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. § 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. § 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. § 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Av. Vicente Machado, 445 – Fone: (41) 3235-7970 - 3235-7980
Curitiba – Paraná – CEP 80.420-010

men

2 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL

A LRF estabelece ainda que a “responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras” (art. 1º, § 1º).

Tendo em vista o possível impacto a ser provocado com a alteração supracitada, necessário atentar-se, ainda, para as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob risco de irregularidade do ato, principalmente o que dispõe o art. 21, parágrafo único daquela legislação, que prevê:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

A respeito da **ativação de cargos**, considerando que a análise do acréscimo de despesas de caráter continuado, principalmente de pessoal e encargos sociais, deve ser analisada levando em consideração o cenário global do estado, incluindo o crescimento histórico do órgão, a situação dos aportes para atender os servidores inativos e o comparativo do preenchimento de vagas, **esta Coordenação sugere que, para atendimento do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco, ao invés da ativação dos cargos o Comando-Geral da Polícia Militar promova o remanejamento dos cargos já ativados, de modo a evitar o acréscimo nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais do estado.**

LIMITE DA DESPESA PRIMÁRIA CORRENTE

No intuito de renegociação da dívida com a União, o Estado do Paraná necessita adotar medidas que envolvam a limitação das despesas correntes, conforme Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.056/2017.

Assim, tem-se que a realização das despesas primárias correntes dos exercícios de 2018 e 2019 não poderá exceder as despesas executadas, conforme escolha do Estado dentre as opções elencadas no mencionado art. 4º, e, para que isso seja alcançado, todos os órgãos do Estado deverão ter as suas despesas correntes contidas (ODC e Pessoal e Encargos Sociais).

No caso de descumprimento do acordo firmado, o Estado do Paraná deverá recompor o desconto obtido, no valor total de R\$ 1,93 bilhão, ocasionando desequilíbrio de caixa e descumprimento das metas fiscais do exercício.

Com vistas a melhor elucidar a questão ao órgão solicitante, é de notável compreensão que para o cumprimento do acordo firmado com a União, todos os órgãos do estado deverão ter as suas despesas correntes contidas, pois, se houver elevação das despesas de um órgão, todos os demais serão prejudicados, uma vez que terão que ceder recursos já limitados e escassos.

Av. Vicente Machado, 445 – Fone: (41) 3235-7970 - 3235-7980
Curitiba – Paraná – CEP 80.420-010

3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenação não se opõe ao pleito, desde que:

- 1) seja esclarecido qual órgão custeará as despesas de custeio com a criação do CPM no município de Pato Branco, incluindo o aluguel do Colégio Estadual La Salle, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) ao ano;
- 2) a ação não acarrete no crescimento da despesa primária corrente, levando em consideração que os alunos do Colégio Estadual La Salle serão atendidos pelo CPM, bem como os filhos dos militares estaduais e os novos alunos que ingressarão por meio de processo seletivo;
- 3) ao invés da ativação dos cargos, a PMPR promova o remanejamento de policiais para suprimento das necessidades de pessoal militar do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco.

Destaca-se que não houve manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, conforme Cota Administrativa nº 210/2018, da Assessoria Jurídica da SESP, às fls. 49-58.

Sugere-se encaminhamento à Coordenação do Tesouro Estadual – CTE, para manifestação sobre os aspectos financeiros, e à Comissão de Política Salarial – CPS, para análise e deliberação da proposta.

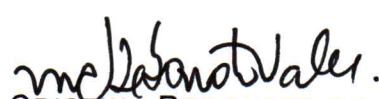
Curitiba, 12 de dezembro de 2018.


BÁRBARA BARBOSA LEMES
TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

I – De acordo.

II – Encaminhe-se à CTE/SEFA.

13 / 12 / 18


MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
COORDENADORA

PROTOCOLO: 14.965.042-3
INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP / Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP
ASSUNTO: Proposta de criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Pato Branco.

s1725

INFORMAÇÃO Nº 349/2019

Retorna a esta pasta protocolado que trata de solicitação da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, de autorização de criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná – CPM no município de Pato Branco, onde, vencidas tratativas entre as partes, será instalado no Colégio Estadual La Salle.

Reitera-se a Informação Nº 987/2018 COE/SEFA, às fls. 153-156, onde esta Diretoria de Orçamento não se apõe ao peito, desde que:

- 1) seja esclarecido qual órgão, SESP ou Secretaria de Estado da Educação – SEED custeará as despesas de custeio com a criação do CPM no município de Pato Branco, incluindo o aluguel do Colégio Estadual La Salle, no valor de R\$ 164.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) ao ano;
- 2) a ação não acarrete crescimento da despesa primária corrente, levando em consideração que os alunos do Colégio Estadual La Salle serão atendido pelo CPM, bem como os filhos dos militares estaduais e os novos alunos que ingressarão por meio de processo seletivo;
- 3) ao invés de criação e ativação dos cargos, os quais acarretarão em um impacto financeiro mensal de R\$ 36.862,95 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), a PMPR promova o remanejamento de policiais para suprimento das necessidades de pessoal militar do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco.

Ressalta-se que permanece a necessidade de manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, de acordo com a Cota Administrativa nº 210/2018, da Assessoria Jurídica da SESP, às fls. 49-58.

Observa-se ainda, que as dotações orçamentárias apresentadas pela SESP e pela SEED informando a existência de recursos para atendimento da presente demanda, referem-se ao ano de 2018, no entanto, pelo princípio da anualidade do orçamento, há necessidade de atualizar essas indicações para o exercício vigente.

COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

Em 05 de agosto de 2019, por meio de votação virtual realizada extraordinariamente, deliberou a Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto nº 31/2015, sob a presidência do Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, e secretariada pelo Superintendente do Desempenho Governamental da Casa Civil, João Giona. Participaram da votação virtual Secretário de Estado da Fazenda, Renê de Oliveira Garcia Junior; o Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge, o Secretário de Estado de Administração e da Previdência, Reinhold Stephanes; e o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, João Carlos Ortega.

Foi submetido à apreciação da Comissão o expediente abaixo:

- Interessado: PMPR

- OBJETO: Protocolo nº14.965.042-3: O presente protocolado trata de solicitação da Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, de autorização de criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná - CPM no município de Pato Branco.

- DELIBERAÇÃO: AUTORIZADA a criação do Colégio da Polícia Militar do Paraná – CPM no município de Pato Branco, desde que cumpridas as seguintes condicionantes em conformidade com a Informação nº 349/2019 da Diretoria do Orçamento Estadual – DOE/SEFA:

(I) As despesas de custeio com a criação do Colégio da Polícia Militar no município de Pato Branco, incluindo o aluguel do Colégio Estadual La Salle, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) ao ano serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

(II) A criação do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco não poderá acarretar em crescimento da despesa primária corrente, levando em consideração que os alunos do Colégio Estadual La Salle serão atendidos pelo CPM, bem como os filhos dos militares estaduais e os novos alunos que ingressarão por meio de processo seletivo; e

(iii) A PMPR deverá promover o remanejamento de policiais para suprimimento das necessidades de pessoal militar do Colégio da Polícia Militar em Pato Branco, evitando deste modo a criação e ativação dos cargos.

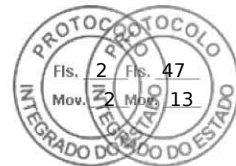
A presente ata foi lavrada pelo Secretário Executivo da CPS, a qual foi aprovada por meio eletrônico em razão da urgência e será considerada assinada pelos integrantes, com a juntada das respectivas manifestações encaminhadas por correio eletrônico.

Guto Silva

Secretário Chefe da Casa Civil

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 251/2019

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Exmo. Sr.

Cel. PÉRICLES DE MATTOS

DD. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Rebouças

80.230-110 Curitiba/PR

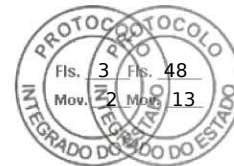
Senhor Comandante,

Vimos pelo presente, solicitar a intervenção de Vossa Excelência, no sentido de implementar um Colégio da Polícia Militar no município de União da Vitória.

A sugestão é a de utilizar o espaço onde atualmente funciona o Colégio Estadual Lauro Muller Soares, nos moldes de como já tem sido feito em outros municípios, seguindo a mesma proposta pedagógica elaborada pela Secretaria de Estado da Educação.

As instituições que adotam o formato pedagógico nos moldes das unidades dos Colégio da Polícia Militar apresentam os melhores resultados, conforme dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/MEC), a exemplo do Colégio Militar de Curitiba.

Ressaltamos que o Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, o Sr. Carlos Alberto Polsin e também o Diretor do referido Colégio Estadual, o Sr. João Maria Maciel Fidel, estão de acordo com a implantação de um Colégio Militar, demonstrando-se assim a aceitação da comunidade local, visto que já houve visita técnica *in loco*, no referido Colégio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, a instalação de um Colégio da Polícia Militar, nos termos ora explicitados, será fundamental para a melhora na qualidade do ensino, descentralizando o acesso a esse importante formato pedagógico.

Para tanto, solicitamos sejam adotados os procedimentos necessários da forma mais célere possível, possibilitando assim o funcionamento já a partir do ano de 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Hussein Bakri
Deputado Estadual
Líder do Governo

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 15.878.723-7

1. Compulsando os cadernos, verifica-se que, em fevereiro, foi protocolada solicitação de 2018 do Deputado Estadual Hussein Bakri, visando dar continuidade à implementação do Colégio da Polícia Militar no município de União da Vitória, por meio do protocolo nº 15.579.695-2, ora em apenso. Não obstante, não houve prosseguimento.
2. Novamente, em julho, o líder do governo reiterou a importância do pedido, solicitando a adoção dos procedimentos necessários de forma a viabilizar o funcionamento da instituição a partir de 2020 (fls. 02/03).
3. Ademais, há que se ressaltar que o espaço proposto atende as necessidades de uma instituição de ensino da Polícia Militar, bem como, após audiência pública, a comunidade mostrou-se favorável ao pleito.
4. Assim, **considerando especial interesse do Governo do Estado na demanda**, solicito que sejam adotadas, de forma célere, as providências necessárias à efetiva instalação do Colégio Militar em União da Vitória.
5. Encaminhe-se para as providências legais.

ASSINATURA DIGITAL
GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

PROTOCOLO Nº : 15.878.723-7
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
ASSUNTO : Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

DESPACHO Nº 937/2021-SEFA/GS

- I.** Ciente;
- II.** Considerando o Despacho de fl. 123 da Casa Civil, que solicita a atualização das informações orçamentárias e financeiras, referente à “implantação do Colégio da Polícia Militar, no município de União da Vitória, com sugestão de utilização do espaço onde atualmente funciona o Colégio Estadual Lauro Muller Soares, que demandará a criação de 10 (dez) cargos e o remanejamento de 16 (dezesesseis) cargos de outras Unidades da PMPR, conforme parecer técnico apresentado pela Polícia Militar do Paraná (fls. 46/50), através da ativação de vagas constantes nos Anexos I e II, criadas pela Lei Estadual nº 16.576, de 29 de setembro de 2010 e pela Lei Estadual nº 18.128, de 3 de julho de 2014”
- III.** Considerando as manifestações técnicas emitidas por esta SEFA, especialmente no que tange à emissão da Informação nº 509/2021 – DOE/SEFA (fls. 136-137): “extraí-se do presente pleito que a documentação arrolada não está em conformidade com a anualidade orçamentária, e, portanto, resta prejudicada a nova análise por esta pasta. Neste sentido, necessário se torna que o órgão interessado adeque conforme os ditames do escopo legal vigente”;
- IV.** Encaminhe-se o presente expediente à d. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para adequar a documentação, conforme o Decreto supracitado e em conformidade com o exercício orçamentário-financeiro de 2021 e posteriormente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, para nova avaliação.

É o despacho.

SEFA/GS, 28 de julho de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

//ML

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Cargos e Salários – DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0687/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: POLÍCIA MILITAR – PR/SESP
Assunto: PROJETO – ATIVAÇÃO DE VAGAS
Data: 26/08/2021

Trata o presente protocolado encaminhado a esta DCSA para análise e manifestação que conforme GS/SESP (fl.143 – mov.85) “*Trata-se da criação do Colégio da Polícia Militar Estadual, na Cidade de União da Vitória, decreto governamental n.º 3468/19, DIOE n.º 10574, de 29 de novembro de 2019 (fls. 87; mov. 52). 2. Instruído no âmbito desta Secretaria de Estado, bem como, da Polícia Militar, solicita-se a ativação de 10 cargos, sem a criação de novos, no quadro de praças e oficiais, constantes nos Anexos I e II, criadas pela Lei Estadual n.º 16.576, de 29 de setembro de 2010 e pela Lei Estadual n.º 18.128, de 3 de julho de 2014, visando operacionalização do referido colégio [...]*”.

No pedido, devido a criação do Colégio da Polícia Militar Estadual conforme Decreto 3468/2019 (fl.87 – mov.52) necessitará da ativação das vagas criadas pelas Leis nº 16.576/10 e 18.128/14 a fim do pessoal compor a estrutura do novo Colégio, conforme **Minuta de Decreto de ativação de vagas às fls. 104 – mov.63** e anexo fl. 105.

A justificativa do Comando Geral da PM (fls.46/ -mov.35) esclareceu que: “**A implantação demandará a ativação de dez cargos**”, a Assessoria Técnica da SESP emitiu parecer através da Cota Administrativa 2466/2019 AT/SESP (fls.70/77 – mov.46). Posterior a Informação 56/2020 DIRH/SEAP (fls.81/84 – mov.50) através dos Despacho 74/2020 DG/SEAP (fls.85/86 - mov.51) salientou-se: “[...]a necessidade de análise de outras variáveis que gerem impacto na folha de pagamento, como a necessidade de ampliação do corpo docente e técnico administrativo para implementação da nova proposta pedagógica no Colégio Estadual Lauro Mueller. [...]”.

A Informação 112/2020 SEFA (fls.90/95 - mov.55) conclui que: “[...] não haverá **suplementação de recursos orçamentários para a despesa pertinente a criação de 10 (dez)**”.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Cargos e Salários – DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0687/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: POLÍCIA MILITAR – PR/SESP
Assunto: PROJETO – ATIVAÇÃO DE VAGAS
Data: 26/08/2021

cargos. Desta forma, esta Diretoria sugere que não ocorra a criação dos referidos cargos, havendo apenas o remanejamento dos cargos existentes para o devido suprimento das funções elencadas [...]”.

Sobre a ativação de vagas consta nova manifestação do Comando Geral da PM (fls.106/110 - mov.64): “[...] *a ativação desses 10 cargos ainda não irá corrigir totalmente o problema, pois, como mencionado, foram remanejados 113 cargos, uma medida para suprir esta defasagem é a criação de novos cargos [...]*”.

Inicialmente, cabe destacar o contido no artigo 63 da Lei nº 16.575/10:

“Art. 63. Compete ao Governador do Estado, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução da Polícia Militar, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, por proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.”

Além disso, o pedido deve ser encaminhado conforme o previsto nos artigos 1º e 2º, §2º do Decreto nº 11.888/14:

“Art. 1º As minutas de Decreto e de Anteprojeto de Lei apresentadas à deliberação da Chefia do Executivo Estadual deverão respeitar as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Estado do Paraná, previstas na Lei Complementar Estadual nº 176, de 11 de julho de 2014.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão encaminhar propostas de Decreto e de Anteprojeto de Lei à Chefia do Executivo Estadual desde que observadas as suas respectivas áreas de competência e de acordo com o que estabelece este Decreto.

[...]

§ 2º Os processos contendo as propostas deverão ser autuados e instruídos com os seguintes documentos:

I - propostas de Decreto ou de Anteprojeto de Lei, com a exposição de motivos;

II - justificativa do Titular do Órgão ou da Entidade interessada em relação à proposta;

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Cargos e Salários – DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0687/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: POLÍCIA MILITAR – PR/SESP
Assunto: PROJETO – ATIVAÇÃO DE VAGAS
Data: 26/08/2021

III - parecer jurídico sobre a constitucionalidade, legalidade e a regularidade formal do ato proposto, elaborado pela assessoria jurídica do Órgão ou Entidade proponente, apontando as normas que serão afetadas ou revogadas pela proposição;

IV - parecer do setor técnico que tenha solicitado a edição do ato, indicando os seus fundamentos, se for o caso;

V - informação do ordenador de despesa do Órgão ou Entidade interessada sobre o eventual impacto da proposta nas finanças do Executivo Estadual, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/1964, se for o caso.”

Neste sentido, no protocolo, a Assessoria Técnica da SESP emitiu parecer através da Cota Administrativa 2466/2019 AT/SESP (fls.70/77 – mov.46). Consta no protocolado Quadro Detalhado Estimativa de Impacto Mensal (fls.111/112 – mov.64). Que após nova manifestação da SEFA através da Informação 509/2021 (fls.125/127 - mov.77) sugeriu: “[...] retorno dos autos a origem para adequar documentação, conforme o Decreto supracitado e em conformidade com o exercício orçamentário-financeiro de 2021. Posterior ajustes, necessário se torna a nova avaliação parte da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.”. O protocolado deve cumprir ainda com o estabelecido no Art. 33 do Decreto nº 3.169/2019. Assim fora anexado Informação 1061/2021 GOFs/OR (fls.131/132 – mov.81); Quadro de Detalhamento de Despesa (fls.133/140 – mov.82); Declaração de Adequação de Despesa (fls.141/142 – mov.83).

Em relação a possibilidade de ativação das vagas, cabe destacar que a Lei nº 16.576/10 que fixou o quantitativo da Polícia Militar no seu artigo 3º deixou previsto a expansão do efetivo em 4.867 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete) vagas de militares estaduais para ativação de forma gradativa, sendo 1.239 (mil cento e trinta e nove) vagas destinadas ao Bombeiro Militar.

“Art. 3º. O efetivo de 4.867 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete) militares

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Divisão de Cargos e Salários – DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0687/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: POLÍCIA MILITAR – PR/SESP
Assunto: PROJETO – ATIVAÇÃO DE VAGAS
Data: 26/08/2021

estaduais distribuídos pelos postos e graduações, em todos os quadros, qualificações e especialidades, nos termos dos Anexos 3 e 4, será ativado de forma gradativa, a qualquer tempo, por intermédio de decretos do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado, a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante avaliação e critérios do Poder Executivo”.(grifo nosso)

Posteriormente, o quantitativo da Polícia Militar foi alterado pela Lei nº 18.128/14 e o artigo 3º passou a ter mais o efetivo de 582 (quinhentos e oitenta e dois) vagas de militares estaduais disponíveis para serem ativadas de forma gradativa, sendo 570 (quinhentos e setenta) vagas destinadas ao Bombeiro Militar.

“Art. 3º O efetivo de 582 (quinhentos e oitenta e dois) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações, nos termos dos Anexos III e IV, será ativado de forma gradativa, a qualquer tempo, por intermédio de decretos do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado, a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante avaliação e critérios do Poder Executivo”.

Por último, o quantitativo da Polícia Militar foi novamente alterado pela Lei nº 18.662/15, assim como, foi previsto pelo artigo 3º que o efetivo de 619 (seiscentos e dezenove) vagas de militares estaduais seriam ativadas de forma gradativa. Cabe mencionar que no anexo referente ao artigo 3º da Lei nº 18.662/15 não houve a previsão de vagas para ativação gradativa para o Corpo de Bombeiros.

“Art. 3. O efetivo de 619 (seiscentos e dezenove) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações, nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, será ativado de forma gradativa, a qualquer tempo, por intermédio de decretos do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado, a disponibilidade financeira e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante avaliação e critérios do Poder Executivo”.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Divisão de Cargos e Salários – DCSA

INFORMAÇÃO Nº: 0687/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: POLÍCIA MILITAR – PR/SESP
Assunto: PROJETO – ATIVAÇÃO DE VAGAS
Data: 26/08/2021

Considerando as 3 legislações o total de vagas para ativação é de 6.068 (seis mil e sessenta e oito). Deste total 1.809 (mil oitocentos e nove) vagas foram destinadas especificamente para o Corpo dos Bombeiros, sendo que 1.166 (mil cento e sessenta e seis) já foram ativados por meio dos Decretos nºs 8.477/10; 8.480/10; 8.481/10; 8.529/10; 8.626/10; 8.739/10; 8.740/10; 8.741/10; 9.040/10; 9.162/10; 9.163/10 e 11.682/18.

Entretanto, cabe mencionar que embora exista previsão legal do quantitativo solicitado e da possibilidade de ativação das vagas, ressaltado que o interesse público da ativação é devido a criação do novo colégio. É notório observar que com a pandemia do Covid-19 os entes da Federação adotaram medidas para o enfrentamento da situação de calamidade. Neste ponto, o Estado do Paraná adotou várias medidas que incluem, também, restrições orçamentárias ao aumento de despesas sem prévia autorização legal e justificativa, devendo, portanto, a entidade observar o contido no Decreto nº 4.385/20.

Logo, retornamos o protocolado ao DIRH/SEAP conforme solicitado.

É a informação.

Gerson Rodrigo Enike
Agente Profissional – DCSA/SEAP

Bássima Ali Youssef
Chefe de Divisão – DCSA/SEAP

De acordo:

Ruth Duarte Menezes Correia
Diretora de Recursos Humanos e Previdência, em exercício

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1617/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Assunto: Implantação de Colégio da Polícia Militar
Data: 20/09/2021

Trata-se o presente protocolado da criação do Colégio da Polícia Militar Estadual, na cidade de União da Vitória, conforme Decreto Governamental n. 3468/19, DIOE n.10574, de 29 de novembro de 2019.

Nesse viés, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio do Despacho acostado às fls. 143/143a, solicita reapreciação do pedido de ativação de 10 cargos, sem a criação de novos, no quadro de praças e oficiais, constantes nos Anexos I e II, criadas pela Lei Estadual n.º 16.576, de 29 de setembro de 2010 e pela Lei Estadual n.º 18.128, de 3 de julho de 2014, visando operacionalização do referido colégio.

Cumprir informar que, diante da matéria e competência, este protocolado passou pela competente análise do Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH/SEAP, por meio da Informação n. 687/2021 (fls. 147/151a) da Divisão de Cargos e Salários - DCSA, o qual destacou em relação a possibilidade de ativação das vagas:

[...] cabe mencionar que embora exista previsão legal do quantitativo solicitado e da possibilidade de ativação das vagas, ressaltado que o interesse público da ativação é devido a criação do novo colégio. É notório observar que com a pandemia do Covid-19 os entes da Federação adotaram medidas para o enfrentamento da situação de calamidade. Neste ponto, o Estado do Paraná adotou várias medidas que incluem, também, restrições orçamentárias ao aumento de despesas sem prévia autorização legal e justificativa, devendo, portanto, a entidade observar o contido no Decreto nº 4.385/20.

Em seguida, o expediente foi submetido à análise da Divisão de Gestão da Informação de RH – DIRH/DRH, que, por meio da Informação nº 240/2021 (fls. 152/154a), apresentou as seguintes ponderações quanto ao pedido de atualização das informações técnicas atinentes à área de recursos humanos desta SEAP:

1. Consta às fls. 111 e 112, quadro de custos apresentando a estimativa de impacto mensal (inserido em 23/04/2020), no valor de R\$ 25.377,06 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos);

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1617/2021
Protocolo nº: 15.878.723-7
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Assunto: Implantação de Colégio da Polícia Militar
Data: 20/09/2021

2. As informações orçamentárias e financeiras foram atualizadas pelo Órgão por meio da Informação Nº 01061/2021 - GOFS/OR, de 10/08/2021 (fls. 131 a 142), prevendo um impacto para o ano de 2021, no valor de R\$ 126.685,30 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

3. Na estimativa de custo apresentada pelo Órgão (fls.111 e 112), não estão atualizados os percentuais de contribuição patronal e contribuição patronal adicional, para o Fundo Militar. Sendo assim, para cálculo do impacto da proposta na projeção apresentada a seguir, esta Divisão procedeu com a atualização dos referidos percentuais de acordo com a legislação vigente.

Na oportunidade, a DIRH/DRH apresentou o Quadro Demonstrativo de Impacto da Despesa na Folha de Pagamento do Órgão, bem como o impacto gerado pela presente proposta para o triênio 2021-2023, conforme consta às fls. 154/154a.

Sendo assim, apresentadas as considerações pertinentes quanto ao caso em tela, encaminhe-se o expediente à CASA CIVIL para as providências necessárias.

Por fim, salienta-se que esta Secretaria se encontra à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**PMPR
EMPM
PM/1**

**Despacho nº 1013/2021.
Referência: EP 18.200.228-3.**

Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior:

Encaminho à Vossa Excelência o Projeto de criação da CIPM Palmas para apreciação e considerações.

2. Entendendo oportuno e adequado, pugno pela remessa ao Exmo. Sr. Comandante-Geral para avaliação e assinaturas do anteprojeto de lei de fixação de efetivo, da minuta de decreto de criação e ativação de cargos e da competente justificativa, acostada após os anexos da minuta de decreto.

3. Informo que segue entre os anexos do protocolado, os textos editáveis para eventuais alterações ou, em vista da eventual necessidade, das possíveis alterações explicitadas no parecer de mérito, ocasionadas pelo deferimento ou denegação antecedente de outros projetos em andamento.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente.

**Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.**

Documento: **20211014Despacho1013SSOrgCriacaoda12CIPMPalmasEncaminhaProjetoEP18.200.2283.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 14/10/2021 15:10.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm George Luiz Dal'apria** em: 14/10/2021 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b665aa5ad205743cda3332d80a3d74e5.

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR
SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo: 18.200.228-3
Assunto: PROJETO DE CRIAÇÃO CIPM PALMAS - RECOMP. DE CARGOS PMPR (6º CPM E 7º CPM - CRIADOS SEM ATIVAÇÕES) - CRIAÇÃO DE CARGOS - ATIVAÇÃO DE CARGOS.
Interessado: PALMAS
Data: 14/10/2021 18:51

DESPACHO

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR - **para a competente análise, com vistas à aprovação/assinatura (mov. 2 , 3, 4, 5, 6 e 7)**, e ulterior envio do feito à SESP, para que possa seguir com seus demais trâmites junto ao Poder Executivo Estadual -, a minuta de Anteprojeto de Lei de fixação de efetivo, acompanhado da minuta de Decreto de criação e ativação de cargos, e respectiva Justificativa, todos referentes ao Projeto de criação da 12ª CIPM Palmas.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Adilson Luiz Lucas Prusse** em 15/10/2021 13:47.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **3° Sgt. Qpm 1-0 Patricia Krueger Monteiro** em: 14/10/2021 18:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
de743fe0227f74a95179251f66f43c90.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL
SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo: 18.200.228-3
Assunto: PROJETO DE CRIAÇÃO CIPM PALMAS - RECOMP. DE CARGOS PMPR (6o CPM E 7o CPM - CRIADOS SEM ATIVAÇÕES) - CRIAÇÃO DE CARGOS - ATIVAÇÃO DE CARGOS.
Interessado: PALMAS
Data: 15/10/2021 15:22

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comandante-Geral;

2. De ordem, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas à aprovação/assinatura (mov. 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

1o Ten. QOPM Rodrigo de Souza Coentro,
Ajudante de Ordens do Comandante-Geral da PMPR.

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Rodrigo de Souza Coentro** em 15/10/2021 17:47.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Sd. Qpm 1-0 Suzane Pires Cordeiro** em: 15/10/2021 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ed912b9a2c28d82d5e8c66f522d73a02.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL
COMANDANTE-GERAL

Protocolo: 18.200.228-3
Assunto: PROJETO DE CRIAÇÃO CIPM PALMAS - RECOMP. DE CARGOS PMPR (6o CPM E 7o CPM - CRIADOS SEM ATIVAÇÕES) - CRIAÇÃO DE CARGOS - ATIVAÇÃO DE CARGOS.
Interessado: PALMAS
Data: 18/10/2021 08:43

DESPACHO

Ao Exmo Sr. APM/SESP solicitando o prosseguimento aos demais trâmites burocráticos.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR



POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 08740 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 18.200.228-3

1. Versa o presente expediente sobre Minuta - Anteprojeto de Lei que fixa do efetivo da Polícia Militar do Paraná e adota outras providências e Minuta de Decreto onde cria a 12ª Companhia Independente de Polícia Militar e dá outras providências.

2. Destarte, encaminho o presente protocolado ao **Gabinete do Secretário / SESP**, para conhecimento e consecutórios considerados pertinentes.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

P.O.

Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

rmm

D o c u m e n t o :
**08740GS18.200.2283MinutaAnteprojetodeLeiFixadoefetivodaPoliciaMilitardoParanaeadotaoutrasprovidenciaseMinutadeDecretoCriaa12CIPMed
aoutrasprovidencias.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 18/10/2021 09:48.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Sd. Qpmg 1-0 Rudolph Marques Melo** em: 18/10/2021 09:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dc37cb6e39bfbe36edfc12f8c0c97a23.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO N.º 18.200.228-3

1. Trata-se de minuta de Anteprojeto de Lei de fixação de efetivo, acompanhado de minuta de Decreto de criação e ativação de cargos, e respectiva justificativa, referentes ao Projeto de Criação da 12ª CIPM de Palmas.

2. Em razão da natureza da matéria aqui versada, remeta-se à **APM/ SESP**, aos cuidados do Sr. Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos, com o nosso pedido para que seja feita gestão pessoal da mesma junto ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, devendo, no retorno deste protocolo, constar informação do que foi decidido após a referida apresentação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da Secretaria de
Estado da Segurança Pública,
Delegada de Polícia.

Documento: **18.200.2283_BBM_PMPR_Criacao_CIPM_Palmas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 04/11/2021 13:44.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Bartholomeu Bueno Mendes** em: 04/11/2021 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
19d37ee5460d4676df9fa03197c8849c.



POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 09943 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 18.200.228-3

1. Trata-se de minuta de Anteprojeto de Lei de fixação de efetivo, acompanhado de minuta de Decreto de criação e ativação de cargos, e respectiva justificativa, referentes ao Projeto de Criação da 12ª CIPM de Palmas.

2. Por ordem verbal do Exmo. Sr. SESP, a autoridade decidiu retornar o presente protocolado ao **Comando - Geral / PMPR** tendo em vista o parecer momentâneo não favorável pela criação de outra CIA Ind., embora exposto à autoridade de que a ativação e criação de cargos gerará impacto orçamentário apenas em meados do quarto trimestre de 2022 e anos subsequentes conforme exposto nas fls. 18 e 25.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

mcp

Documento: **09943CG18.200.2283criacaodaCIAIndPalmasretornaraoCG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel Qopm Adilson Luiz Correa dos Santos** em 30/11/2021 12:00, **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 30/11/2021 12:01.

Inserido ao protocolo **18.200.228-3** por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em: 30/11/2021 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d16b0ecf66417ffce360c6c6004ce985.